CONCORRÊNCIA

Nº 008-2020

CONCORRENCIA PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 003/____

ÍNDICE

ITEM	PÁGINA
ÍNDICE	*1*
ITEM PÁGINA	*1*
MEMORIAL DESCRITIVO	*4*
1. INTRODUÇÃO	*4*
2. POPULAÇÃO	*5*
3. SISTEMA EXISTENTE	*6*
4. SISTEMA PROJETADO	*8*
4.1. Redes Coletoras de Esgoto	**8**
4.1.1. SES Setor G	8
4.1.2. SES São José Operário	10
4.1.3. SES Módulos 2 a 4	11
4.2. Estações Elevatórias de Esgoto – EEEB's	**13**
4.2.1. EEEB Setor G	13
4.2.2. EEEB Setor São José Operário	13
4.3. Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	**13**
5. DIRETRIZES	*14*
5.1. SINGULARIDADES	**14**
5.2. TUBULAÇÃO	**14**
5.3. PARÂMETROS DE PROJETO	**14**
5.4. CONDIÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO	**15**
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS	*15*
6.1. Tubos e Órgãos Acessórios	**15**

Nome do Arquivo: 044.JuinaExEsgHid010MemorialDescR00.doc

6.2. Locação da Obra 15

6.3. Sinalização de Trânsito Tapumes e Passadiços 16

6.4. Escavação e Escoramento de Valas 16

6.5. Assentamento de Tubulações 16

6.6. Esgotamento 16

6.7. Reaterro das valas 16

6.8. Cadastro 17

MEMORIAL DE CÁLCULO *18*

RELAÇÃO DE ANEXOS *19*

Anexo 1. PLANILHA DE RESULTADOS – SETOR MÓDULO 2 A 4 *19*

Anexo 2. QUANTITATIVO – SETOR MÓDULO 2 A 4 *19*

Anexo 3. PLANILHA DE RESULTADOS – SETOR G *19*

Anexo 4. QUANTITATIVO – SETOR G *19*

Anexo 5. PLANILHA DE RESULTADOS – SETOR S. J. OPERÁRIO *19*

Anexo 6. QUANTITATIVO – SETOR S. J. OPERÁRIO *19*

ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME – CNPJ nº 13.979.969/0001-79
Avenida São Paulo, nº 35a S. Cidade Nova - Juara do Rio Verde/MT – CEP: 78.455-000 – Fone: (66) 3549 4662
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesa E-mail: engesa.projects@gmail.com

Nome do Arquivo: 044.JuinaExEsgHid010MemorialDescR00.doc

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento têm por finalidade apresentar o memorial descritivo do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Juína/MT, segunda etapa, a fim de complementar o sistema já existente no município, conforme convênio nº 2240/2005, firmado entre a prefeitura Municipal de Lucas do Rio verde/MT e a FUNASA.

ARTERO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME – CNPJ 13.979.989/0001-79
Avenida São Paulo, nº 356 E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT – CEP: 78.455-000 – Fones: (65) 3549 6662
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesa E-mail: engesa.projects@gmail.com

2. POPULAÇÃO

A tabela abaixo resume o contingente populacional assumido para o projeto, destacando separadamente a população equivalente ao sistema existente:

CÁLCULO DA POPULAÇÃO EM FUNÇÃO DA TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICA		
Bairro São José Operário		
Número de Ligações	811	ligações
Taxa de Habitantes por Ligação	2,73	habitantes/ligação
População Inicial - 2011	2214	habitantes
Taxa Cresc. Geometrica Adotada	1,50	% a.a.
Ano Inicial	2011	
Ano Final	2031	
Número de Anos no Período - n	20	anos
População Final - 2031	2982	habitantes
Bairro Setor G		
Número de Ligações	935	ligações
Taxa de Habitantes por Ligação	2,73	habitantes/ligação
População Inicial - 2011	2553	habitantes
Taxa Cresc. Geometrica Adotada	1,50	% a.a.
Ano Inicial	2011	
Ano Final	2031	
Número de Anos no Período - n	20	anos
População Final - 2031	3439	habitantes
Bairro Módulos 2, 3, 4 e setor A e B		
Número de Ligações	1511	ligações
Taxa de Habitantes por Ligação	2,73	habitantes/ligação
População Inicial - 2011	4125	habitantes
Taxa Cresc. Geometrica Adotada	1,50	% a.a.
Ano Inicial	2011	
Ano Final	2031	
Número de Anos no Período - n	20	anos
População Final - 2031	5656	habitantes
*Bairro Módulo 1 (**SISTEMA EXISTENTE**)*		
Número de Ligações	546	ligações
Taxa de Habitantes por Ligação	2,73	habitantes/ligação
População Inicial - 2011	1491	habitantes
Taxa Cresc. Geometrica Adotada	1,50	% a.a.
Ano Inicial	2011	
Ano Final	2031	
Número de Anos no Período - n	20	anos
População Final - 2031	2006	habitantes
RESUMO PROJETO		
Número de Ligações	3803	ligações
Taxa de Habitantes por Ligação	2,73	habitantes/ligação
População Inicial - 2011	10382	habitantes
Taxa Cresc. Geometrica Adotada	1,50	% a.a.
Ano Inicial	2011	
Ano Final	2031	
Número de Anos no Período - n	20	anos
População Final - 2031	13983	habitantes

ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME – CNPJ. 13.979.989/0001-79
Avenida São Paulo, nº 916 E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT – CEP. 78.455-000 – Fone: (65) 3549 6662
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesa E-mail: engesa.projects@gmail.com

3. SISTEMA EXISTENTE

Inicialmente é importante destacar que o sistema existente, resultou na execução de obras de coletores e lagoas de tratamento que já encontram-se sob licença de operação lavrada pela SEMA/MT sob número LO nº 300641/2010.

De acordo com os dados levantados, o sistema de coleta de esgoto existente possui extensão total de 8.100 m. Este sistema atende atualmente cerca de 546 lotes o que, de acordo com a taxa de ocupação estabelecida pelo último CENSO IBGE (2010) para o município, remete a uma população atual atendida de 1491 habitantes (2,73 habitantes/domicílio).

Ainda, em acordo com o projeto do convênio supracitado, foi definida uma taxa de crescimento de 1,5% a.a., o que implica uma população projetada para horizonte de 20 anos igual a 2008 habitantes.

Em adição, considerando o mesmo projeto já executado, novamente citando convênio nº 2240/2005, página 28, item 3.0 – Estimativa de Consumo, tem-se as seguintes premissas:

- Consumo per capita (água) .....150 L/habitante.dia;
- Coeficiente de Vazão Máxima Diária (K1)..... 1,2;
- Coeficiente de Vazão Máxima Horária (K2).....1,5;
- Coeficiente de Retorno (esgoto/água) .....0,8.

No que se refere, portanto, as vazões de final de plano (20 anos) para o sistema existente deve-se observar que o projeto executado não menciona em nenhuma de suas folhas a vazão de infiltração, sendo esta assumida, em acordo com a NBR 09649/86, igual a 0,05 L/s.km. Assim, para final de plano, é possível se calcular as vazões máxima horária, máxima diária e média para o sistema existente:

ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME – CNPJ: 13.972.369/0001-79
Avenida São Paulo, nº 354, B. Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT – CEP: 78.455-000 – Fone: (66) 3549 5462
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesa E-mail: engesa.projects@gmail.com

- **VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA SISTEMA EXISTENTE**

Vazão Máxima Horária = 2008 * 150 * 0,8 * 1,2 * 1,5 *(86400^{-1}) = 5,02 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 8,1 * 0,05 = 0,41 L/s

Vazão Máxima Horária = 5,02 + 0,41 = **5,43 L/s**
(Total – 20 anos)

- **VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA SISTEMA EXISTENTE**

Vazão Máxima Diária = 2008 * 150 * 0,8 * 1,2 *(86400^{-1}) = 3,35 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 8,1 * 0,05 = 0,41 L/s

Vazão Máxima Diária = 3,35 + 0,41 = **3,76 L/s**
(Total – 20 anos)

- **VAZÃO MÉDIA SISTEMA EXISTENTE**

Vazão Média = 2008 * 150 * 0,8 *(86400^{-1}) = 2,79 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 8,1 * 0,05 = 0,41 L/s

Vazão Média = 2,79 + 0,41 = **3,20 L/s**
(Total – 20 anos)

ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. ME – CNPJ: 16.674.989/0001-79
Avenida São Paulo, nº 356 B. Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT – CEP: 78.455-000 – Fone/Fax: (65) 9649 6662
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesa Email: engesa.projects@gmail.com

4. SISTEMA PROJETADO

O sistema projetado visa atender os seguintes bairros da cidade:

- Setor G;
- Setor D;
- Módulo 2;
- Módulo 3;
- Módulo 4;
- Setor A;
- Setor B;
- São José Operário.

Para tanto, foram definidos 3 setores de esgotamento, sendo estes: SES Setor G, SES Setor São José Operário e SES Setor Módulo 2 a 4. Juntamente com a rede coletora projetada está prevista ainda a construção de duas estações elevatórias e uma estação de tratamento de esgoto.

4.1. REDES COLETORAS DE ESGOTO

4.1.1. SES Setor G

Contempla os bairros: Setor G e Setor D (parcial).Este setor representa atualmente 935 ligações que, em acordo com a taxa de ocupação de 2,73 habitantes/domicílio implica em uma população atual de 2553 habitantes.

Adotando-se as mesmas premissas aprovadas pela FUNASA (conv. nº 2240/2005), para crescimento da população, consumo percapita, coeficiente de retorno, K1 e K2, infiltração e a extensão da rede = 10,750 km, tem-se:

População:

Bairro Setor G		
Número de Ligações	935	ligações
Taxa de Habitantes por Ligação	2,73	habitantes/ligação
Populção Inicial - 2011	2553	habitantes
Taxa Cresc. Geometrica Adotada	1,50	% a.a.
Ano Inicial	2011	
Ano Final	2031	
Número de Anos no Período - n	20	anos
População Final - 2031	3439	habitantes

Nome do Arquivo: 044.JuinaExEsgHid010MemorialDescR00.doc

Vazões:

- **VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA SETOR G**

Vazão Máxima Horária = 3439 * 150 * 0,8 * 1,2 * 1,5 *(86400^{-1}) = 8,60 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 10,750 * 0,05 = 0,54 L/s

Vazão Máxima Horária = 8,60 + 0,54 = **9,14 L/s**
(Total – 20 anos)

- **VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA SETOR G**

Vazão Máxima Diária = 3439 * 150 * 0,8 * 1,2 *(86400^{-1}) = 5,73 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 10,750 * 0,05 = 0,54 L/s

Vazão Máxima Diária = 5,73 + 0,54 = **6,27 L/s**
(Total – 20 anos)

- **VAZÃO MÉDIA SETOR G**

Vazão Média = 3439 * 150 * 0,8 *(86400^{-1}) = 4,78 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 10,750 * 0,05 = 0,54 L/s

Vazão Média = 4,78 + 0,54 = **5,32 L/s**
(Total – 20 anos)

ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. ME – CNPJ. 13.979.989/0001-79
Avenida São Paulo, nº 356 E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT – CEP. 78.455-000 – Fone: (65) 3549 6662
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesc E-mail: engesa.projects@gmail.com

PREFEITURA DE JUÍNA
Fls 963
Ruth

4.1.2. SES São José Operário

Contempla o bairro São José Operário. Este setor representa atualmente 811 ligações que, em acordo com a taxa de ocupação de 2,73 habitantes/domicílio implica em uma população atual de 2214 habitantes.

Adotando-se as mesmas premissas aprovadas pela FUNASA (conv. nº 2240/2005), para crescimento da população, consumo percapita, coeficiente de retorno, K1 e K2, infiltração e a extensão da rede = 9,819 km, tem-se:

População:

Bairro São José Operário		
Número de Ligações	811	ligações
Taxa de Habitantes por Ligação	2.73	habitantes/ligação
Populção Inicial - 2011	2214	habitantes
Taxa Cresc. Geometrica Adotada	1.50	% a.a.
Ano Inicial	2011	
Ano Final	2031	
Número de Anos no Período - n	20	anos
População Final - 2031	2982	habitantes

Vazões:

- **VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA SETOR SÃO JOSÉ OPERÁRIO**

Vazão Máxima Horária = 2982 * 150 * 0,8 * 1,2 * 1,5 *(86400^{-1}) = 7,46 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 9,819 * 0,05 = 0,49 L/s

Vazão Máxima Horária = 7,46 + 0,49 = **7,95 L/s**
(Total – 20 anos)

- **VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA SETOR SÃO JOSÉ OPERÁRIO**

Vazão Máxima Diária = 2982 * 150 * 0,8 * 1,2 *(86400^{-1}) = 4,97 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 9,819 * 0,05 = 0,49 L/s

Vazão Máxima Diária = 4,97 + 0,49 = **5,46 L/s**
(Total – 20 anos)

ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME - CNPJ: 13.979.389/0001-79
Avenida São Paulo, nº 656 B, Cidade Nova, Sucesso do Rio Verde/MT – CEP: 78.455-000 – Fone: (65) 3549 4662
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesa E-mail: engesa.projects@gmail.com

- **VAZÃO MÉDIA SETOR SÃO JOSÉ OPERÁRIO**

Vazão Média = 2982 * 150 * 0,8 *(86400^{-1}) = 4,14 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 9,819 * 0,05 = 0,49 L/s

Vazão Média = 4,14 + 0,49 = **4,63 L/s**
(Total – 20 anos)

4.1.3. SES Módulos 2 a 4

Contempla os bairros: Módulo 2, Módulo 3, Módulo 4, Setor A e Setor B. Este setor representa atualmente 1511 ligações que, em acordo com a taxa de ocupação de 2,73 habitantes/domicílio implica em uma população atual de 4125 habitantes.

Adotando-se as mesmas premissas aprovadas pela FUNASA (conv. nº 2240/2005), para crescimento da população, consumo percapita, coeficiente de retorno, K1 e K2, infiltração e a extensão da rede = 23,746 km, tem-se:

População:

Bairro Módulos 2, 3, 4 e setor A e B		
Número de Ligações	1511	ligações
Taxa de Habitantes por Ligação	2,73	habitantes/ligação
Populção Inicial - 2011	4125	habitantes
Taxa Cresc. Geometrica Adotada	1,50	% a.a.
Ano Inicial	2011	
Ano Final	2031	
Número de Anos no Período - n	20	anos
População Final - 2031	5656	habitantes

Nome do Arquivo: 044.JuinaExEsgHid010\MemorialDescR00.doc

Vazões:

- **VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA SETOR MÓDULO 2 A 4**

Vazão Máxima Horária = 5556 * 150 * 0,8 * 1,2 * 1,5 *(86400^{-1}) = 13,89 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 23,746 * 0,05 = 1,19 L/s

Vazão Máxima Horária = 13,89 + 1,19 = **15,08 L/s**
(Total – 20 anos)

- **VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA SETOR MÓDULO 2 A 4**

Vazão Máxima Diária = 5556 * 150 * 0,8 * 1,2 *(86400^{-1}) = 9,26 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 23,746 * 0,05 = 1,19 L/s

Vazão Máxima Diária = 9,26 + 1,19 = **10,45 L/s**
(Total – 20 anos)

- **VAZÃO MÉDIA SETOR MÓDULO 2 A 4**

Vazão Média = 5556 * 150 * 0,8 *(86400^{-1}) = 7,72 L/s
(Esgoto)

Vazão Infiltração = 23,746 * 0,05 = 1,19 L/s

Vazão Média = 7,72 + 1,19 = **8,91 L/s**
(Total – 20 anos)

Nome do Arquivo: 044.JuinaExEsgHid010Memorial...R00.doc

4.2. Estações Elevatórias de Esgoto – EEEB's

Neste projeto de ampliação da rede de esgoto de Juína, estão previstas 02 estações elevatórias a serem instaladas nos seguintes Setores:

4.2.1. EEEB Setor G

Esta elevatória deverá bombear os esgotos que chegarão por gravidade até o poço de sucção, a uma profundidade de **1,50m**.

Deverá bombear o esgoto produzido no início e final de plano, para vazão máxima horária, sendo assim as seguintes vazões, conforme item 4.1.1:

Início de Plano: 5,83 L/s;
Final de Plano: 9,14 L/s.

4.2.2. EEEB Setor São José Operário

Esta elevatória deverá bombear os esgotos que chegarão por gravidade até o poço de sucção, a uma profundidade de **5,15m**.

Deverá bombear o esgoto produzido no início e final de plano, para vazão máxima horária, sendo assim as seguintes vazões, conforme item 4.1.2:

Início de Plano: 5,13 L/s;
Final de Plano: 7,94 L/s.

4.3. Estação de Tratamento de Esgoto – ETE

A estação de tratamento de esgoto a ser projetada deverá aproveitar o sistema de lagoas existente e, em adição, garantir o tratamento dos sistemas projetados. Desta maneira, deverá receber a totalidade dos despejos (existente + projetado) em uma unidade de bombeamento inicial que deverá suportar a vazão máxima horária total de início e final de plano, sendo:

(Qmáx. Hora – Início de Plano): 24,95 L/s;
(Qmáx. Hora – Final de Plano): 37,60 L/s.

A previsão da profundidade do último PV antes da área da ETE é de 2,89m.

Para dimensionamento das unidades posteriores ao poço de equalização, deverá ser utilizada a vazão média de final de plano, sendo esta:

(Qmédia – Final de Plano): 22,06 L/s.

Nome do Arquivo: 044.JuinaExEsgHid010MemorialCR00.doc

5. DIRETRIZES

Para execução do projeto foram utilizadas as seguintes diretrizes:

5.1. SINGULARIDADES

Para fins de mudança de direção, desnível e acesso para inspeção e limpeza, foram previstos no projeto dois tipos de singularidades: poços de visita – PV's e terminais de inspeção e limpeza – TIL's. Ambos deverão seguir o padrão definido em projeto.

Os TIL's foram definidos nos pontos onde são iniciados os coletores, o restante optou-se por PV's, devido apresentares maiores profundidades.

Com as singularidades é possível a desobstrução da rede coletora utilizando-se equipamento de hidrojateamento.

O recobrimento mínimo adotado para a rede foi de 0,80m, e a profundidade máxima igual a 5,15m.

5.2. TUBULAÇÃO

Os tubos projetados deverão ser em PVC Ocre Liso, Ponta Bolsa, junta elástica, com diâmetros de 150 a 400 mm.

5.3. PARÂMETROS DE PROJETO

Para o dimensionamento da rede coletora de esgoto foram utilizados os seguintes dados de projeto:

- Taxa Ocupação: 2,73 hab/Lote
- K1: 1,2;
- K1: 1,5;
- Consumo per capita de água: 150 L/hab.dia;
- Retorno (esgoto/água): 80%;
- Coeficiente de infiltração água pluvial: 0,05 L/s/km de rede.

ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. ME – CNPJ: 13.479.989/0001-79
Avenida São Paulo, nº 156 E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT – CEP: 78.455-000 – Fone: (66) 3549 6662
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesa E-mail: engesa.projects@gmail.com

5.4. CONDIÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO

O projeto foi elaborado de acordo com o levantamento topográfico e cadastral apresentado, com cotas de terreno baseadas nas curvas de nível ora apresentadas.

Foram obedecidos os limites estabelecidos pelas normas da ABNT, ou seja:

- Diâmetro mínimo: 150mm;
- Tensão trativa mínima: 1,0 Pa;
- Velocidade máxima: 5,0 m/s (respeitando-se a condição da NBR 9649/86, onde para velocidade final superior a velocidade crítica deverá se garantir uma lâmina de efluente inferior a 50% do diâmetro do coletor);
- Vazão mínima: 1,5 L/s;
- Lâmina máxima: 0,70 D;
- Distância máxima entre órgão acessórios (PV's): 110m;
- O dimensionamento da rede foi feito utilizando o critério de tensão trativa, com coeficiente de Manning n = 0,010.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. TUBOS E ÓRGÃOS ACESSÓRIOS

Os tubos em PVC Ocre Liso serão em Ponta Bolsa, junta elástica, com diâmetros indicados em planta conforme NBR 7362. Os anéis de borracha deverão obedecer à NBR 9051 e as conexões de PVC Rígido.

A construção dos PV's deverá obedecer projeto padrão. Os tampões utilizados em PV's deverão ser em ferro fundido.

O fornecimento de materiais e a execução dos serviços de construção civil deverão seguir Normas ABNT.

6.2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação das tubulações e órgãos acessórios deverá seguir o projeto apresentado, garantindo-se desvios mínimos em relação a ele.

Nome do Arquivo: 044.JuinaExEsgHid010Memorial...R00.doc

6.3. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TAPUMES E PASSADIÇOS

Quando necessária a utilização de sinalização de trânsito, tapumes e passadiços, deverão ser seguidas as orientações do Departamento de Obras da Prefeitura.

6.4. ESCAVAÇÃO E ESCORAMENTO DE VALAS

A escavação das valas deverá seguir as normas da ABNT. As cotas de fundo deverão ser niveladas e controladas a cada 20 metros, antes do assentamento da tubulação.

O escoramento das valas deverá seguir o definido em projeto, garantindo o máximo de segurança aos trabalhos.

6.5. ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES

O assentamento de tubulações deverá ser realizado após conferência da cota do fundo de vala, em freqüência a ser definida pela fiscalização.

6.6. ESGOTAMENTO

O esgotamento deverá ser realizado sempre que for verificada água na vala, e deverá ser realizada por bomba submersa, sempre com autorização da fiscalização e apresentação de relatório fotográfico.

6.7. REATERRO DAS VALAS

O reaterro das valas deverá ser compactado, visando melhorar a capacidade de suporte do solo. O espalhamento do material deverá ser feito de forma que se obtenha uma camada de espessura praticamente uniforme, em conformidade com o equipamento a ser utilizado.

ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. ME – CNPJ. 13.679.989/0001-79
Avenida São Paulo, nº 356 E. Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT – CEP. 78.455-000 – Fone: (65) 3549 6662
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesa E-mail: engesa.projects@gmail.com

6.8. CADASTRO

Para fins de manutenção é importante execução de cadastro dos pontos notáveis da rede de esgoto como PV's e TIL's, e das cotas e declividades reais da rede. Este cadastro deverá ser feito durante a execução da obra, enquanto a tubulação não foi reaterrada.

O cadastro possibilita um registro real da localização de pontos importantes da rede, permitindo uma manutenção mais rápida e com o menor custo em equipamento e mão de obra.

ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. ME – CNPJ 13.779.969/0001-79
Avenida São Paulo, nº 35a E, Cidade Nova, Juína do Rio Verde/MT – CEP: 78.455-000 – Fone: (65) 3549 6662
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesa E-mail: engesa.projects@gmail.com

MEMORIAL DE CÁLCULO

Nome do Arquivo: 044.JuinaExEsgHid010MemorialR00.doc

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO 1. PLANILHA DE RESULTADOS – SETOR MÓDULO 2 A 4

ANEXO 2. QUANTITATIVO – SETOR MÓDULO 2 A 4

ANEXO 3. PLANILHA DE RESULTADOS – SETOR G

ANEXO 4. QUANTITATIVO – SETOR G

ANEXO 5. PLANILHA DE RESULTADOS – SETOR S. J. OPERÁRIO

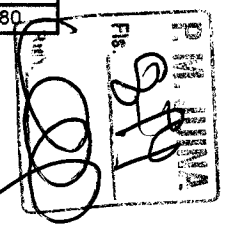
ANEXO 6. QUANTITATIVO – SETOR S. J. OPERÁRIO

APIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. ME – CNPJ: 13.979.039/0001-79
Avenida São Paulo, nº 354 B, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT – CEP: 78.455-000 – Fone: (65) 3549 6662
Site: www.creadigital.com.br/mt/engesa E-mail: engesa.projects@gmail.com

P. M. JUINA
Fls. 93

	1	2	3	4	5	6
1	ANEXO 2 - QUANTITATIVO SETOR MÓDULO 2 A 4					REV. 00
2	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL ITEM
3	1	Trechos:				
4		PVC vinilfort Tigre - NBR7362 - ø150	22579,4	m		
5		PVC vinilfort Tigre - NBR7362 - ø200	1276,4	m		
6		PVC vinilfort Tigre - NBR7362 - ø250	1032,9	m		
7		PVC vinilfort Tigre - NBR7362 - ø300	45,7	m		
8						
9	2	Poços de Visita e similares:				
10		Poço de Visita (PV)	233	un		
11		PV com tubo de queda (TQ)	21	un		
12		Comprimento dos Trechos de queda:	22,5	m		
13						
14	3	Reconstituição de Pavimentos:				
15		Asfalto	20116,7	m²		
16						
17	4	Escoramento:				
18		Contínuo	10663,3	m²		
19		Descontínuo	14990,7	m²		
20		Especial	5001,5	m²		
21		Metálico e Madeira	2344,0	m²		
22		Pontalete	51447,2	m²		
23						
24	5	Acessórios:				
25		Curva PVC 90° diam. 150 mm:	59	un		
26		Tampao PVC diam. 150 mm:	59	un		
27						
28	6	Volume Escavação:				
29		0 a 2 m:	32607,55	m³		
30		2 a 4 m:	1590,59	m³		
31		4 a 6 m:	2,01	m³		
32		Acima de 6m:	0,00	m³		
33		Volume Total:	34200,14	m³		
34	7	Volume de Reaterro:	33707,10	m³		
35					TOTAL	

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2	Col.	Trecho	PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3			PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
5	C1	13-1	88	93,96	0,39	0,037	0,000	0,000	0,037	150	0,0045	370,292	368,792	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
6			89		0,61	0,057	0,000	0,000	0,057			371,264	368,368	2,747	2,897	0,26	0,42	2,82	1,20	
7		13-2	89	93,52	0,39	0,037	0,000	0,037	0,074	150	0,0045	371,264	368,368	2,747	2,897	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
8			90		0,61	0,057	0,000	0,057	0,114			370,129	367,945	2,034	2,184	0,26	0,42	2,82	1,20	
9		13-3	90	95,04	0,39	0,038	0,000	0,074	0,112	150	0,0160	370,129	367,945	2,034	2,184	0,18	0,69	2,59	0,74	0,80
10			91		0,61	0,058	0,000	0,114	0,172			367,927	366,427	1,350	1,500	0,18	0,69	2,41	0,74	
11		13-4	91	97,35	0,39	0,038	0,000	0,186	0,224	150	0,0340	367,927	366,427	1,350	1,500	0,14	0,96	4,47	0,43	0,80
12			92		0,61	0,059	0,000	0,286	0,345			364,615	363,115	1,350	1,500	0,14	0,96	2,17	0,43	
13		13-5	92	97,34	0,39	0,038	0,000	0,224	0,263	150	0,0346	364,615	363,115	1,350	1,500	0,14	0,97	4,53	0,43	0,80
14			93		0,61	0,059	0,000	0,345	0,404			361,249	359,749	1,350	1,500	0,14	0,97	2,17	0,43	
15		13-6	93	97,65	0,39	0,039	0,000	0,263	0,301	150	0,0230	361,249	359,749	1,350	1,500	0,16	0,81	3,36	0,55	0,80
16			94		0,61	0,059	0,000	0,404	0,463			359,000	357,500	1,350	1,500	0,16	0,82	2,29	0,55	
17		13-7	94	54,94	0,39	0,022	0,000	0,301	0,323	150	0,0254	359,000	357,500	1,350	1,500	0,16	0,85	3,61	0,52	0,80
18			95		0,61	0,033	0,000	0,463	0,497			357,607	356,107	1,350	1,500	0,16	0,85	2,26	0,52	
19		13-8	95	101,03	0,39	0,040	0,000	0,323	0,363	150	0,0045	357,607	356,107	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
20			96		0,61	0,061	0,000	0,497	0,558			357,308	355,651	1,507	1,657	0,26	0,42	2,82	1,20	
21		13-9	96	94,18	0,39	0,037	0,000	0,363	0,400	150	0,0092	357,308	355,651	1,507	1,657	0,21	0,54	1,73	1,10	0,80
22			14		0,61	0,057	0,000	0,558	0,615			356,288	354,788	1,350	1,500	0,21	0,54	2,60	1,10	
23		1-14	14	104,05	0,39	0,041	0,000	2,156	2,197	150	0,0173	356,288	354,301	1,836	1,986	0,21	0,83	3,18	0,54	0,80
24			15		0,61	0,063	0,000	3,316	3,380			354,000	352,500	1,350	1,500	0,25	0,96	2,81	0,43	
25		1-15	15	85,46	0,39	0,034	0,000	2,197	2,231	150	0,0036	354,000	352,500	1,350	1,500	0,33	0,43	1,00	1,20	0,80
26			16		0,61	0,052	0,000	3,380	3,431			353,728	352,188	1,390	1,540	0,42	0,49	3,43	1,20	
27		1-16	16	96,89	0,39	0,038	0,000	2,366	2,405	150	0,0086	353,728	352,188	1,390	1,540	0,27	0,62	1,99	0,90	0,80
28			17		0,61	0,059	0,000	3,640	3,699			352,853	351,353	1,350	1,500	0,33	0,73	3,13	0,66	
29		1-17	17	65,39	0,39	0,026	0,000	2,405	2,430	150	0,0037	352,853	351,353	1,350	1,500	0,35	0,44	1,04	1,20	0,80
30			18		0,61	0,040	0,000	3,699	3,738			353,000	351,113	1,737	1,887	0,44	0,50	3,49	1,20	
31		1-18	18	58,57	0,39	0,023	0,000	2,500	2,524	150	0,0036	353,000	350,480	2,370	2,520	0,36	0,45	1,04	1,20	0,80
32			19		0,61	0,036	0,000	3,846	3,882			352,216	350,270	1,796	1,946	0,45	0,50	3,52	1,20	
33		1-19	19	77,80	0,39	0,031	0,000	2,524	2,554	150	0,0071	352,216	350,270	1,796	1,946	0,30	0,58	1,76	1,00	0,80
34			20		0,61	0,047	0,000	3,862	3,929			351,219	349,719	1,350	1,500	0,36	0,67	3,25	0,78	
35		1-20	20	80,44	0,39	0,032	0,000	2,554	2,586	150	0,0116	351,219	349,719	1,350	1,500	0,25	0,74	2,52	0,62	0,80
36			21		0,61	0,049	0,000	3,929	3,978			350,284	348,784	1,350	1,500	0,31	0,85	3,05	0,52	
37		1-21	21	97,27	0,39	0,038	0,000	2,586	2,624	150	0,0338	350,284	348,784	1,350	1,500	0,18	1,21	5,45	0,23	0,80
38			22		0,61	0,059	0,000	3,978	4,037			347,000	345,500	1,350	1,500	0,22	1,40	2,64	0,17	
39		1-22	22	49,82	0,39	0,020	0,000	2,624	2,644	150	0,0144	347,000	345,500	1,350	1,500	0,24	0,82	2,99	0,55	0,80



	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2	Col.	Trecho	PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3			PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
40			23		0,61	0,030	0,000	4,037	4,067			346,281	344,781	1,350	1,500	0,29	0,94	2,98	0,45	
41		1-23	23	74,26	0,39	0,029	0,000	2,720	2,750	150	0,0082	346,281	344,781	1,350	1,500	0,29	0,64	2,02	0,86	0,80
42			24		0,61	0,045	0,000	4,184	4,230			345,669	344,169	1,350	1,500	0,36	0,75	3,22	0,60	
43		1-24	24	99,13	0,39	0,039	0,000	2,750	2,789	150	0,0045	345,669	344,169	1,350	1,500	0,35	0,50	1,30	1,20	0,80
44			25		0,61	0,060	0,000	4,230	4,290			345,221	343,721	1,350	1,500	0,44	0,57	3,49	1,03	
45		1-25	25	107,38	0,39	0,042	0,000	2,978	3,021	150	0,0082	345,221	343,721	1,350	1,500	0,31	0,66	2,09	0,81	0,80
46			26		0,61	0,065	0,000	4,581	4,646			344,343	342,843	1,350	1,500	0,37	0,77	3,28	0,58	
47		1-26	26	87,90	0,39	0,035	0,000	3,343	3,378	150	0,0222	344,343	342,843	1,350	1,500	0,23	1,08	4,53	0,34	0,80
48			27		0,61	0,053	0,000	5,142	5,196			342,387	340,887	1,350	1,500	0,28	1,28	2,93	0,19	
49		1-27	27	104,35	0,39	0,041	0,000	5,245	5,286	150	0,0244	342,387	340,821	1,416	1,566	0,28	1,34	5,71	0,18	0,80
50			28		0,61	0,063	0,000	8,068	8,131			339,778	338,278	1,350	1,500	0,34	1,53	3,17	0,14	
51		1-28	28	71,05	0,39	0,028	0,000	5,286	5,314	150	0,0107	339,778	338,278	1,350	1,500	0,37	0,91	3,15	0,48	0,80
52			29		0,61	0,043	0,000	8,131	8,174			339,018	337,518	1,350	1,500	0,46	1,03	3,54	0,38	
53		1-29	29	57,41	0,39	0,023	0,000	5,314	5,337	200	0,0025	339,018	337,468	1,350	1,550	0,39	0,47	1,03	1,20	0,85
54			30		0,61	0,035	0,000	8,174	8,209			339,412	337,325	1,887	2,087	0,49	0,53	4,19	1,13	
55		1-30	30	77,48	0,39	0,031	5,834	11,202	11,233	200	0,0113	339,412	337,325	1,887	2,087	0,34	1,18	4,21	0,25	0,85
56			31		0,61	0,047	9,165	17,422	17,469			338,000	336,450	1,350	1,550	0,43	1,35	3,99	0,18	
57		1-31	31	84,97	0,39	0,034	0,000	11,233	11,267	250	0,0017	338,000	336,400	1,350	1,600	0,47	0,50	1,01	1,20	0,90
58			32		0,61	0,052	0,000	17,469	17,521			339,004	336,254	2,500	2,750	0,61	0,56	4,98	1,07	
59		1-32	32	89,67	0,39	0,035	0,000	11,267	11,302	250	0,0017	339,004	336,254	2,500	2,750	0,47	0,50	1,01	1,20	0,90
60			33		0,61	0,054	0,000	17,521	17,575			340,469	336,101	4,118	4,368	0,61	0,56	4,98	1,07	
61		1-33	33	74,32	0,39	0,029	0,000	11,325	11,354	250	0,0017	340,469	336,101	4,118	4,368	0,47	0,50	1,01	1,20	0,90
62			34		0,61	0,045	0,000	17,611	17,656			338,967	335,974	2,744	2,994	0,62	0,56	4,98	1,07	
63		1-34	34	69,39	0,39	0,027	0,000	11,386	11,414	250	0,0017	338,967	335,974	2,744	2,994	0,48	0,50	1,01	1,20	0,90
64			35		0,61	0,042	0,000	17,705	17,747			339,600	335,855	3,495	3,745	0,62	0,56	4,99	1,07	
65		1-35	35	89,17	0,39	0,035	0,000	11,414	11,449	250	0,0017	339,600	335,855	3,495	3,745	0,48	0,50	1,01	1,20	0,90
66			36		0,61	0,054	0,000	17,747	17,801			340,009	335,703	4,055	4,305	0,62	0,56	4,99	1,07	
67		1-36	36	56,55	0,39	0,022	0,000	11,449	11,471	250	0,0017	340,009	335,703	4,055	4,305	0,48	0,50	1,01	1,20	0,90
68			37		0,61	0,034	0,000	17,801	17,836			339,097	335,607	3,239	3,489	0,62	0,56	4,99	1,07	
69		1-37	37	56,56	0,39	0,022	0,000	11,471	11,493	250	0,0017	339,097	335,607	3,239	3,489	0,48	0,50	1,01	1,20	0,90
70			38		0,61	0,034	0,000	17,836	17,870			338,410	335,511	2,648	2,898	0,62	0,56	5,00	1,07	
71		1-38	38	58,84	0,39	0,023	0,000	11,550	11,573	250	0,0017	338,410	335,511	2,648	2,898	0,48	0,50	1,01	1,20	0,90
72			39		0,61	0,036	0,000	17,957	17,992			338,480	335,412	2,818	3,068	0,63	0,56	5,00	1,07	
73		1-39	39	54,25	0,39	0,021	0,000	11,573	11,594	250	0,0017	338,480	335,412	2,818	3,068	0,48	0,50	1,01	1,20	0,90
74			40		0,61	0,033	0,000	17,992	18,025			338,542	335,320	2,972	3,222	0,63	0,56	5,00	1,07	

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2			PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3	Col.	Trecho	PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
75		1-40	40	83,28	0,39	0,033	0,000	11,611	11,644	250	0,0082	338,542	335,320	2,972	3,222	0,29	1,00	3,33	0,40	0,90
76			41		0,61	0,051	0,000	18,051	18,102			336,233	334,633	1,350	1,600	0,36	1,15	4,16	0,28	
77		1-41	41	66,72	0,39	0,026	0,000	11,644	11,670	250	0,0281	336,233	334,633	1,350	1,600	0,19	1,76	8,06	0,10	0,90
78			42		0,61	0,041	0,000	18,102	18,142			334,356	332,756	1,350	1,600	0,24	2,05	3,51	0,06	
79		1-42	42	67,98	0,39	0,027	0,000	11,670	11,697	250	0,0184	334,356	332,756	1,350	1,600	0,22	1,45	5,95	0,16	0,90
80			43		0,61	0,041	0,000	18,142	18,183			333,104	331,504	1,350	1,600	0,27	1,67	3,74	0,12	
81		1-43	43	66,84	0,39	0,026	0,000	11,697	11,724	250	0,0020	333,104	331,425	1,429	1,679	0,46	0,54	1,16	1,11	0,90
82			44		0,61	0,041	0,000	18,183	18,224			332,970	331,291	1,429	1,679	0,59	0,60	4,93	0,95	
83		1-44	44	47,03	0,39	0,019	0,000	11,851	11,870	250	0,0017	332,970	331,291	1,429	1,679	0,49	0,50	1,01	1,20	0,90
84			45		0,61	0,029	0,000	18,420	18,449			334,000	331,213	2,537	2,787	0,64	0,56	5,03	1,07	
85		1-45	45	45,71	0,39	0,018	0,000	20,788	20,806	300	0,0013	334,000	331,163	2,537	2,837	0,55	0,52	1,01	1,15	0,90
86			46		0,61	0,028	0,000	32,246	32,274			334,000	331,103	2,597	2,897	0,74	0,57	5,65	1,03	
87	C2	14-1	97	99,78	0,39	0,039	0,000	0,000	0,039	150	0,0326	373,000	371,500	1,350	1,500	0,15	0,94	4,34	0,45	0,80
88			98		0,61	0,061	0,000	0,000	0,061			369,749	368,249	1,350	1,500	0,15	0,94	2,19	0,45	
89		14-2	98	88,50	0,39	0,035	0,000	0,039	0,074	150	0,0206	369,749	368,249	1,350	1,500	0,17	0,78	3,09	0,58	0,80
90			91		0,61	0,054	0,000	0,061	0,114			367,927	366,427	1,350	1,500	0,17	0,78	2,32	0,57	
91	C3	7-1	64	109,46	0,39	0,043	0,000	0,000	0,043	150	0,0080	372,455	370,955	1,350	1,500	0,22	0,51	1,56	1,17	0,80
92			65		0,61	0,066	0,000	0,000	0,066			371,577	370,077	1,350	1,500	0,22	0,51	2,65	1,17	
93		7-2	65	97,30	0,39	0,038	0,000	0,043	0,082	150	0,0179	371,577	370,077	1,350	1,500	0,17	0,73	2,80	0,65	0,80
94			66		0,61	0,059	0,000	0,066	0,126			369,831	368,331	1,350	1,500	0,17	0,73	2,37	0,64	
95		7-3	66	94,52	0,39	0,037	0,000	0,082	0,119	150	0,0160	369,831	368,331	1,350	1,500	0,18	0,69	2,59	0,74	0,80
96			67		0,61	0,057	0,000	0,126	0,183			368,316	366,816	1,350	1,500	0,18	0,69	2,41	0,74	
97		7-4	67	96,42	0,39	0,038	0,000	0,160	0,198	150	0,0187	368,316	366,731	1,435	1,585	0,17	0,75	2,88	0,60	0,80
98			68		0,61	0,059	0,000	0,246	0,304			366,424	364,924	1,350	1,500	0,17	0,75	2,35	0,60	
99		7-5	68	98,50	0,39	0,039	0,000	0,198	0,237	150	0,0176	366,424	364,924	1,350	1,500	0,17	0,72	2,76	0,66	0,80
100			69		0,61	0,060	0,000	0,304	0,364			364,692	363,192	1,350	1,500	0,17	0,73	2,38	0,66	
101		7-6	69	102,37	0,39	0,040	0,000	0,237	0,277	150	0,0162	364,692	363,192	1,350	1,500	0,18	0,69	2,61	0,73	0,80
102			70		0,61	0,062	0,000	0,364	0,426			363,038	361,538	1,350	1,500	0,18	0,70	2,41	0,73	
103		7-7	70	47,86	0,39	0,019	0,000	0,409	0,428	150	0,0049	363,038	360,019	2,869	3,019	0,25	0,43	1,06	1,20	0,80
104			71		0,61	0,029	0,000	0,629	0,658			361,286	359,786	1,350	1,500	0,25	0,43	2,80	1,20	
105		7-8	71	47,18	0,39	0,019	0,000	0,428	0,446	150	0,0210	361,286	359,786	1,350	1,500	0,17	0,78	3,14	0,57	0,80
106			72		0,61	0,029	0,000	0,658	0,686			360,296	358,796	1,350	1,500	0,16	0,79	2,32	0,57	
107		7-9	72	59,72	0,39	0,024	0,000	0,752	0,776	150	0,0045	360,296	356,462	3,684	3,834	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
108			73		0,61	0,036	0,000	1,157	1,193			358,796	356,193	2,453	2,603	0,26	0,42	2,82	1,20	
109		7-10	73	59,72	0,39	0,024	0,000	0,776	0,799	150	0,0090	358,796	356,193	2,453	2,603	0,22	0,54	1,71	1,11	0,80

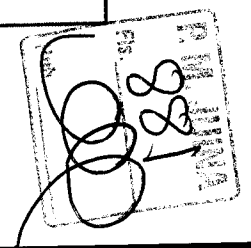
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2	Col.	Trecho	PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3			PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
110			12		0,61	0,036	0,000	1,193	1,229			357,155	355,655	1,350	1,500	0,21	0,54	2,61	1,11	
111		1-12	12	59,71	0,39	0,024	0,000	1,709	1,732	150	0,0042	357,155	354,798	2,207	2,357	0,28	0,42	1,00	1,20	0,80
112			13		0,61	0,036	0,000	2,629	2,665			356,756	354,549	2,057	2,207	0,35	0,48	3,21	1,20	
113		1-13	13	59,71	0,39	0,024	0,000	1,732	1,756	150	0,0041	356,756	354,549	2,057	2,207	0,29	0,42	1,00	1,20	0,80
114			14		0,61	0,036	0,000	2,665	2,701			356,288	354,301	1,836	1,986	0,36	0,48	3,22	1,20	
115	C4	8-1	74	103,19	0,39	0,041	0,000	0,000	0,041	150	0,0045	368,697	367,197	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
116			67		0,61	0,063	0,000	0,000	0,063			368,316	366,731	1,435	1,585	0,26	0,42	2,82	1,20	
117	C5	11-1	79	63,61	0,39	0,025	0,000	0,000	0,025	150	0,0045	368,714	367,214	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
118			80		0,61	0,039	0,000	0,000	0,039			368,646	366,927	1,569	1,719	0,26	0,42	2,82	1,20	
119		11-2	80	95,94	0,39	0,038	0,000	0,025	0,063	150	0,0202	368,646	366,927	1,569	1,719	0,17	0,77	3,05	0,58	0,80
120			81		0,61	0,058	0,000	0,039	0,097			366,485	364,985	1,350	1,500	0,17	0,78	2,33	0,58	
121		11-3	81	98,89	0,39	0,039	0,000	0,121	0,160	150	0,0158	366,485	364,263	2,072	2,222	0,18	0,69	2,57	0,75	0,80
122			82		0,61	0,060	0,000	0,186	0,246			364,200	362,700	1,350	1,500	0,18	0,69	2,42	0,75	
123		11-4	82	98,11	0,39	0,039	0,000	0,160	0,199	150	0,0246	364,200	362,700	1,350	1,500	0,16	0,84	3,53	0,53	0,80
124			83		0,61	0,060	0,000	0,246	0,306			361,787	360,287	1,350	1,500	0,16	0,84	2,27	0,53	
125		11-5	83	94,68	0,39	0,037	0,000	0,199	0,236	150	0,0320	361,787	360,287	1,350	1,500	0,15	0,93	4,28	0,45	0,80
126			84		0,61	0,057	0,000	0,306	0,364			358,757	357,257	1,350	1,500	0,15	0,94	2,19	0,45	
127		11-6	84	96,70	0,39	0,038	0,000	0,236	0,275	150	0,0045	358,757	357,257	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
128			85		0,61	0,059	0,000	0,364	0,422			360,298	356,820	3,328	3,478	0,26	0,42	2,82	1,20	
129		11-7	85	79,27	0,39	0,031	0,000	0,275	0,306	150	0,0045	360,298	356,820	3,328	3,478	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
130			72		0,61	0,048	0,000	0,422	0,470			360,296	356,462	3,684	3,834	0,26	0,42	2,82	1,20	
131	C6	12-1	86	77,99	0,39	0,031	0,000	0,000	0,031	150	0,0045	366,429	364,929	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
132			87		0,61	0,047	0,000	0,000	0,047			366,485	364,576	1,758	1,908	0,26	0,42	2,82	1,20	
133		12-2	87	69,49	0,39	0,027	0,000	0,031	0,058	150	0,0045	366,485	364,576	1,758	1,908	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
134			81		0,61	0,042	0,000	0,047	0,090			366,485	364,263	2,072	2,222	0,26	0,42	2,82	1,20	
135	C7	1-1	1	87,87	0,39	0,035	0,000	0,000	0,035	150	0,0136	366,774	365,274	1,350	1,500	0,19	0,64	2,31	0,87	0,80
136			2		0,61	0,053	0,000	0,000	0,053			365,581	364,081	1,350	1,500	0,19	0,64	2,47	0,86	
137		1-2	2	75,44	0,39	0,030	0,000	0,035	0,064	150	0,0182	365,581	364,081	1,350	1,500	0,17	0,74	2,83	0,63	0,80
138			3		0,61	0,046	0,000	0,053	0,099			364,208	362,708	1,350	1,500	0,17	0,74	2,36	0,63	
139		1-3	3	96,56	0,39	0,038	0,000	0,064	0,103	150	0,0104	364,208	362,708	1,350	1,500	0,21	0,57	1,90	1,03	0,80
140			4		0,61	0,059	0,000	0,099	0,158			363,200	361,700	1,350	1,500	0,21	0,57	2,56	1,03	
141		1-4	4	101,64	0,39	0,040	0,000	0,166	0,206	150	0,0136	363,200	361,700	1,350	1,500	0,19	0,64	2,31	0,86	0,80
142			5		0,61	0,062	0,000	0,255	0,317			361,815	360,315	1,350	1,500	0,19	0,64	2,47	0,86	
143		1-5	5	95,67	0,39	0,038	0,000	0,206	0,244	150	0,0164	361,815	360,315	1,350	1,500	0,18	0,70	2,64	0,72	0,80
144			6		0,61	0,058	0,000	0,317	0,375			360,244	358,744	1,350	1,500	0,18	0,70	2,40	0,72	

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2	Col.	Trecho	PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3			PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
145		1-6	6	96,26	0,39	0,038	0,000	0,275	0,313	150	0,0137	360,244	358,744	1,350	1,500	0,19	0,64	2,33	0,86	0,80
146			7		0,61	0,058	0,000	0,423	0,481			358,922	357,422	1,350	1,500	0,19	0,64	2,47	0,85	
147		1-7	7	36,05	0,39	0,014	0,000	0,377	0,391	150	0,0139	358,922	357,422	1,350	1,500	0,19	0,65	2,34	0,85	0,80
148			8		0,61	0,022	0,000	0,580	0,602			358,421	356,921	1,350	1,500	0,19	0,65	2,46	0,85	
149		1-8	8	98,78	0,39	0,039	0,000	0,391	0,430	150	0,0045	358,421	356,921	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
150			9		0,61	0,060	0,000	0,602	0,662			357,981	356,475	1,356	1,506	0,26	0,42	2,82	1,20	
151		1-9	9	62,91	0,39	0,025	0,000	0,430	0,455	150	0,0125	357,981	356,475	1,356	1,506	0,20	0,62	2,17	0,92	0,80
152			10		0,61	0,038	0,000	0,862	0,700			357,192	355,692	1,350	1,500	0,20	0,62	2,50	0,92	
153		1-10	10	99,55	0,39	0,039	0,000	0,455	0,494	150	0,0045	357,192	355,692	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
154			11		0,61	0,060	0,000	0,700	0,760			357,500	355,242	2,108	2,258	0,26	0,42	2,82	1,20	
155		1-11	11	98,31	0,39	0,039	0,000	0,871	0,910	150	0,0045	357,500	355,242	2,108	2,258	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
156			12		0,61	0,060	0,000	1,340	1,399			357,155	354,798	2,207	2,357	0,26	0,42	2,82	1,20	
157	C8	3-1	49	78,45	0,39	0,031	0,000	0,000	0,031	150	0,0160	361,500	360,000	1,350	1,500	0,18	0,69	2,59	0,74	0,80
158			6		0,61	0,048	0,000	0,000	0,048			360,244	358,744	1,350	1,500	0,18	0,69	2,41	0,74	
159	C9	4-1	50	83,88	0,39	0,033	0,000	0,000	0,033	150	0,0045	360,070	358,570	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
160			51		0,61	0,051	0,000	0,000	0,051			359,925	358,192	1,583	1,733	0,26	0,42	2,82	1,20	
161		4-2	51	78,52	0,39	0,031	0,000	0,033	0,064	150	0,0098	359,925	358,192	1,583	1,733	0,21	0,56	1,82	1,07	0,80
162			7		0,61	0,048	0,000	0,051	0,099			358,922	357,422	1,350	1,500	0,21	0,56	2,58	1,06	
163	C10	5-1	52	65,68	0,39	0,026	0,000	0,000	0,026	150	0,0194	369,688	368,188	1,350	1,500	0,17	0,76	2,96	0,59	0,80
164			53		0,61	0,040	0,000	0,000	0,040			368,411	366,911	1,350	1,500	0,17	0,76	2,34	0,59	
165		5-2	53	73,58	0,39	0,029	0,000	0,026	0,055	150	0,0104	368,411	366,911	1,350	1,500	0,21	0,57	1,89	1,03	0,80
166			54		0,61	0,045	0,000	0,040	0,085			367,648	366,148	1,350	1,500	0,21	0,57	2,56	1,03	
167		5-3	54	85,07	0,39	0,034	0,000	0,055	0,089	150	0,0147	367,648	366,148	1,350	1,500	0,19	0,66	2,45	0,81	0,80
168			55		0,61	0,052	0,000	0,085	0,136			366,394	364,894	1,350	1,500	0,19	0,67	2,44	0,80	
169		5-4	55	53,09	0,39	0,021	0,000	0,089	0,110	150	0,0154	366,394	364,894	1,350	1,500	0,18	0,68	2,53	0,77	0,80
170			56		0,61	0,032	0,000	0,136	0,168			365,574	364,074	1,350	1,500	0,18	0,68	2,43	0,77	
171		5-5	56	93,76	0,39	0,037	0,000	0,110	0,147	150	0,0162	365,574	364,074	1,350	1,500	0,18	0,70	2,62	0,73	0,80
172			57		0,61	0,057	0,000	0,168	0,225			364,051	362,551	1,350	1,500	0,18	0,70	2,41	0,73	
173		5-6	57	102,13	0,39	0,040	0,000	0,147	0,187	150	0,0193	364,051	362,551	1,350	1,500	0,17	0,76	2,94	0,59	0,80
174			58		0,61	0,062	0,000	0,225	0,287			362,083	360,583	1,350	1,500	0,17	0,76	2,34	0,59	
175		5-7	58	84,21	0,39	0,033	0,000	0,291	0,325	150	0,0115	362,083	359,780	2,153	2,303	0,20	0,59	2,04	0,98	0,80
176			59		0,61	0,051	0,000	0,448	0,499			360,316	358,816	1,350	1,500	0,20	0,59	2,53	0,97	
177		5-8	59	65,64	0,39	0,026	0,000	0,325	0,351	150	0,0234	360,316	358,816	1,350	1,500	0,16	0,82	3,40	0,55	0,80
178			60		0,61	0,040	0,000	0,499	0,539			358,780	357,280	1,350	1,500	0,16	0,82	2,29	0,54	
179		5-9	60	65,63	0,39	0,026	0,000	0,351	0,377	150	0,0195	358,780	357,280	1,350	1,500	0,17	0,76	2,97	0,59	0,80

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2	Col.	Trecho	PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3			PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
180			11		0,61	0,040	0,000	0,539	0,579			357,500	356,000	1,350	1,500	0,17	0,76	2,34	0,59	
181	C11	6-1	61	82,37	0,39	0,033	0,000	0,000	0,033	150	0,0158	364,283	362,783	1,350	1,500	0,18	0,69	2,57	0,75	0,80
182			62		0,61	0,050	0,000	0,000	0,050			362,981	361,481	1,350	1,500	0,18	0,69	2,42	0,75	
183		6-2	62	98,16	0,39	0,039	0,000	0,033	0,071	150	0,0134	362,981	361,481	1,350	1,500	0,19	0,64	2,29	0,87	0,80
184			63		0,61	0,060	0,000	0,050	0,110			361,662	360,162	1,350	1,500	0,19	0,64	2,48	0,87	
185		6-3	63	84,55	0,39	0,033	0,000	0,071	0,105	150	0,0045	361,662	360,162	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
186			58		0,61	0,051	0,000	0,110	0,161			362,083	359,780	2,153	2,303	0,26	0,42	2,82	1,20	
187	C12	15-1	99	96,93	0,39	0,038	0,000	0,000	0,038	150	0,0045	355,511	354,011	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
188			100		0,61	0,059	0,000	0,000	0,059			355,177	353,574	1,453	1,603	0,26	0,42	2,82	1,20	
189		15-2	100	98,61	0,39	0,039	0,000	0,038	0,077	150	0,0045	355,177	353,574	1,453	1,603	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
190			101		0,61	0,060	0,000	0,059	0,119			354,886	353,129	1,607	1,757	0,26	0,42	2,82	1,20	
191		15-3	101	84,71	0,39	0,033	0,000	0,077	0,111	150	0,0074	354,886	353,129	1,607	1,757	0,23	0,50	1,48	1,20	0,80
192			102		0,61	0,051	0,000	0,119	0,170			354,000	352,500	1,350	1,500	0,23	0,50	2,67	1,20	
193		15-4	102	63,04	0,39	0,025	0,000	0,111	0,136	150	0,0045	354,000	352,500	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
194			16		0,61	0,038	0,000	0,170	0,208			353,728	352,215	1,363	1,513	0,26	0,42	2,82	1,20	
195	C13	17-1	105	95,58	0,39	0,038	0,000	0,000	0,038	150	0,0287	351,689	350,189	1,350	1,500	0,15	0,89	3,95	0,49	0,80
196			106		0,61	0,058	0,000	0,000	0,058			348,947	347,447	1,350	1,500	0,15	0,89	2,23	0,49	
197		17-2	106	97,86	0,39	0,039	0,000	0,038	0,076	150	0,0272	348,947	347,447	1,350	1,500	0,15	0,87	3,81	0,50	0,80
198			23		0,61	0,059	0,000	0,058	0,117			346,281	344,781	1,350	1,500	0,15	0,87	2,24	0,50	
199	C14	18-1	107	99,19	0,39	0,039	0,000	0,000	0,039	150	0,0045	353,623	352,123	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
200			108		0,61	0,060	0,000	0,000	0,060			354,122	351,675	2,297	2,447	0,26	0,42	2,82	1,20	
201		18-2	108	98,02	0,39	0,039	0,000	0,039	0,078	150	0,0120	354,122	351,675	2,297	2,447	0,20	0,61	2,11	0,95	0,80
202			109		0,61	0,060	0,000	0,060	0,120			352,000	350,500	1,350	1,500	0,20	0,61	2,51	0,95	
203		18-3	109	104,65	0,39	0,041	0,000	0,078	0,119	150	0,0266	352,000	350,500	1,350	1,500	0,15	0,86	3,74	0,51	0,80
204			110		0,61	0,064	0,000	0,120	0,183			349,217	347,717	1,350	1,500	0,15	0,86	2,25	0,51	
205		18-4	110	87,69	0,39	0,035	0,000	0,119	0,154	150	0,0292	349,217	347,717	1,350	1,500	0,15	0,90	4,01	0,48	0,80
206			111		0,61	0,053	0,000	0,183	0,237			346,654	345,154	1,350	1,500	0,15	0,90	2,22	0,48	
207		18-5	111	90,42	0,39	0,036	0,000	0,154	0,189	150	0,0159	346,654	345,154	1,350	1,500	0,18	0,69	2,57	0,75	0,80
208			25		0,61	0,055	0,000	0,237	0,291			345,221	343,721	1,350	1,500	0,18	0,69	2,42	0,75	
209	C15	19-1	112	76,46	0,39	0,030	0,000	0,000	0,030	150	0,0190	353,956	352,456	1,350	1,500	0,17	0,75	2,92	0,60	0,80
210			113		0,61	0,046	0,000	0,000	0,046			352,500	351,000	1,350	1,500	0,17	0,76	2,35	0,59	
211		19-2	113	98,33	0,39	0,039	0,000	0,059	0,098	150	0,0165	352,500	350,673	1,677	1,827	0,18	0,70	2,64	0,72	0,80
212			114		0,61	0,060	0,000	0,091	0,151			350,554	349,054	1,350	1,500	0,18	0,70	2,40	0,71	
213		19-3	114	87,51	0,39	0,035	0,000	0,098	0,133	150	0,0249	350,554	349,054	1,350	1,500	0,16	0,84	3,57	0,53	0,80
214			115		0,61	0,053	0,000	0,151	0,204			348,373	346,873	1,350	1,500	0,16	0,84	2,27	0,53	

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2	Col.	Trecho	PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3			PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
215		19-4	115	57,01	0,39	0,023	0,000	0,133	0,155	150	0,0297	348,373	346,873	1,350	1,500	0,15	0,90	4,05	0,48	0,80
216			116		0,61	0,035	0,000	0,204	0,239			346,681	345,181	1,350	1,500	0,15	0,90	2,22	0,48	
217		19-5	116	94,16	0,39	0,037	0,000	0,271	0,308	150	0,0134	346,681	345,181	1,350	1,500	0,19	0,63	2,28	0,88	0,80
218			117		0,61	0,057	0,000	0,417	0,474			345,423	343,923	1,350	1,500	0,19	0,64	2,48	0,87	
219		19-6	117	35,79	0,39	0,014	0,000	0,308	0,323	150	0,0302	345,423	343,923	1,350	1,500	0,15	0,91	4,10	0,47	0,80
220			26		0,61	0,022	0,000	0,474	0,496			344,343	342,843	1,350	1,500	0,15	0,91	2,21	0,47	
221	C16	20-1	118	73,47	0,39	0,029	0,000	0,000	0,029	150	0,0045	352,505	351,005	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
222			113		0,61	0,045	0,000	0,000	0,045			352,500	350,673	1,677	1,827	0,26	0,42	2,82	1,20	
223	C17	21-1	119	104,20	0,39	0,041	0,000	0,000	0,041	150	0,0183	352,000	350,500	1,350	1,500	0,17	0,74	2,84	0,63	0,80
224			120		0,61	0,063	0,000	0,000	0,063			350,095	348,595	1,350	1,500	0,17	0,74	2,36	0,62	
225		21-2	120	96,94	0,39	0,038	0,000	0,041	0,079	150	0,0259	350,095	348,595	1,350	1,500	0,16	0,85	3,67	0,52	0,80
226			121		0,61	0,059	0,000	0,063	0,122			347,583	346,083	1,350	1,500	0,16	0,85	2,26	0,52	
227		21-3	121	93,03	0,39	0,037	0,000	0,079	0,116	150	0,0097	347,583	346,083	1,350	1,500	0,21	0,55	1,80	1,07	0,80
228			116		0,61	0,056	0,000	0,122	0,179			346,681	345,181	1,350	1,500	0,21	0,56	2,58	1,07	
229	C18	16-1	103	99,02	0,39	0,039	0,000	0,000	0,039	150	0,0045	352,780	351,280	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
230			104		0,61	0,060	0,000	0,000	0,060			352,509	350,833	1,526	1,676	0,26	0,42	2,82	1,20	
231		16-2	104	78,09	0,39	0,031	0,000	0,039	0,070	150	0,0045	352,509	350,833	1,526	1,676	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
232			18		0,61	0,047	0,000	0,060	0,108			353,000	350,480	2,370	2,520	0,26	0,42	2,82	1,20	
233	C19	22-1	122	97,14	0,39	0,038	0,000	0,000	0,038	150	0,0045	355,614	354,114	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
234			123		0,61	0,059	0,000	0,000	0,059			355,732	353,675	1,906	2,056	0,26	0,42	2,82	1,20	
235		22-2	123	98,83	0,39	0,039	0,000	0,038	0,077	150	0,0045	355,732	353,675	1,906	2,056	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
236			124		0,61	0,060	0,000	0,059	0,119			355,306	353,229	1,927	2,077	0,26	0,42	2,82	1,20	
237		22-3	124	97,75	0,39	0,039	0,000	0,077	0,116	150	0,0045	355,306	353,229	1,927	2,077	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
238			125		0,61	0,059	0,000	0,119	0,178			354,478	352,788	1,541	1,691	0,26	0,42	2,82	1,20	
239		22-4	125	95,69	0,39	0,038	0,000	0,116	0,154	150	0,0075	354,478	352,788	1,541	1,691	0,23	0,50	1,49	1,20	0,80
240			126		0,61	0,058	0,000	0,178	0,236			353,567	352,067	1,350	1,500	0,23	0,50	2,67	1,20	
241		22-5	126	94,57	0,39	0,037	0,000	0,154	0,191	150	0,0112	353,567	352,067	1,350	1,500	0,20	0,59	2,00	0,99	0,80
242			127		0,61	0,057	0,000	0,236	0,294			352,508	351,008	1,350	1,500	0,20	0,59	2,54	0,99	
243		22-6	127	74,71	0,39	0,029	0,000	0,191	0,221	150	0,0107	352,508	351,008	1,350	1,500	0,20	0,58	1,93	1,02	0,80
244			128		0,61	0,045	0,000	0,294	0,339			351,712	350,212	1,350	1,500	0,20	0,58	2,55	1,02	
245		22-7	128	58,90	0,39	0,023	0,000	0,221	0,244	150	0,0134	351,712	350,212	1,350	1,500	0,19	0,64	2,28	0,87	0,80
246			129		0,61	0,036	0,000	0,339	0,375			350,923	349,423	1,350	1,500	0,19	0,64	2,48	0,87	
247		22-8	129	25,55	0,39	0,010	0,000	0,265	0,275	150	0,0045	350,923	348,278	2,495	2,645	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
248			130		0,61	0,016	0,000	0,407	0,423			350,741	348,163	2,428	2,578	0,26	0,42	2,82	1,20	
249		22-9	130	60,98	0,39	0,024	0,000	0,405	0,429	150	0,0045	350,741	348,163	2,428	2,578	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2	Col.	Trecho	PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3			PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
250			131		0,61	0,037	0,000	0,623	0,660			349,904	347,888	1,866	2,016	0,26	0,42	2,82	1,20	
251		22-10	131	60,97	0,39	0,024	0,000	0,429	0,453	150	0,0080	349,904	347,888	1,866	2,016	0,22	0,51	1,56	1,18	0,80
252			132		0,61	0,037	0,000	0,660	0,698			348,902	347,402	1,350	1,500	0,22	0,51	2,65	1,17	
253		22-11	132	66,13	0,39	0,026	0,000	0,656	0,682	150	0,0191	348,902	347,402	1,350	1,500	0,17	0,75	2,92	0,60	0,80
254			133		0,61	0,040	0,000	1,009	1,049			347,640	346,140	1,350	1,500	0,17	0,76	2,34	0,59	
255		22-12	133	97,77	0,39	0,039	0,000	0,682	0,720	150	0,0062	347,640	346,140	1,350	1,500	0,24	0,47	1,29	1,20	0,80
256			134		0,61	0,059	0,000	1,049	1,108			347,031	345,531	1,350	1,500	0,24	0,47	2,73	1,20	
257		22-13	134	90,98	0,39	0,036	0,000	0,720	0,756	150	0,0077	347,031	345,531	1,350	1,500	0,22	0,50	1,52	1,19	0,80
258			135		0,61	0,055	0,000	1,108	1,163			346,327	344,827	1,350	1,500	0,22	0,51	2,66	1,19	
259		22-14	135	98,04	0,39	0,039	0,000	0,756	0,795	150	0,0118	346,327	344,827	1,350	1,500	0,20	0,60	2,08	0,96	0,80
260			136		0,61	0,060	0,000	1,163	1,223			345,172	343,672	1,350	1,500	0,20	0,60	2,52	0,96	
261		22-15	136	52,89	0,39	0,021	0,000	0,795	0,816	150	0,0109	345,172	343,672	1,350	1,500	0,20	0,58	1,96	1,01	0,80
262			137		0,61	0,032	0,000	1,223	1,255			344,597	343,097	1,350	1,500	0,20	0,58	2,55	1,01	
263		22-16	137	81,19	0,39	0,032	0,000	0,816	0,848	150	0,0045	344,597	343,097	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
264			138		0,61	0,049	0,000	1,255	1,304			344,492	342,731	1,612	1,762	0,26	0,42	2,82	1,20	
265		22-17	138	59,62	0,39	0,024	0,000	1,501	1,525	150	0,0045	344,492	342,731	1,612	1,762	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
266			139		0,61	0,036	0,000	2,309	2,345			344,344	342,464	1,730	1,880	0,32	0,47	3,11	1,20	
267		22-18	139	54,46	0,39	0,022	0,000	1,525	1,546	150	0,0044	344,344	342,464	1,730	1,880	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
268			140		0,61	0,033	0,000	2,345	2,378			344,053	342,222	1,681	1,831	0,33	0,47	3,12	1,20	
269		22-19	140	98,75	0,39	0,039	0,000	1,546	1,585	150	0,0044	344,053	342,222	1,681	1,831	0,27	0,42	1,00	1,20	0,80
270			141		0,61	0,060	0,000	2,378	2,438			344,373	341,789	2,433	2,583	0,33	0,47	3,14	1,20	
271		22-20	141	70,61	0,39	0,028	0,000	1,585	1,613	150	0,0043	344,373	341,789	2,433	2,583	0,27	0,42	1,00	1,20	0,80
272			142		0,61	0,043	0,000	2,438	2,481			344,333	341,483	2,701	2,851	0,34	0,47	3,15	1,20	
273		22-21	142	91,95	0,39	0,036	0,000	1,802	1,839	150	0,0040	344,333	341,483	2,701	2,851	0,29	0,42	1,00	1,20	0,80
274			143		0,61	0,056	0,000	2,772	2,828			343,738	341,111	2,477	2,627	0,37	0,48	3,26	1,20	
275		22-22	143	72,30	0,39	0,029	0,000	1,839	1,867	150	0,0040	343,738	341,111	2,477	2,627	0,30	0,42	1,00	1,20	0,80
276			27		0,61	0,044	0,000	2,828	2,872			342,387	340,821	1,416	1,566	0,37	0,48	3,28	1,20	
277	C20	24-1	145	95,95	0,39	0,038	0,000	0,000	0,038	150	0,0094	354,365	352,865	1,350	1,500	0,21	0,55	1,77	1,09	0,80
278			146		0,61	0,058	0,000	0,000	0,058			353,459	351,959	1,350	1,500	0,21	0,55	2,59	1,08	
279		24-2	146	94,51	0,39	0,037	0,000	0,038	0,075	150	0,0103	353,459	351,959	1,350	1,500	0,21	0,57	1,88	1,04	0,80
280			147		0,61	0,057	0,000	0,058	0,116			352,489	350,989	1,350	1,500	0,21	0,57	2,57	1,04	
281		24-3	147	84,55	0,39	0,033	0,000	0,075	0,109	150	0,0112	352,489	350,989	1,350	1,500	0,20	0,59	2,00	0,99	0,80
282			148		0,61	0,051	0,000	0,116	0,167			351,545	350,045	1,350	1,500	0,20	0,59	2,54	0,99	
283		24-4	148	55,38	0,39	0,022	0,000	0,109	0,130	150	0,0145	351,545	350,045	1,350	1,500	0,19	0,66	2,42	0,82	0,80
284			130		0,61	0,034	0,000	0,167	0,201			350,741	349,241	1,350	1,500	0,19	0,66	2,45	0,81	



	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2			PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3	Col.	Trecho	PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
285	C21	23-1	144	53,20	0,39	0,021	0,000	0,000	0,021	150	0,0045	350,019	348,519	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
286			129		0,61	0,032	0,000	0,000	0,032			350,923	348,278	2,495	2,645	0,26	0,42	2,82	1,20	
287	C22	25-1	149	63,59	0,39	0,025	0,000	0,000	0,025	150	0,0069	354,133	352,633	1,350	1,500	0,23	0,48	1,39	1,20	0,80
288			150		0,61	0,039	0,000	0,000	0,039			353,697	352,197	1,350	1,500	0,23	0,48	2,70	1,20	
289		25-2	150	69,75	0,39	0,028	0,000	0,025	0,053	150	0,0085	353,697	352,197	1,350	1,500	0,22	0,52	1,63	1,15	0,80
290			151		0,61	0,042	0,000	0,039	0,081			353,108	351,608	1,350	1,500	0,22	0,52	2,63	1,14	
291		25-3	151	76,85	0,39	0,030	0,000	0,053	0,083	150	0,0063	353,108	351,608	1,350	1,500	0,24	0,47	1,30	1,20	0,80
292			152		0,61	0,047	0,000	0,081	0,128			352,621	351,121	1,350	1,500	0,24	0,47	2,72	1,20	
293		25-4	152	99,62	0,39	0,039	0,000	0,098	0,137	150	0,0098	352,621	351,121	1,350	1,500	0,21	0,56	1,81	1,07	0,80
294			153		0,61	0,060	0,000	0,150	0,211			351,646	350,146	1,350	1,500	0,21	0,56	2,58	1,06	
295		25-5	153	90,42	0,39	0,036	0,000	0,137	0,173	150	0,0141	351,646	350,146	1,350	1,500	0,19	0,65	2,37	0,84	0,80
296			154		0,61	0,055	0,000	0,211	0,266			350,369	348,869	1,350	1,500	0,19	0,65	2,46	0,83	
297		25-6	154	74,73	0,39	0,030	0,000	0,173	0,202	150	0,0196	350,369	348,869	1,350	1,500	0,17	0,76	2,99	0,59	0,80
298			132		0,61	0,045	0,000	0,266	0,311			348,902	347,402	1,350	1,500	0,17	0,77	2,34	0,59	
299	C23	26-1	155	37,41	0,39	0,015	0,000	0,000	0,015	150	0,0101	353,000	351,500	1,350	1,500	0,21	0,56	1,86	1,05	0,80
300			152		0,61	0,023	0,000	0,000	0,023			352,621	351,121	1,350	1,500	0,21	0,57	2,57	1,04	
301	C24	27-1	156	77,82	0,39	0,031	0,000	0,000	0,031	150	0,0045	352,485	350,985	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
302			157		0,61	0,047	0,000	0,000	0,047			352,316	350,634	1,532	1,682	0,26	0,42	2,82	1,20	
303		27-2	157	53,77	0,39	0,021	0,000	0,031	0,052	150	0,0045	352,316	350,634	1,532	1,682	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
304			158		0,61	0,033	0,000	0,047	0,080			351,962	350,391	1,421	1,571	0,26	0,42	2,82	1,20	
305		27-3	158	68,30	0,39	0,027	0,000	0,074	0,101	150	0,0045	351,962	350,391	1,421	1,571	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
306			159		0,61	0,041	0,000	0,114	0,155			351,622	350,083	1,389	1,539	0,26	0,42	2,82	1,20	
307		27-4	159	74,14	0,39	0,029	0,000	0,101	0,130	150	0,0114	351,622	350,083	1,389	1,539	0,20	0,59	2,03	0,98	0,80
308			160		0,61	0,045	0,000	0,155	0,200			350,739	349,239	1,350	1,500	0,20	0,59	2,53	0,98	
309		27-5	160	83,08	0,39	0,033	0,000	0,130	0,163	150	0,0192	350,739	349,239	1,350	1,500	0,17	0,76	2,94	0,60	0,80
310			161		0,61	0,050	0,000	0,200	0,251			349,143	347,643	1,350	1,500	0,17	0,76	2,34	0,59	
311		27-6	161	98,84	0,39	0,039	0,000	0,174	0,213	150	0,0087	349,143	347,643	1,350	1,500	0,22	0,53	1,66	1,13	0,80
312			162		0,61	0,060	0,000	0,268	0,328			348,283	346,783	1,350	1,500	0,22	0,53	2,62	1,13	
313		27-7	162	80,29	0,39	0,032	0,000	0,213	0,245	150	0,0124	348,283	346,783	1,350	1,500	0,20	0,61	2,16	0,92	0,80
314			163		0,61	0,049	0,000	0,328	0,377			347,286	345,786	1,350	1,500	0,20	0,62	2,50	0,92	
315		27-8	163	61,35	0,39	0,024	0,000	0,245	0,269	150	0,0169	347,286	345,786	1,350	1,500	0,18	0,71	2,69	0,70	0,80
316			164		0,61	0,037	0,000	0,377	0,414			346,250	344,750	1,350	1,500	0,18	0,71	2,39	0,69	
317		27-9	164	96,04	0,39	0,038	0,000	0,528	0,565	150	0,0137	346,250	344,750	1,350	1,500	0,19	0,64	2,31	0,86	0,80
318			165		0,61	0,058	0,000	0,811	0,870			344,939	343,439	1,350	1,500	0,19	0,64	2,47	0,86	
319		27-10	165	27,64	0,39	0,011	0,000	0,642	0,653	150	0,0162	344,939	343,439	1,350	1,500	0,18	0,69	2,61	0,73	0,80

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2			PV ini		Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.			Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala		V			
3	Col.	Trecho	PV fim	Ext. (m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	Diam. (mm)	Decliv. (m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	y/D ini/fim	(m/s)	Arr.Ln.(Pa) Vc (m/s)	k (mm)	Larg. Vala (m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
320			138		0,61	0,017	0,000	0,988	1,005			344,492	342,992	1,350	1,500	0,18	0,70	2,41	0,73	
321	C25	28-1	166	55,82	0,39	0,022	0,000	0,000	0,022	150	0,0085	352,439	350,939	1,350	1,500	0,22	0,52	1,64	1,14	0,80
322			158		0,61	0,034	0,000	0,000	0,034			351,962	350,462	1,350	1,500	0,22	0,53	2,63	1,14	
323	C26	29-1	167	28,45	0,39	0,011	0,000	0,000	0,011	150	0,0079	349,368	347,868	1,350	1,500	0,22	0,51	1,55	1,18	0,80
324			161		0,61	0,017	0,000	0,000	0,017			349,143	347,643	1,350	1,500	0,22	0,51	2,65	1,18	
325	C27	30-1	168	85,72	0,39	0,034	0,000	0,000	0,034	150	0,0045	350,159	348,659	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
326			169		0,61	0,052	0,000	0,000	0,052			350,180	348,272	1,759	1,909	0,26	0,42	2,82	1,20	
327		30-2	169	76,07	0,39	0,030	0,000	0,034	0,064	150	0,0045	350,180	348,272	1,759	1,909	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
328			170		0,61	0,046	0,000	0,052	0,098			349,917	347,928	1,838	1,988	0,26	0,42	2,82	1,20	
329		30-3	170	74,52	0,39	0,029	0,000	0,064	0,093	150	0,0045	349,917	347,928	1,838	1,988	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
330			171		0,61	0,045	0,000	0,098	0,143			349,146	347,592	1,404	1,554	0,26	0,42	2,82	1,20	
331		30-4	171	96,73	0,39	0,038	0,000	0,142	0,180	150	0,0190	349,146	347,592	1,404	1,554	0,17	0,75	2,91	0,60	0,80
332			172		0,61	0,059	0,000	0,219	0,278			347,256	345,756	1,350	1,500	0,17	0,76	2,35	0,60	
333		30-5	172	93,70	0,39	0,037	0,000	0,221	0,258	150	0,0107	347,256	345,756	1,350	1,500	0,20	0,58	1,94	1,01	0,80
334			164		0,61	0,057	0,000	0,340	0,397			346,250	344,750	1,350	1,500	0,20	0,58	2,55	1,01	
335	C28	34-1	178	104,76	0,39	0,041	0,000	0,000	0,041	150	0,0045	347,646	346,146	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
336			179		0,61	0,064	0,000	0,000	0,064			347,833	345,673	2,010	2,160	0,26	0,42	2,82	1,20	
337		34-2	179	93,85	0,39	0,037	0,000	0,041	0,078	150	0,0120	347,833	345,673	2,010	2,160	0,20	0,61	2,11	0,94	0,80
338			180		0,61	0,057	0,000	0,064	0,121			346,043	344,543	1,350	1,500	0,20	0,61	2,51	0,94	
339		34-3	180	90,71	0,39	0,036	0,000	0,153	0,189	150	0,0045	346,043	342,843	3,050	3,200	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
340			142		0,61	0,055	0,000	0,236	0,291			344,333	342,433	1,750	1,900	0,26	0,42	2,82	1,20	
341	C29	36-1	183	79,69	0,39	0,031	0,000	0,000	0,031	150	0,0075	340,010	338,510	1,350	1,500	0,23	0,50	1,49	1,20	0,80
342			30		0,61	0,048	0,000	0,000	0,048			339,412	337,912	1,350	1,500	0,23	0,50	2,67	1,20	
343	C30	37-1	184	58,07	0,39	0,023	0,000	0,000	0,023	150	0,0300	342,212	340,712	1,350	1,500	0,15	0,91	4,09	0,47	0,80
344			33		0,61	0,035	0,000	0,000	0,035			340,469	338,969	1,350	1,500	0,15	0,91	2,21	0,47	
345	C31	40-1	188	42,53	0,39	0,017	0,000	0,000	0,017	150	0,0155	339,203	337,703	1,350	1,500	0,18	0,68	2,54	0,77	0,80
346			40		0,61	0,026	0,000	0,000	0,026			338,542	337,042	1,350	1,500	0,18	0,68	2,42	0,76	
347	C32	41-1	189	83,03	0,39	0,033	0,000	0,000	0,033	150	0,0162	340,440	338,940	1,350	1,500	0,18	0,69	2,61	0,73	0,80
348			190		0,61	0,050	0,000	0,000	0,050			339,094	337,594	1,350	1,500	0,18	0,70	2,41	0,73	
349		41-2	190	76,26	0,39	0,030	0,000	0,033	0,063	150	0,0252	339,094	337,594	1,350	1,500	0,16	0,84	3,59	0,53	0,80
350			191		0,61	0,046	0,000	0,050	0,097			337,172	335,672	1,350	1,500	0,16	0,84	2,27	0,52	
351		41-3	191	76,27	0,39	0,030	0,000	0,063	0,093	150	0,0337	337,172	335,672	1,350	1,500	0,14	0,95	4,45	0,44	0,80
352			192		0,61	0,046	0,000	0,097	0,143			334,600	333,100	1,350	1,500	0,14	0,96	2,18	0,43	
353		41-4	192	87,55	0,39	0,035	0,000	0,093	0,128	150	0,0186	334,600	333,100	1,350	1,500	0,17	0,75	2,87	0,61	0,80
354			44		0,61	0,053	0,000	0,143	0,196			332,970	331,470	1,350	1,500	0,17	0,75	2,35	0,60	

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2			PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3	Col.	Trecho	PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
355	C33	60-1	310	99,18	0,39	0,039	0,000	0,000	0,039	150	0,0221	342,103	340,603	1,350	1,500	0,16	0,80	3,26	0,56	0,80
356			311		0,61	0,060	0,000	0,000	0,060			339,913	338,413	1,350	1,500	0,16	0,80	2,30	0,56	
357		60-2	311	99,47	0,39	0,039	0,000	0,039	0,078	150	0,0282	339,913	338,413	1,350	1,500	0,15	0,88	3,90	0,49	0,80
358			312		0,61	0,060	0,000	0,060	0,121			337,111	335,611	1,350	1,500	0,15	0,88	2,23	0,49	
359		60-3	312	100,33	0,39	0,040	0,000	0,078	0,118	150	0,0236	337,111	335,611	1,350	1,500	0,16	0,82	3,43	0,54	0,80
360			313		0,61	0,061	0,000	0,121	0,182			334,740	333,240	1,350	1,500	0,16	0,82	2,28	0,54	
361		60-4	313	63,32	0,39	0,025	0,000	0,118	0,143	150	0,0097	334,740	333,240	1,350	1,500	0,21	0,55	1,80	1,07	0,80
362			231		0,61	0,038	0,000	0,182	0,220			334,129	332,629	1,350	1,500	0,21	0,55	2,59	1,07	
363		42-39	231	67,27	0,39	0,027	0,000	8,892	8,919	250	0,0019	334,129	332,529	1,350	1,600	0,40	0,49	1,01	1,20	0,90
364			45		0,61	0,041	0,000	13,757	13,798			334,000	332,400	1,350	1,600	0,51	0,55	4,73	1,09	
365	C34	42-1	193	97,44	0,39	0,038	0,000	0,000	0,038	150	0,0045	374,189	372,689	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
366			194		0,61	0,059	0,000	0,000	0,059			374,542	372,249	2,143	2,293	0,26	0,42	2,82	1,20	
367		42-2	194	97,71	0,39	0,039	0,000	0,038	0,077	150	0,0081	374,542	372,249	2,143	2,293	0,22	0,51	1,58	1,16	0,80
368			195		0,61	0,059	0,000	0,059	0,118			372,953	371,453	1,350	1,500	0,22	0,52	2,64	1,16	
369		42-3	195	96,58	0,39	0,038	0,000	0,077	0,115	150	0,0083	372,953	371,453	1,350	1,500	0,22	0,52	1,60	1,16	0,80
370			196		0,61	0,059	0,000	0,118	0,177			372,154	370,654	1,350	1,500	0,22	0,52	2,64	1,15	
371		42-4	196	97,59	0,39	0,039	0,000	0,115	0,154	150	0,0248	372,154	370,654	1,350	1,500	0,16	0,84	3,55	0,53	0,80
372			197		0,61	0,059	0,000	0,177	0,236			369,732	368,232	1,350	1,500	0,16	0,84	2,27	0,53	
373		42-5	197	91,72	0,39	0,036	0,000	0,154	0,190	150	0,0205	369,732	368,232	1,350	1,500	0,17	0,78	3,09	0,58	0,80
374			198		0,61	0,056	0,000	0,236	0,292			367,850	366,350	1,350	1,500	0,17	0,78	2,32	0,58	
375		42-6	198	74,01	0,39	0,029	0,000	0,190	0,219	150	0,0232	367,850	366,350	1,350	1,500	0,16	0,82	3,38	0,55	0,80
376			199		0,61	0,045	0,000	0,292	0,337			366,132	364,632	1,350	1,500	0,16	0,82	2,29	0,55	
377		42-7	199	48,50	0,39	0,019	0,000	0,219	0,238	150	0,0278	366,132	364,632	1,350	1,500	0,15	0,88	3,86	0,50	0,80
378			200		0,61	0,029	0,000	0,337	0,366			364,786	363,286	1,350	1,500	0,15	0,88	2,24	0,50	
379		42-8	200	26,99	0,39	0,011	0,000	0,414	0,425	150	0,0322	364,786	363,286	1,350	1,500	0,15	0,94	4,30	0,45	0,80
380			201		0,61	0,016	0,000	0,637	0,653			363,917	362,417	1,350	1,500	0,15	0,94	2,19	0,45	
381		42-9	201	97,09	0,39	0,038	0,000	0,425	0,463	150	0,0208	363,917	362,417	1,350	1,500	0,17	0,78	3,12	0,58	0,80
382			202		0,61	0,059	0,000	0,653	0,712			361,896	360,396	1,350	1,500	0,17	0,78	2,32	0,57	
383		42-10	202	78,56	0,39	0,031	0,000	0,463	0,494	150	0,0181	361,896	360,396	1,350	1,500	0,17	0,73	2,82	0,64	0,80
384			203		0,61	0,048	0,000	0,712	0,760			360,475	358,975	1,350	1,500	0,17	0,74	2,37	0,63	
385		42-11	203	57,02	0,39	0,023	0,000	0,494	0,517	150	0,0259	360,475	358,975	1,350	1,500	0,16	0,85	3,66	0,52	0,80
386			204		0,61	0,035	0,000	0,760	0,794			359,000	357,500	1,350	1,500	0,16	0,85	2,26	0,52	
387		42-12	204	52,23	0,39	0,021	0,000	0,517	0,537	150	0,0119	359,000	357,500	1,350	1,500	0,20	0,60	2,10	0,95	0,80
388			205		0,61	0,032	0,000	0,794	0,826			358,377	356,877	1,350	1,500	0,20	0,60	2,52	0,95	
389		42-13	205	68,13	0,39	0,027	0,000	0,624	0,651	150	0,0045	358,377	356,622	1,605	1,755	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2	Col.	Trecho	PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3			PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
390			206		0,61	0,041	0,000	0,960	1,001			358,000	356,314	1,536	1,686	0,26	0,42	2,82	1,20	
391		42-14	206	60,97	0,39	0,024	0,000	0,651	0,675	150	0,0240	358,000	356,314	1,536	1,686	0,16	0,83	3,47	0,54	0,80
392			207		0,61	0,037	0,000	1,001	1,038			356,350	354,850	1,350	1,500	0,16	0,83	2,28	0,54	
393		42-15	207	73,25	0,39	0,029	0,000	1,231	1,260	150	0,0259	356,350	354,850	1,350	1,500	0,16	0,86	3,67	0,52	0,80
394			208		0,61	0,044	0,000	1,893	1,938			354,451	352,951	1,350	1,500	0,17	0,94	2,37	0,45	
395		42-16	208	60,05	0,39	0,024	0,000	1,260	1,284	150	0,0421	354,451	352,951	1,350	1,500	0,13	1,07	5,17	0,35	0,80
396			209		0,61	0,036	0,000	1,938	1,974			351,921	350,421	1,350	1,500	0,15	1,20	2,21	0,24	
397		42-17	209	78,83	0,39	0,031	0,000	1,325	1,356	150	0,0074	351,921	349,912	1,859	2,009	0,23	0,50	1,48	1,20	0,80
398			210		0,61	0,048	0,000	2,038	2,086			350,825	349,325	1,350	1,500	0,27	0,56	2,86	1,07	
399		42-18	210	71,48	0,39	0,028	0,000	1,356	1,385	150	0,0162	350,825	349,325	1,350	1,500	0,18	0,70	2,61	0,73	0,80
400			211		0,61	0,043	0,000	2,086	2,130			349,670	348,170	1,350	1,500	0,21	0,80	2,58	0,56	
401		42-19	211	68,96	0,39	0,027	0,000	1,385	1,412	150	0,0120	349,670	348,170	1,350	1,500	0,20	0,61	2,11	0,94	0,80
402			212		0,61	0,042	0,000	2,130	2,172			348,841	347,341	1,350	1,500	0,23	0,70	2,70	0,72	
403		42-20	212	76,29	0,39	0,030	0,000	1,412	1,442	150	0,0416	348,841	347,341	1,350	1,500	0,13	1,05	5,15	0,36	0,80
404			213		0,61	0,046	0,000	2,172	2,218			345,667	344,167	1,350	1,500	0,16	1,26	2,26	0,20	
405		42-21	213	66,63	0,39	0,026	0,000	1,442	1,468	150	0,0375	345,667	344,167	1,350	1,500	0,14	1,00	4,79	0,40	0,80
406			214		0,61	0,040	0,000	2,218	2,258			343,167	341,667	1,350	1,500	0,16	1,20	2,31	0,24	
407		42-22	214	76,82	0,39	0,030	0,000	1,468	1,499	150	0,0126	343,167	341,667	1,350	1,500	0,19	0,62	2,19	0,91	0,80
408			215		0,61	0,047	0,000	2,258	2,305			342,196	340,696	1,350	1,500	0,23	0,74	2,70	0,63	
409		42-23	215	66,96	0,39	0,026	0,000	1,557	1,584	150	0,0044	342,196	340,696	1,350	1,500	0,27	0,42	1,00	1,20	0,80
410			216		0,61	0,041	0,000	2,395	2,436			343,001	340,403	2,448	2,598	0,33	0,47	3,14	1,20	
411		42-24	216	64,97	0,39	0,026	0,000	1,584	1,609	150	0,0043	343,001	340,403	2,448	2,598	0,27	0,42	1,00	1,20	0,80
412			217		0,61	0,039	0,000	2,436	2,475			342,015	340,121	1,745	1,895	0,34	0,47	3,15	1,20	
413		42-25	217	90,55	0,39	0,036	5,130	6,739	6,775	200	0,0038	342,015	340,070	1,745	1,945	0,39	0,60	1,56	0,96	0,85
414			218		0,61	0,055	7,970	10,445	10,500			341,277	339,727	1,350	1,550	0,49	0,69	4,16	0,74	
415		42-26	218	66,15	0,39	0,026	0,000	6,898	6,924	200	0,0140	341,277	339,574	1,503	1,703	0,26	1,09	4,13	0,33	0,85
416			219		0,61	0,040	0,000	10,689	10,729			340,195	338,645	1,350	1,550	0,31	1,28	3,53	0,19	
417		42-27	219	66,15	0,39	0,026	0,000	6,924	6,950	200	0,0130	340,195	338,645	1,350	1,550	0,26	1,05	3,92	0,36	0,85
418			220		0,61	0,040	0,000	10,729	10,769			339,333	337,783	1,350	1,550	0,32	1,24	3,57	0,21	
419		42-28	220	68,58	0,39	0,027	0,000	7,135	7,162	200	0,0236	339,333	337,783	1,350	1,550	0,22	1,41	6,05	0,17	0,85
420			221		0,61	0,042	0,000	11,054	11,095			337,714	336,164	1,350	1,550	0,27	1,63	3,32	0,12	
421		42-29	221	69,66	0,39	0,028	0,000	7,162	7,189	200	0,0021	337,714	336,092	1,422	1,622	0,48	0,48	1,02	1,20	0,85
422			222		0,61	0,042	0,000	11,095	11,138			337,710	335,944	1,565	1,765	0,63	0,54	4,48	1,12	
423		42-30	222	100,06	0,39	0,040	0,000	7,189	7,229	200	0,0135	337,710	335,944	1,565	1,765	0,26	1,09	4,08	0,33	0,85
424			223		0,61	0,061	0,000	11,138	11,199			336,143	334,593	1,350	1,550	0,32	1,28	3,58	0,19	

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2			PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3	Col.	Trecho	PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
425		42-31	223	86,34	0,39	0,034	0,000	7,229	7,263	200	0,0021	336,143	334,530	1,412	1,612	0,49	0,48	1,02	1,20	0,85
426			224		0,61	0,052	0,000	11,199	11,251			336,133	334,348	1,585	1,785	0,63	0,54	4,49	1,12	
427		42-32	224	77,83	0,39	0,031	0,000	7,263	7,294	200	0,0021	336,133	334,348	1,585	1,785	0,49	0,48	1,02	1,20	0,85
428			225		0,61	0,047	0,000	11,251	11,298			336,530	334,185	2,146	2,346	0,64	0,54	4,49	1,12	
429		42-33	225	97,77	0,39	0,039	0,000	8,412	8,451	200	0,0020	336,530	334,185	2,146	2,346	0,54	0,49	1,03	1,20	0,85
430			226		0,61	0,059	0,000	13,018	13,078			336,244	333,989	2,055	2,255	0,72	0,54	4,60	1,11	
431		42-34	226	92,59	0,39	0,037	0,000	8,451	8,487	200	0,0020	336,244	333,989	2,055	2,255	0,54	0,49	1,03	1,20	0,85
432			227		0,61	0,056	0,000	13,078	13,134			335,921	333,804	1,916	2,116	0,73	0,54	4,60	1,11	
433		42-35	227	96,55	0,39	0,038	0,000	8,487	8,525	200	0,0020	335,921	333,804	1,916	2,116	0,54	0,49	1,03	1,20	0,85
434			228		0,61	0,059	0,000	13,134	13,192			336,000	333,612	2,188	2,388	0,73	0,54	4,60	1,11	
435		42-36	228	94,70	0,39	0,037	0,000	8,659	8,696	200	0,0020	336,000	333,612	2,188	2,388	0,55	0,49	1,03	1,20	0,85
436			229		0,61	0,058	0,000	13,397	13,455			336,000	333,425	2,375	2,575	0,74	0,54	4,61	1,11	
437		42-37	229	75,85	0,39	0,030	0,000	8,696	8,726	200	0,0020	336,000	333,425	2,375	2,575	0,55	0,49	1,03	1,20	0,85
438			230		0,61	0,046	0,000	13,455	13,501			335,000	333,276	1,524	1,724	0,75	0,54	4,61	1,11	
439		42-38	230	58,73	0,39	0,023	0,000	8,726	8,749	200	0,0119	335,000	333,276	1,524	1,724	0,30	1,10	3,98	0,32	0,85
440			231		0,61	0,036	0,000	13,501	13,537			334,129	332,579	1,350	1,550	0,37	1,28	3,78	0,19	
441	C35	43-1	232	71,22	0,39	0,028	0,000	0,000	0,028	150	0,0160	368,247	366,747	1,350	1,500	0,18	0,69	2,59	0,74	0,80
442			233		0,61	0,043	0,000	0,000	0,043			367,108	365,608	1,350	1,500	0,18	0,69	2,41	0,74	
443		43-2	233	52,23	0,39	0,021	0,000	0,028	0,049	150	0,0141	367,108	365,608	1,350	1,500	0,19	0,65	2,37	0,84	0,80
444			234		0,61	0,032	0,000	0,043	0,075			366,374	364,874	1,350	1,500	0,19	0,65	2,46	0,84	
445		43-3	234	101,22	0,39	0,040	0,000	0,049	0,089	150	0,0062	366,374	364,874	1,350	1,500	0,24	0,47	1,29	1,20	0,80
446			235		0,61	0,061	0,000	0,075	0,136			365,742	364,242	1,350	1,500	0,24	0,47	2,73	1,20	
447		43-4	235	59,47	0,39	0,023	0,000	0,152	0,176	150	0,0161	365,742	364,242	1,350	1,500	0,18	0,69	2,60	0,74	0,80
448			200		0,61	0,036	0,000	0,234	0,270			364,786	363,286	1,350	1,500	0,18	0,69	2,41	0,74	
449	C36	44-1	236	88,52	0,39	0,035	0,000	0,000	0,035	150	0,0180	368,460	366,960	1,350	1,500	0,17	0,73	2,81	0,64	0,80
450			237		0,61	0,054	0,000	0,000	0,054			366,864	365,364	1,350	1,500	0,17	0,73	2,37	0,64	
451		44-2	237	72,52	0,39	0,029	0,000	0,035	0,064	150	0,0155	366,864	365,364	1,350	1,500	0,18	0,68	2,53	0,77	0,80
452			235		0,61	0,044	0,000	0,054	0,098			365,742	364,242	1,350	1,500	0,18	0,68	2,42	0,77	
453	C37	46-1	241	96,42	0,39	0,038	0,000	0,000	0,038	150	0,0101	374,840	373,340	1,350	1,500	0,21	0,56	1,85	1,05	0,80
454			242		0,61	0,059	0,000	0,000	0,059			373,870	372,370	1,350	1,500	0,21	0,56	2,57	1,05	
455		46-2	242	99,05	0,39	0,039	0,000	0,038	0,077	150	0,0188	373,870	372,370	1,350	1,500	0,17	0,75	2,89	0,60	0,80
456			243		0,61	0,060	0,000	0,059	0,119			372,011	370,511	1,350	1,500	0,17	0,75	2,35	0,60	
457		46-3	243	95,52	0,39	0,038	0,000	0,077	0,115	150	0,0132	372,011	370,511	1,350	1,500	0,19	0,63	2,26	0,88	0,80
458			244		0,61	0,058	0,000	0,119	0,177			370,750	369,250	1,350	1,500	0,19	0,63	2,48	0,88	
459		46-4	244	97,48	0,39	0,038	0,000	0,115	0,153	150	0,0192	370,750	369,250	1,350	1,500	0,17	0,76	2,93	0,60	0,80

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2	Col.	Trecho	PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3			PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
460			245		0,61	0,059	0,000	0,177	0,236			368,881	367,381	1,350	1,500	0,17	0,76	2,34	0,59	
461		46-5	245	76,04	0,39	0,030	0,000	0,153	0,183	150	0,0247	368,881	367,381	1,350	1,500	0,16	0,84	3,55	0,53	0,80
462			246		0,61	0,046	0,000	0,236	0,282			366,999	365,499	1,350	1,500	0,16	0,84	2,27	0,53	
463		46-6	246	86,16	0,39	0,034	0,000	0,183	0,217	150	0,0288	366,999	365,499	1,350	1,500	0,15	0,89	3,97	0,49	0,80
464			247		0,61	0,052	0,000	0,282	0,334			364,514	363,014	1,350	1,500	0,15	0,89	2,22	0,48	
465		46-7	247	95,69	0,39	0,038	0,000	0,217	0,255	150	0,0179	364,514	363,014	1,350	1,500	0,17	0,73	2,80	0,65	0,80
466			248		0,61	0,058	0,000	0,334	0,392			362,799	361,299	1,350	1,500	0,17	0,73	2,37	0,64	
467		46-8	248	95,69	0,39	0,038	0,000	0,255	0,293	150	0,0212	362,799	361,299	1,350	1,500	0,16	0,79	3,17	0,57	0,80
468			249		0,61	0,058	0,000	0,392	0,451			360,767	359,267	1,350	1,500	0,16	0,79	2,31	0,57	
469		46-9	249	77,06	0,39	0,030	0,000	0,293	0,323	150	0,0262	360,767	359,267	1,350	1,500	0,16	0,86	3,70	0,51	0,80
470			250		0,61	0,047	0,000	0,451	0,497			358,750	357,250	1,350	1,500	0,16	0,86	2,25	0,51	
471		46-10	250	48,66	0,39	0,019	0,000	0,323	0,343	150	0,0245	358,750	357,250	1,350	1,500	0,16	0,83	3,52	0,53	0,80
472			251		0,61	0,030	0,000	0,497	0,527			357,559	356,059	1,350	1,500	0,16	0,83	2,27	0,53	
473		46-11	251	70,17	0,39	0,028	0,000	0,343	0,370	150	0,0045	357,559	356,059	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
474			252		0,61	0,043	0,000	0,527	0,570			357,516	355,743	1,623	1,773	0,26	0,42	2,82	1,20	
475		46-12	252	93,96	0,39	0,037	0,000	0,491	0,528	150	0,0045	357,516	355,743	1,623	1,773	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
476			253		0,61	0,057	0,000	0,755	0,812			356,821	355,318	1,353	1,503	0,26	0,42	2,82	1,20	
477		46-13	253	70,84	0,39	0,028	0,000	0,528	0,556	150	0,0066	356,821	355,318	1,353	1,503	0,23	0,48	1,35	1,20	0,80
478			207		0,61	0,043	0,000	0,812	0,855			356,350	354,850	1,350	1,500	0,23	0,48	2,71	1,20	
479	C38	48-1	258	105,62	0,39	0,042	0,000	0,000	0,042	150	0,0045	351,889	350,389	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
480			209		0,61	0,064	0,000	0,000	0,064			351,921	349,912	1,859	2,009	0,26	0,42	2,82	1,20	
481	C39	47-1	254	74,58	0,39	0,029	0,000	0,000	0,029	150	0,0122	363,105	361,605	1,350	1,500	0,20	0,61	2,14	0,93	0,80
482			255		0,61	0,045	0,000	0,000	0,045			362,192	360,692	1,350	1,500	0,20	0,61	2,51	0,93	
483		47-2	255	68,59	0,39	0,027	0,000	0,029	0,057	150	0,0290	362,192	360,692	1,350	1,500	0,15	0,90	3,99	0,48	0,80
484			256		0,61	0,042	0,000	0,045	0,087			360,200	358,700	1,350	1,500	0,15	0,90	2,22	0,48	
485		47-3	256	84,39	0,39	0,033	0,000	0,057	0,090	150	0,0188	360,200	358,700	1,350	1,500	0,17	0,75	2,89	0,60	0,80
486			257		0,61	0,051	0,000	0,087	0,138			358,615	357,115	1,350	1,500	0,17	0,75	2,35	0,60	
487		47-4	257	78,07	0,39	0,031	0,000	0,090	0,121	150	0,0141	358,615	357,115	1,350	1,500	0,19	0,65	2,37	0,84	0,80
488			252		0,61	0,047	0,000	0,138	0,186			357,516	356,016	1,350	1,500	0,19	0,65	2,46	0,84	
489	C40	45-1	238	76,36	0,39	0,030	0,000	0,000	0,030	150	0,0247	361,167	359,667	1,350	1,500	0,16	0,84	3,54	0,53	0,80
490			239		0,61	0,046	0,000	0,000	0,046			359,280	357,780	1,350	1,500	0,16	0,84	2,27	0,53	
491		45-2	239	59,68	0,39	0,024	0,000	0,030	0,054	150	0,0131	359,280	357,780	1,350	1,500	0,19	0,63	2,24	0,89	0,80
492			240		0,61	0,036	0,000	0,046	0,083			358,500	357,000	1,350	1,500	0,19	0,63	2,48	0,89	
493		45-3	240	83,82	0,39	0,033	0,000	0,054	0,087	150	0,0045	358,500	357,000	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
494			205		0,61	0,051	0,000	0,083	0,134			358,377	356,622	1,605	1,755	0,26	0,42	2,82	1,20	

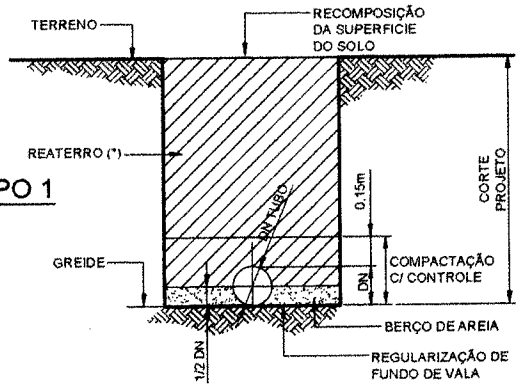
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2			PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3	Col.	Trecho	PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
495	C41	49-1	259	81,08	0,39	0,032	0,000	0,000	0,032	150	0,0594	348,902	347,402	1,350	1,500	0,12	1,27	6,53	0,20	0,80
496			260		0,61	0,049	0,000	0,000	0,049			344,087	342,587	1,350	1,500	0,12	1,28	1,98	0,19	
497		49-2	260	67,70	0,39	0,027	0,000	0,032	0,059	150	0,0279	344,087	342,587	1,350	1,500	0,15	0,88	3,88	0,50	0,80
498			215		0,61	0,041	0,000	0,049	0,090			342,196	340,696	1,350	1,500	0,15	0,88	2,23	0,49	
499	C42	50-1	261	73,57	0,39	0,029	0,000	0,000	0,029	150	0,0278	348,750	347,250	1,350	1,500	0,15	0,88	3,86	0,50	0,80
500			262		0,61	0,045	0,000	0,000	0,045			346,705	345,205	1,350	1,500	0,15	0,88	2,24	0,50	
501		50-2	262	79,35	0,39	0,031	0,000	0,029	0,060	150	0,0207	346,705	345,205	1,350	1,500	0,17	0,78	3,10	0,58	0,80
502			263		0,61	0,048	0,000	0,045	0,093			345,064	343,564	1,350	1,500	0,17	0,78	2,32	0,57	
503		50-3	263	76,33	0,39	0,030	0,000	0,060	0,091	150	0,0468	345,064	343,564	1,350	1,500	0,13	1,12	5,59	0,31	0,80
504			264		0,61	0,046	0,000	0,093	0,139			341,490	339,990	1,350	1,500	0,13	1,12	2,07	0,30	
505		50-4	264	81,08	0,39	0,032	0,000	0,091	0,123	150	0,0045	341,490	339,990	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
506			218		0,61	0,049	0,000	0,139	0,188			341,277	339,624	1,503	1,653	0,26	0,42	2,82	1,20	
507	C43	51-1	265	97,20	0,39	0,038	0,000	0,000	0,038	150	0,0145	348,658	347,158	1,350	1,500	0,19	0,66	2,42	0,82	0,80
508			266		0,61	0,059	0,000	0,000	0,059			347,244	345,744	1,350	1,500	0,19	0,66	2,45	0,81	
509		51-2	266	98,93	0,39	0,039	0,000	0,038	0,077	150	0,0232	347,244	345,744	1,350	1,500	0,16	0,82	3,37	0,55	0,80
510			267		0,61	0,060	0,000	0,059	0,119			344,954	343,454	1,350	1,500	0,16	0,82	2,29	0,54	
511		51-3	267	96,10	0,39	0,038	0,000	0,077	0,115	150	0,0225	344,954	343,454	1,350	1,500	0,16	0,81	3,31	0,55	0,80
512			268		0,61	0,058	0,000	0,119	0,177			342,788	341,288	1,350	1,500	0,16	0,81	2,29	0,55	
513		51-4	268	85,89	0,39	0,034	0,000	0,115	0,149	150	0,0209	342,788	341,288	1,350	1,500	0,17	0,78	3,13	0,57	0,80
514			269		0,61	0,052	0,000	0,177	0,230			340,990	339,490	1,350	1,500	0,16	0,79	2,32	0,57	
515		51-5	269	90,53	0,39	0,036	0,000	0,149	0,185	150	0,0183	340,990	339,490	1,350	1,500	0,17	0,74	2,84	0,63	0,80
516			220		0,61	0,055	0,000	0,230	0,285			339,333	337,833	1,350	1,500	0,17	0,74	2,36	0,62	
517	C44	56-1	290	97,02	0,39	0,038	0,000	0,000	0,038	150	0,0174	347,810	346,310	1,350	1,500	0,18	0,72	2,74	0,67	0,80
518			291		0,61	0,059	0,000	0,000	0,059			346,125	344,625	1,350	1,500	0,18	0,72	2,38	0,67	
519		56-2	291	97,72	0,39	0,039	0,000	0,038	0,077	150	0,0194	346,125	344,625	1,350	1,500	0,17	0,76	2,96	0,59	0,80
520			292		0,61	0,059	0,000	0,059	0,118			344,226	342,726	1,350	1,500	0,17	0,76	2,34	0,59	
521		56-3	292	96,13	0,39	0,038	0,000	0,077	0,115	150	0,0205	344,226	342,726	1,350	1,500	0,17	0,78	3,08	0,58	0,80
522			293		0,61	0,058	0,000	0,118	0,177			342,255	340,755	1,350	1,500	0,17	0,78	2,32	0,58	
523		56-4	293	69,89	0,39	0,028	0,000	0,115	0,142	150	0,0191	342,255	340,755	1,350	1,500	0,17	0,75	2,92	0,60	0,80
524			294		0,61	0,042	0,000	0,177	0,219			340,923	339,423	1,350	1,500	0,17	0,76	2,35	0,59	
525		56-5	294	73,13	0,39	0,029	0,000	0,142	0,171	150	0,0155	340,923	339,423	1,350	1,500	0,18	0,68	2,54	0,77	0,80
526			295		0,61	0,044	0,000	0,219	0,263			339,787	338,287	1,350	1,500	0,18	0,68	2,42	0,76	
527		56-6	295	96,14	0,39	0,038	0,000	0,171	0,209	150	0,0108	339,787	338,287	1,350	1,500	0,20	0,58	1,95	1,01	0,80
528			296		0,61	0,058	0,000	0,263	0,322			338,747	337,247	1,350	1,500	0,20	0,58	2,55	1,01	
529		56-7	296	98,04	0,39	0,039	0,000	0,209	0,248	150	0,0055	338,747	337,247	1,350	1,500	0,25	0,45	1,17	1,20	0,80

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2	Col.	Trecho	PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3			PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
530			297		0,61	0,060	0,000	0,322	0,381			338,206	336,706	1,350	1,500	0,25	0,45	2,76	1,20	
531		56-8	297	44,68	0,39	0,018	0,000	0,248	0,266	150	0,0046	338,206	336,706	1,350	1,500	0,26	0,42	1,02	1,20	0,80
532			279		0,61	0,027	0,000	0,381	0,409			338,000	336,500	1,350	1,500	0,26	0,42	2,82	1,20	
533		52-10	279	98,94	0,39	0,039	0,000	0,803	0,842	150	0,0046	338,000	336,500	1,350	1,500	0,26	0,42	1,01	1,20	0,80
534			280		0,61	0,060	0,000	1,236	1,296			337,547	336,047	1,350	1,500	0,26	0,42	2,82	1,20	
535		52-11	280	39,14	0,39	0,015	0,000	1,076	1,091	150	0,0140	337,547	336,047	1,350	1,500	0,19	0,65	2,35	0,84	0,80
536			281		0,61	0,024	0,000	1,654	1,678			337,000	335,500	1,350	1,500	0,20	0,68	2,51	0,77	
537		52-12	281	68,66	0,39	0,027	0,000	1,091	1,118	150	0,0068	337,000	335,500	1,350	1,500	0,23	0,48	1,38	1,20	0,80
538			225		0,61	0,042	0,000	1,678	1,720			336,530	335,030	1,350	1,500	0,25	0,50	2,78	1,19	
539	C45	55-1	289	104,17	0,39	0,041	0,000	0,000	0,041	150	0,0091	340,872	339,372	1,350	1,500	0,21	0,54	1,72	1,10	0,80
540			288		0,61	0,063	0,000	0,000	0,063			339,920	338,420	1,350	1,500	0,21	0,54	2,60	1,10	
541		54-6	288	92,50	0,39	0,037	0,000	0,190	0,226	150	0,0045	339,920	338,420	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
542			278		0,61	0,056	0,000	0,292	0,348			339,500	338,000	1,350	1,500	0,26	0,42	2,82	1,20	
543		52-9	278	93,57	0,39	0,037	0,000	0,501	0,538	150	0,0160	339,500	338,000	1,350	1,500	0,18	0,69	2,59	0,74	0,80
544			279		0,61	0,057	0,000	0,770	0,827			338,000	336,500	1,350	1,500	0,18	0,69	2,41	0,74	
545	C46	52-1	270	98,38	0,39	0,039	0,000	0,000	0,039	150	0,0096	348,644	347,144	1,350	1,500	0,21	0,55	1,78	1,08	0,80
546			271		0,61	0,060	0,000	0,000	0,060			347,702	346,202	1,350	1,500	0,21	0,55	2,59	1,08	
547		52-2	271	96,71	0,39	0,038	0,000	0,039	0,077	150	0,0102	347,702	346,202	1,350	1,500	0,21	0,57	1,88	1,04	0,80
548			272		0,61	0,059	0,000	0,060	0,118			346,713	345,213	1,350	1,500	0,21	0,57	2,57	1,04	
549		52-3	272	107,00	0,39	0,042	0,000	0,077	0,119	150	0,0097	346,713	345,213	1,350	1,500	0,21	0,55	1,80	1,07	0,80
550			273		0,61	0,065	0,000	0,118	0,183			345,674	344,174	1,350	1,500	0,21	0,56	2,58	1,07	
551		52-4	273	94,85	0,39	0,037	0,000	0,119	0,157	150	0,0161	345,674	344,174	1,350	1,500	0,18	0,69	2,60	0,74	0,80
552			274		0,61	0,058	0,000	0,183	0,241			344,145	342,645	1,350	1,500	0,18	0,69	2,41	0,73	
553		52-5	274	66,96	0,39	0,026	0,000	0,157	0,183	150	0,0154	344,145	342,645	1,350	1,500	0,18	0,68	2,52	0,77	0,80
554			275		0,61	0,041	0,000	0,241	0,282			343,113	341,613	1,350	1,500	0,18	0,68	2,43	0,77	
555		52-6	275	63,88	0,39	0,025	0,000	0,183	0,208	150	0,0203	343,113	341,613	1,350	1,500	0,17	0,77	3,06	0,58	0,80
556			276		0,61	0,039	0,000	0,282	0,320			341,816	340,316	1,350	1,500	0,17	0,78	2,33	0,58	
557		52-7	276	67,94	0,39	0,027	0,000	0,222	0,249	150	0,0121	341,816	340,028	1,637	1,787	0,20	0,61	2,13	0,94	0,80
558			277		0,61	0,041	0,000	0,342	0,383			340,704	339,204	1,350	1,500	0,20	0,61	2,51	0,94	
559		52-8	277	64,17	0,39	0,025	0,000	0,249	0,275	150	0,0188	340,704	339,204	1,350	1,500	0,17	0,75	2,89	0,60	0,80
560			278		0,61	0,039	0,000	0,383	0,422			339,500	338,000	1,350	1,500	0,17	0,75	2,35	0,60	
561	C47	57-1	298	80,91	0,39	0,032	0,000	0,000	0,032	150	0,0089	345,550	344,050	1,350	1,500	0,22	0,53	1,70	1,12	0,80
562			299		0,61	0,049	0,000	0,000	0,049			344,826	343,326	1,350	1,500	0,22	0,54	2,61	1,11	
563		57-2	299	98,77	0,39	0,039	0,000	0,032	0,071	150	0,0124	344,826	343,326	1,350	1,500	0,20	0,61	2,16	0,93	0,80
564			300		0,61	0,060	0,000	0,049	0,109			343,603	342,103	1,350	1,500	0,20	0,61	2,50	0,92	

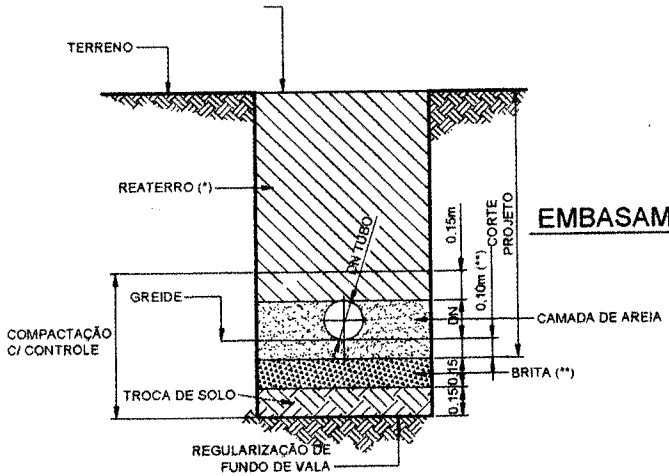
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2			PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3	Col.	Trecho	PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
565		57-3	300	75,47	0,39	0,030	0,000	0,071	0,101	150	0,0171	343,603	342,103	1,350	1,500	0,18	0,71	2,71	0,69	0,80
566			301		0,61	0,046	0,000	0,109	0,155			342,314	340,814	1,350	1,500	0,18	0,72	2,39	0,68	
567		57-4	301	52,02	0,39	0,021	0,000	0,101	0,121	150	0,0183	342,314	340,814	1,350	1,500	0,17	0,74	2,84	0,63	0,80
568			302		0,61	0,032	0,000	0,155	0,187			341,364	339,864	1,350	1,500	0,17	0,74	2,36	0,63	
569		57-5	302	82,48	0,39	0,033	0,000	0,144	0,177	150	0,0099	341,364	339,196	2,018	2,168	0,21	0,56	1,83	1,06	0,80
570			303		0,61	0,050	0,000	0,222	0,272			339,877	338,377	1,350	1,500	0,21	0,56	2,58	1,05	
571		57-6	303	73,57	0,39	0,029	0,000	0,177	0,206	150	0,0161	339,877	338,377	1,350	1,500	0,18	0,69	2,61	0,74	0,80
572			304		0,61	0,045	0,000	0,272	0,317			338,689	337,189	1,350	1,500	0,18	0,70	2,41	0,73	
573		57-7	304	69,03	0,39	0,027	0,000	0,206	0,233	150	0,0165	338,689	337,189	1,350	1,500	0,18	0,70	2,65	0,72	0,80
574			280		0,61	0,042	0,000	0,317	0,359			337,547	336,047	1,350	1,500	0,18	0,70	2,40	0,71	
575	C48	59-1	306	89,87	0,39	0,035	0,000	0,000	0,035	150	0,0159	340,000	338,500	1,350	1,500	0,18	0,69	2,58	0,75	0,80
576			307		0,61	0,055	0,000	0,000	0,055			338,569	337,069	1,350	1,500	0,18	0,69	2,41	0,74	
577		59-2	307	53,32	0,39	0,021	0,000	0,035	0,057	150	0,0115	338,569	337,069	1,350	1,500	0,20	0,59	2,05	0,97	0,80
578			308		0,61	0,032	0,000	0,055	0,087			337,955	336,455	1,350	1,500	0,20	0,60	2,53	0,97	
579		59-3	308	98,52	0,39	0,039	0,000	0,057	0,095	150	0,0119	337,955	336,455	1,350	1,500	0,20	0,60	2,10	0,95	0,80
580			309		0,61	0,060	0,000	0,087	0,147			336,779	335,279	1,350	1,500	0,20	0,60	2,52	0,95	
581		59-4	309	96,04	0,39	0,038	0,000	0,095	0,133	150	0,0081	336,779	335,279	1,350	1,500	0,22	0,51	1,58	1,17	0,80
582			228		0,61	0,058	0,000	0,147	0,205			336,000	334,500	1,350	1,500	0,22	0,51	2,64	1,16	
583	C49	53-1	282	35,61	0,39	0,014	0,000	0,000	0,014	150	0,0045	341,689	340,189	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
584			276		0,61	0,022	0,000	0,000	0,022			341,816	340,028	1,637	1,787	0,26	0,42	2,82	1,20	
585	C50	58-1	305	58,35	0,39	0,023	0,000	0,000	0,023	150	0,0045	340,959	339,459	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
586			302		0,61	0,035	0,000	0,000	0,035			341,364	339,196	2,018	2,168	0,26	0,42	2,82	1,20	
587	C51	39-1	186	78,73	0,39	0,031	0,000	0,000	0,031	150	0,0045	338,443	336,943	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
588			187		0,61	0,048	0,000	0,000	0,048			338,337	336,588	1,599	1,749	0,26	0,42	2,82	1,20	
589		39-2	187	63,89	0,39	0,025	0,000	0,031	0,056	150	0,0045	338,337	336,588	1,599	1,749	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
590			38		0,61	0,039	0,000	0,048	0,087			338,410	336,299	1,960	2,110	0,26	0,42	2,82	1,20	
591	C52	38-1	185	80,92	0,39	0,032	0,000	0,000	0,032	150	0,0159	340,257	338,757	1,350	1,500	0,18	0,69	2,58	0,75	0,80
592			34		0,61	0,049	0,000	0,000	0,049			338,967	337,467	1,350	1,500	0,18	0,69	2,41	0,74	
593	C53	54-1	283	60,82	0,39	0,024	0,000	0,000	0,024	150	0,0139	346,250	344,750	1,350	1,500	0,19	0,65	2,34	0,85	0,80
594			284		0,61	0,037	0,000	0,000	0,037			345,407	343,907	1,350	1,500	0,19	0,65	2,46	0,85	
595		54-2	284	56,62	0,39	0,022	0,000	0,024	0,046	150	0,0119	345,407	343,907	1,350	1,500	0,20	0,60	2,09	0,95	0,80
596			285		0,61	0,034	0,000	0,037	0,071			344,736	343,236	1,350	1,500	0,20	0,60	2,52	0,95	
597		54-3	285	97,83	0,39	0,039	0,000	0,046	0,085	150	0,0189	344,736	343,236	1,350	1,500	0,17	0,75	2,90	0,60	0,80
598			286		0,61	0,059	0,000	0,071	0,131			342,889	341,389	1,350	1,500	0,17	0,75	2,35	0,60	
599		54-4	286	81,18	0,39	0,032	0,000	0,085	0,117	150	0,0180	342,889	341,389	1,350	1,500	0,17	0,73	2,81	0,64	0,80

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	ANEXO 1 - PLANILHA DE RESULTADOS - SETOR MÓDULO 2 A 4																			REV.00
2			PV ini	Ext.	Cont. Lin.	Cont. Tre.	Q	Q Mont.	Q Jus.	Diam.	Decliv.	Cota	Cota	Rec. Col.	Prof. Vala	y/D	V	Arr.Ln.(Pa)	k	Larg. Vala
3	Col.	Trecho	PV fim	(m)	L/s/Km	(L/s)	pontual	(L/s)	(L/s)	(mm)	(m/m)	Terreno	Coletor	(m)	(m)	ini/fim	(m/s)	Vc (m/s)	(mm)	(m)
4					ini/fim	ini/fim	(L/s)	ini/fim	ini/fim			(m)	(m)	mon/jus	mon/jus		ini/fim		ini/fim	
600			287		0,61	0,049	0,000	0,131	0,180			341,429	339,929	1,350	1,500	0,17	0,73	2,37	0,64	
601		54-5	287	80,14	0,39	0,032	0,000	0,117	0,149	150	0,0188	341,429	339,929	1,350	1,500	0,17	0,75	2,89	0,60	0,80
602			288		0,61	0,049	0,000	0,180	0,229			339,920	338,420	1,350	1,500	0,17	0,75	2,35	0,60	
603	C54	2-1	47	86,31	0,39	0,034	0,000	0,000	0,034	150	0,0145	365,464	363,964	1,350	1,500	0,19	0,66	2,42	0,82	0,80
604			48		0,61	0,052	0,000	0,000	0,052			364,213	362,713	1,350	1,500	0,19	0,66	2,45	0,82	
605		2-2	48	74,42	0,39	0,029	0,000	0,034	0,063	150	0,0136	364,213	362,713	1,350	1,500	0,19	0,64	2,31	0,86	0,80
606			4		0,61	0,045	0,000	0,052	0,098			363,200	361,700	1,350	1,500	0,19	0,64	2,47	0,86	
607	C55	10-1	78	65,92	0,39	0,026	0,000	0,000	0,026	150	0,0045	362,202	360,702	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
608			77		0,61	0,040	0,000	0,000	0,040			362,588	360,404	2,034	2,184	0,26	0,42	2,82	1,20	
609		9-3	77	85,35	0,39	0,034	0,000	0,098	0,132	150	0,0045	362,588	360,404	2,034	2,184	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
610			70		0,61	0,052	0,000	0,151	0,202			363,038	360,019	2,869	3,019	0,26	0,42	2,82	1,20	
611	C56	9-1	75	100,52	0,39	0,040	0,000	0,000	0,040	150	0,0201	366,182	364,682	1,350	1,500	0,17	0,77	3,04	0,58	0,80
612			76		0,61	0,061	0,000	0,000	0,061			364,164	362,664	1,350	1,500	0,17	0,77	2,33	0,58	
613		9-2	76	81,56	0,39	0,032	0,000	0,040	0,072	150	0,0193	364,164	362,664	1,350	1,500	0,17	0,76	2,95	0,59	0,80
614			77		0,61	0,050	0,000	0,061	0,111			362,588	361,088	1,350	1,500	0,17	0,76	2,34	0,59	
615	C57	31-1	173	62,14	0,39	0,025	0,000	0,000	0,025	150	0,0105	350,731	349,231	1,350	1,500	0,21	0,57	1,91	1,03	0,80
616			174		0,61	0,038	0,000	0,000	0,038			350,081	348,581	1,350	1,500	0,21	0,57	2,56	1,02	
617		31-2	174	61,87	0,39	0,024	0,000	0,025	0,049	150	0,0151	350,081	348,581	1,350	1,500	0,18	0,67	2,49	0,79	0,80
618			171		0,61	0,038	0,000	0,038	0,075			349,146	347,646	1,350	1,500	0,18	0,67	2,43	0,78	
619	C58	32-1	175	103,62	0,39	0,041	0,000	0,000	0,041	150	0,0051	347,783	346,283	1,350	1,500	0,25	0,43	1,10	1,20	0,80
620			172		0,61	0,063	0,000	0,000	0,063			347,256	345,756	1,350	1,500	0,25	0,43	2,79	1,20	
621	C59	33-1	176	88,80	0,39	0,035	0,000	0,000	0,035	150	0,0045	345,884	344,384	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
622			177		0,61	0,054	0,000	0,000	0,054			345,828	343,983	1,695	1,845	0,26	0,42	2,82	1,20	
623		33-2	177	105,75	0,39	0,042	0,000	0,035	0,077	150	0,0051	345,828	343,983	1,695	1,845	0,25	0,44	1,11	1,20	0,80
624			165		0,61	0,064	0,000	0,054	0,118			344,939	343,439	1,350	1,500	0,25	0,44	2,78	1,20	
625	C60	35-1	181	98,59	0,39	0,039	0,000	0,000	0,039	150	0,0045	345,200	343,700	1,350	1,500	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
626			182		0,61	0,060	0,000	0,000	0,060			345,646	343,255	2,241	2,391	0,26	0,42	2,82	1,20	
627		35-2	182	91,25	0,39	0,036	0,000	0,039	0,075	150	0,0045	345,646	343,255	2,241	2,391	0,26	0,42	1,00	1,20	0,80
628			180		0,61	0,055	0,000	0,060	0,115			346,043	342,843	3,050	3,200	0,26	0,42	2,82	1,20	

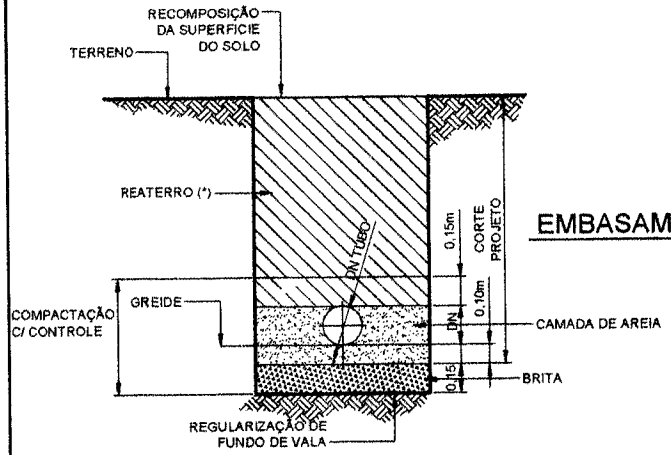
EMBASAMENTO TIPO 1 (SIMPLES)



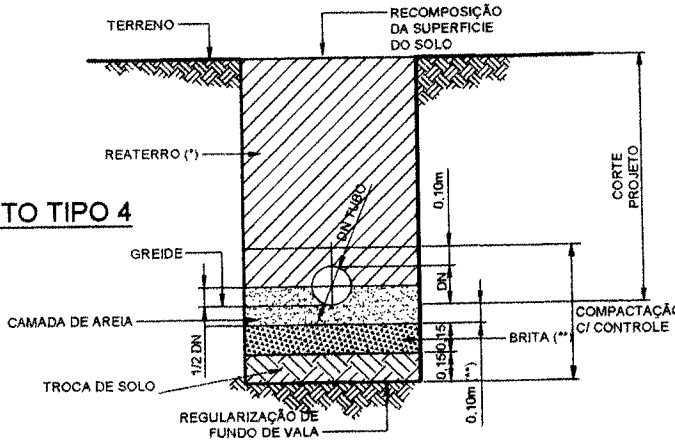
EMBASAMENTO TIPO 3



EMBASAMENTO TIPO 2



EMBASAMENTO TIPO 4



ESTE PROJETO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS SEUS AUTORES, PODENDO SER UTILIZADO SOMENTE DE ACORDO COM OS LIMITES CONTRATUAIS. PORTANTO É VETADA SUA UTILIZAÇÃO EM PARTE OU NO TODO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DE SEUS AUTORES.

Nº	REVISÃO	DATA	DES.	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO INICIAL PARA ANÁLISE	AGO/11	JANIELI	JANIELI	GUSTAVO

ENGESA ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CREA Nº 1200355740
Resp. Téc.: M.Sc. Gustavo Ariano

EMA ENGENHARIA AMBIENTAL
CREA Nº 0601206566
Resp. Téc.: Eng°José Everaldo E. Prado

Prefeitura de Juína
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES

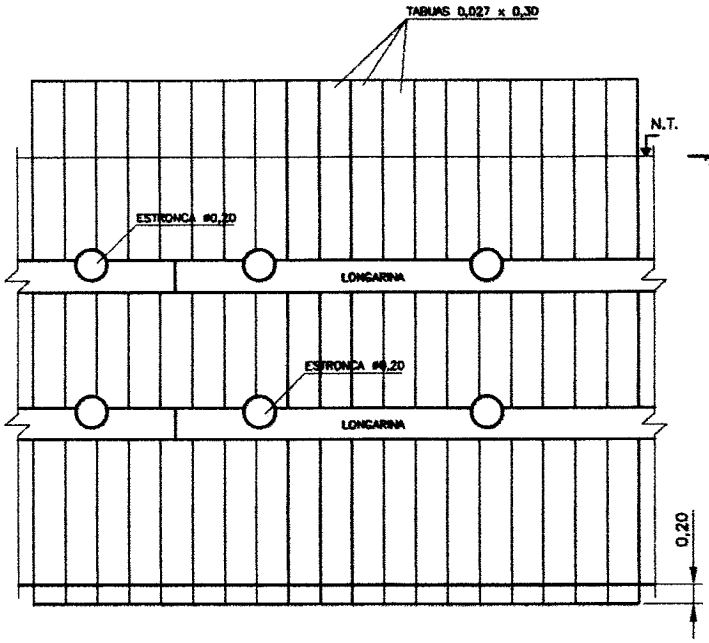
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

TÍTULO: REDE COLETORA DE ESGOTO DE JUÍNA/MT
DESENHO TÍPICO – EMBASAMENTO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO

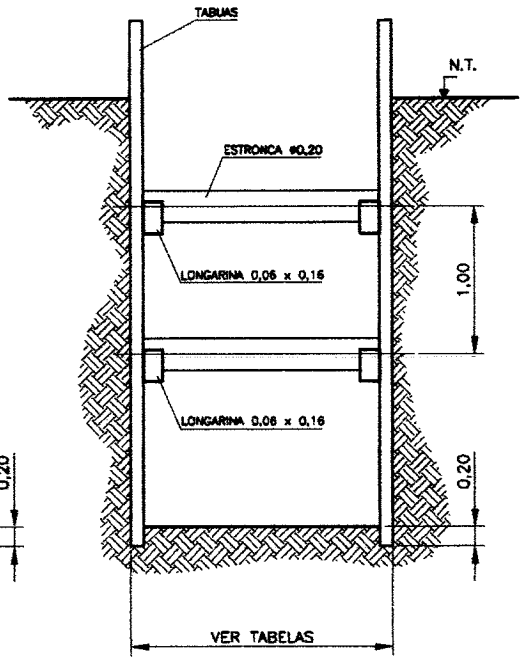
ESCALA	Nº CLIENTE	TIPO	Nº SEQUENCIAL	FOLHA	Nº CONTRATO	REVISÃO
Sem Escala		A3	040	01	----	00

ANEXO DO ARQUIVO DesTipEmbas01R00.dwg

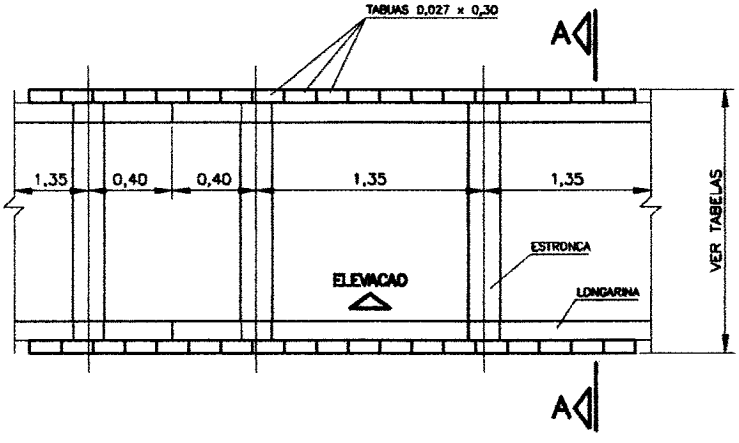
P.M. JUINA
Fls 893
Rub.



ELEVACAO



CORTE A-A



PLANTA

NOTAS:
1) DIMENSÕES EM METROS (m)

ESTE PROJETO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS SEUS AUTORES, PODENDO SER UTILIZADO SOMENTE DE ACORDO COM OS LIMITES CONTRATUAIS. PORTANTO É VETADA SUA UTILIZAÇÃO EM PARTE OU NO TODO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DE SEUS AUTORES.

EMA ENGENHARIA AMBIENTAL
CREA Nº 0337930 - SP
emaeng@emaeng.com.br

Resp. Téc.: Eng°José Everaldo E. Prado

ENGESA
ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Resp. Téc.: M.Sc. Gustavo C. Ariano

Prefeitura de Juína
Gestão 2009/2012

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES

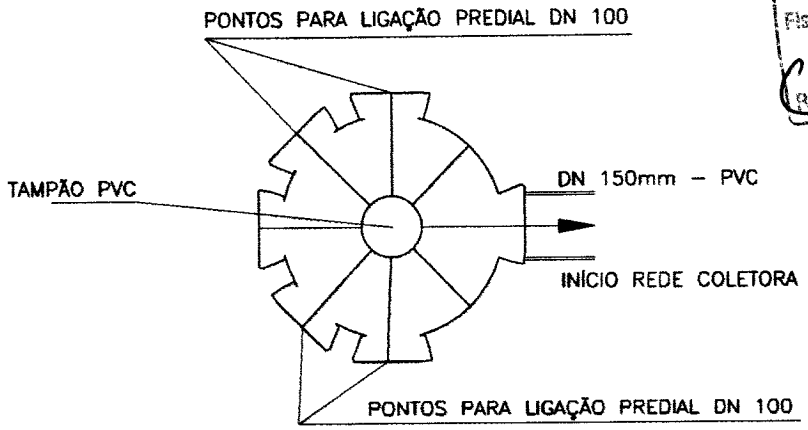
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

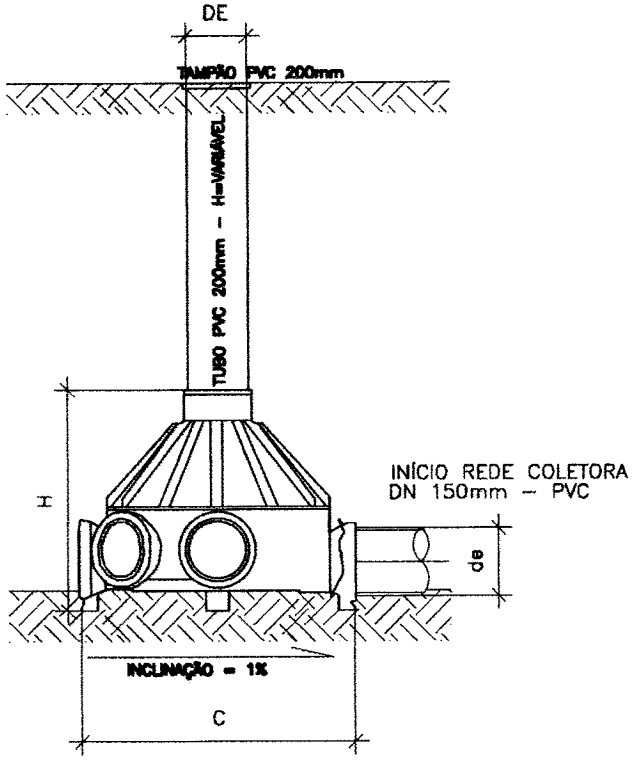
TITULO: REDE COLETORA DE ESGOTO DE JUÍNA/MT
DESENHO TÍPICO – ESCORAMENTO CONTÍNUO PARA VALAS

ESCALA	No. CLIENTE	TIPO	Nº SEQUENCIAL	FOLHA	Nº CONTRATO	REVISÃO
Sem escala		A4	030	03		00

NOME DO ARQUIVO: ...\Esg030DesTipEscor03R00.dwg

R.M. JUÍNA
Fls. 894
Rub.





C	H	DE	de
800	610	200	160

T.I.L. – TERMINAL DE INSPEÇÃO E LIMPEZA

Matéria prima: Polietileno cor Cinza;
Para uso sem pressão interna;
Temperatura máxima de condução dos despejos de 40°C;
5 entradas e 1 saída DN 150, todas com bolsa para alojamento do anel de vedação;
Abertura superior DN 200 com ponta para inspeção e limpeza;
Inclinação da entrada central em relação à saída: 1% (o TIL deve ficar nivelado no solo ao ser instalado). As demais entradas laterais possuem desnível em relação à saída.

ESTE PROJETO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS SEUS AUTORES, PODENDO SER UTILIZADO SOMENTE DE ACORDO COM OS LIMITES CONTRATUAIS, PORTANTO É VETADA SUA UTILIZAÇÃO EM PARTE OU NO TODO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DE SEUS AUTORES.

NOME DO ARQUIVO: Eng020DesTipPoco05R00.dwg

EMA ENGENHARIA AMBIENTAL
CREA Nº 0337930 – SP
Resp. Téc.: Engº José Everaldo E. Prado
ENGESA ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Resp. Téc.: M.Sc. Gustavo C. Ariano

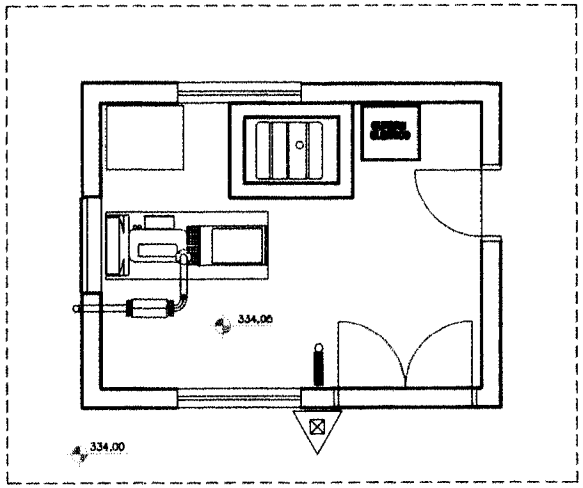
Prefeitura de Juína
Gestão 2009/2012

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES

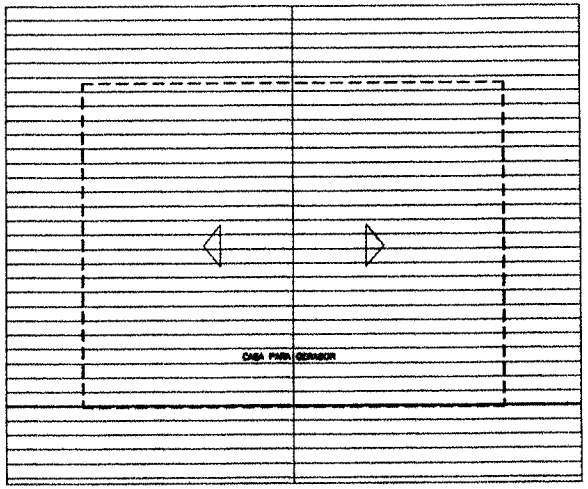
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

TÍTULO: REDE COLETORA DE ESGOTO JUÍNA/MT
DESENHO TÍPICO–TERMINAL DE INSPEÇÃO E LIMPEZA–TIL

ESCALA	No. CLIENTE	TIPO	Nº SEQUENCIAL	FOLHA	Nº CONTRATO	REVISÃO
INDICADA		A4	020	05		00



PLANTA



COBERTURA

NOTA : LIVRE DESAGUE NO PISO DAS AGUAS PLUVIAIS DO TELHADO

Nº.	REVISÃO	DATA	DES.	VERIF.	APROV.
00	EMISSÃO INICIAL PARA ANÁLISE	AGO/11	RENAN	SIMONE	EVERALDO

SANASA
VISTO E ACEITO
ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES VIGENTES NO CONTRATO

ANALISADO	DATA	DESENHISTA: RENAN	DATA: AGO/11
ACEITO	DATA	PROJETISTA: SIMONE	DATA: AGO/11
VISTO	DATA	VERIFICADOR: EVERALDO	DATA: AGO/11

CREA Nº 0601208566
Resp. Téc.: Eng. José Everaldo E. Prado

Prefeitura de Juína Gestão 2009/2012

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES

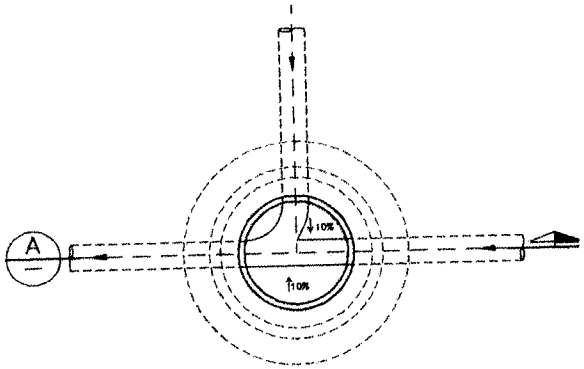
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA / MT

TÍTULO:
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
PROJETO EXECUTIVO INSTALAÇÕES PREDIAIS
CASA DO GERADOR
PLANTAS

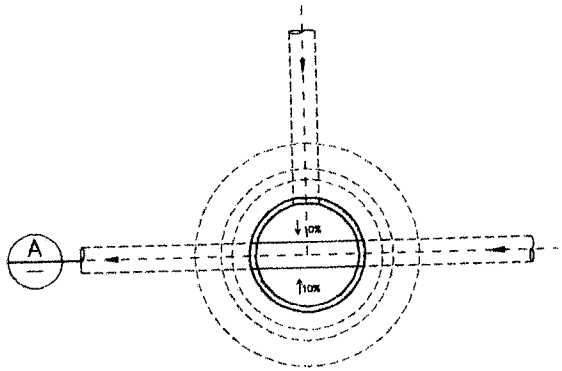
ESCALA	Nº. SANASA	TIPO	SEQ	FOLHA	PROTOCOLO Nº	REVISÃO
INDICADA		A-3	020	01		0

NOME DO ARQUIVO: JuinaEtePD020CasaGeradorR00

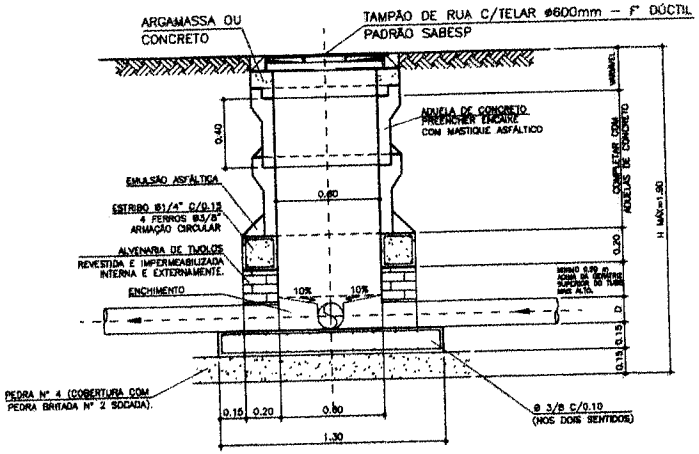
P.M. JUINA
Fls.



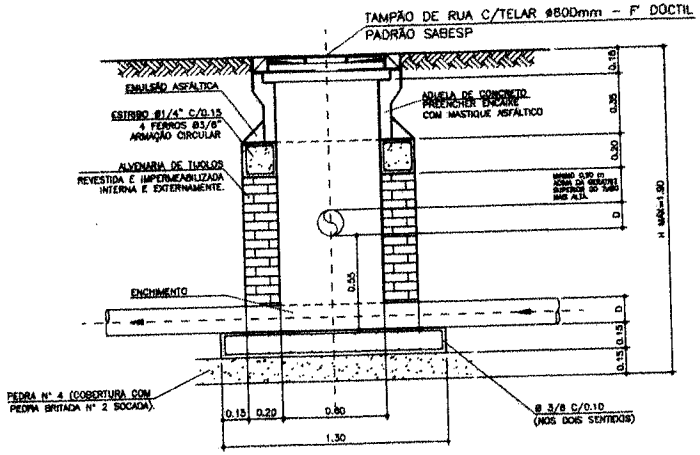
PLANTA BAIXA
ESC. 1:20



PLANTA BAIXA
ESC. 1:20



CORTE A
ESC. 1:20



CORTE A
ESC. 1:20

P. M. JUÍNA
Fls.
Rubr.

Nº	REVISÃO	DATA	DES.	VERIF.	APROV.
00	EMISSÃO INICIAL PARA ANÁLISE	AGO/11	RENAN	SIMONE	AGO/11

DESENHOS DE REFERENCIA

VISTO E ACEITO
ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES VIGENTES NO CONTRATO

ANALISADO	DATA	DESENHISTA: RENAN	DATA: AGO/11
ACEITO	DATA	RESPONSÁVEL: ENG° SIMONE	DATA: AGO/11
VISTO	DATA	COMPOSIÇÃO: ENG° EVERALDO	DATA: AGO/11

SIA ENGENHARIA AMBIENTAL
CREA Nº 0601208560
Resp. Téc.: Eng°José Everaldo E. Prado

Prefeitura de Juína
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA / MT

TÍTULO: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE
DETALHE TÍPICO
POÇO DE VISITA

ESCALA	Nº CLIENTE	TIPO	Nº SEQUENCIAL	FOLHA	Nº CONTRATO	REVISÃO
1:20		A-2	020	02		00

NOME DO ARQUIVO: AUTOCAD 2010 - DWG

ESTE PROJETO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS SEUS AUTORES, PODENDO SER UTILIZADO SOMENTE DE ACORDO COM OS LIMITES CONTRATUAIS ESTIPULADOS E VETADA SUA UTILIZAÇÃO DE MANEIRA OU MEIO QUE NÃO TENHA SIDO EXPRESSO AUTORIZADO PELOS SEUS AUTORES.

PMJ-MT
FLS. 93
RUBRICA

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

Dotações

Dotação 2141	
Órgão: 03 -	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03-150 -	FMS/bloco de investimentos
Função: 17 -	Saneamento
Sub Função: 512-	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0022 -	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 1305 -	Const. da Rede de esgoto sanitário
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

Juína - MT, 24 de Julho de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

P. M. JUINA
Fls. 924
Rub.

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

Conforme as solicitações, pedidos, orçamentos, projetos, justificativas e demais, anexos aos autos, na forma legal e em razão do interesse público, **DETERMINO E AUTORIZO** a abertura de processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 276.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 24 de Julho de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

PMJ-MT
FLS. 09
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020
TIPO "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020

PMJ-MT
FLS. 926
RUBRICA

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

TIPO "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis e as seguintes disposições editalícias.

O Edital da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 927
RUBRICA

licitacao@juina.mt.gov.br; e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Os Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, poderão ser obtidos, diretamente, na Sala do Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, cuja cópia dos documentos será inserida em dispositivos de armazenamento por meio eletrônico "*Pen Drive*", a ser trazido pelo interessado ou seu Representante Legal ou solicitado através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020;
OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia (AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO)
DATA DA ABERTURA: 18/09/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços do licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, até as **08:00 horas (Horário Local) do dia 18/09/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir e examinar a Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA , em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregue na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, em conformidade com os Modelos estabelecidos neste Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 928
RUBRICA

Os Envelopes, Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 18 de Setembro de 2020**), não sendo permitida a entrega de documentos de habilitação e de proposta de preços ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA tem por objeto a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilhas Quantitativas, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos, constantes dos ANEXOS e outros, que integram o presente Edital.

1.2. Os serviços deverão obedecer plenamente às exigências do presente Edital e seus anexos, que deste passam a ser partes integrantes, sendo que o regime de execução deve ser o de empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ORÇADO PARA A OBRA E SERVIÇOS (PREÇO):

2.1. Os Recursos Orçamentários destinados às despesas com a obra e serviços de engenharia, objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

Dotação 2141	
Órgão: 03 -	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03-150 -	FMS/bloco de investimentos
Função: 17 -	Saneamento
Sub Função: 512-	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0022 -	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 1305 -	Const. da Rede de esgoto sanitário
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

2.2. O valor global máximo orçado para a obra e serviços de engenharia, objeto deste Edital, está fixado em **R$ 3.794.194,37 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).**

2.3. O prazo de execução será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias conforme cronograma, sendo executado conforme recursos discriminados abaixo:

2.4. Fonte de recursos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 929
RUBRICA

Fonte 123: **R$ 3.315.159,83** (três milhões, trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).
Fonte 102: **R$ 479.034,54** (quatrocentos e setenta e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente constituídas, e que satisfaçam às exigências concernentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO XV, que integra o presente Edital.

3.2. O/s representante/s legal/ais do/s licitante/s deverá/ão antes da entrega dos envelopes, identificar-se perante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munidos dos seguintes documentos:

3.2.1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

3.2.2. Prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

3.3. Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no crime tipificado no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. É vedada a participação nesta licitação:

3.4.1. De empresa que mantenha em seu quadro servidor público, funcionário ou ocupante de cargo comissionado, da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como diretor, gerente, administrador,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

responsável técnico, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas;

3.4.2. De consórcios ou grupos de firmas;

3.4.3. De empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência ou equivalente;

3.4.4. De pessoa física ou jurídica, representando mais de uma empresa.

3.4.5. De empresa declarada inidônea por ato do Poder Público; e,

3.4.6. De empresa impedida ou proibida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.5. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

3.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6. É permitida a participação do autor do projeto ou de empresa a que se refere o subitem 3.5.2., deste Edital, na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA de obra e serviço de engenharia, ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.5., do presente Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.8. O disposto no subitem 3.7., do presente Edital, aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.9. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e apresentação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 931
RUBRICA

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de execução será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias conforme cronograma, anexo.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, **NUMERADOS E DISPOSTOS ORDENADAMENTE E ENCADERNADOS DE FORMA A NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS**. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

5.1.1 Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregue na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado e alterações subsequentes, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

5.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado e alterações subsequentes, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

5.2.1.3. No caso de empresa individual, registro comercial.

5.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 932
RUBRICA

5.4. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo deverá vir acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

5.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito - CND ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa – CPEND, relativo aos Tributos Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;

5.3.1.3. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais – (para fins gerais ou participação em Licitações);

5.3.1.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, do município da Licitante;

5.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.3.1.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e,

5.3.1.7. Alvará de Funcionamento, do município da Licitante.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

5.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.4.1.1. Registro ou inscrição da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação);

5.4.1.2. Comprovante que possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional(is) de nível(is) superior(ores), com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor(es) de anotação(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes a solicitada neste Edital;

5.4.1.3. Para comprovação da capacidade técnico-profissional apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes, e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital;

5.4.1.3.1. Para comprovação da execução de obras exigidos no item 5.4.1.3. é permitido a somatória de Atestados ou **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO), de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

5.4.1.3.2. A(s) empresa(s) também deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) indicado(s) no item **5.4.1.2.** e a empresa licitante; essa comprovação deverá(ão) ser feita (s) através de:

5.4.1.3.3. Relação(ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s) e/ou Contrato(s) de prestação(es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), com atribuição(es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será(ão) exigida(s), ou;

5.4.1.3.4. Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA, nas condições pertinentes ao subitem 5.4.1.2. deste Edital;

5.4.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no interior do Envelope n.º 01, **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL**, conforme Modelo sugerido pelo ANEXO XVII, deste Edital;

5.4.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no interior do Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VIII, deste Edital, referente a visita técnica e inspeção que realizou no local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, dos serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação;

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA–FINANCEIRA:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 934
RUBRICA

5.5.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.5.1.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.1.2. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.5.1.3. **Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor constante no item 2.2. do presente Edital. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

5.5.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará através de **entrega de planilha**, devidamente assinada pelo Contador ou pelo responsável legal, dos seguintes índices contábeis:

5.5.2.1. ILC igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

5.5.2.2. ILG igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em longo prazo (AC + RLP)}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em longo prazo (PC+ELP)}}$$

5.5.2.3. IET menor ou igual a 0,80 (zero oitenta) a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$IET = \frac{\text{Passivo circulante + Exigível em Longo Prazo (PC + ELP)}}{\text{Ativo Total}}$$

5.5.2.4. Onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
IET	=	Índice de Endividamento Total

5.5.3. A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas.

PMJ-MT
FLS. 935
RUBRICA

5.5.3.1. A empresa que apresentar os índices em desconformidade com os valores expressos em Balanço será inabilitada.

5.5.4. A apresentação dos índices contábeis é imprescindível para a verificação da solidez financeira da proponente, em conformidade com o objeto do presente certame, uma vez que trata-se de obra de grande vulto e aporte.

5.6. OUTROS DOCUMENTOS:

5.6.1. As empresas interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo titular da empresa ou por procurador com poderes bastante, sob pena de inabilitação:

5.6.1.1. **"DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99"**, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VII, deste Edital;

5.6.1.2. **"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE"**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO IV, deste Edital;

5.6.1.3. **"DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL"**, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO V, também deste Edital;

5.6.1.5. **"TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE"**, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO X, deste Edital.

5.6.1.6. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017,** consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XVIII, deste Edital.

5.6.1.7. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, deverão apresentar também dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

5.6.1.7.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); ou,

PMJ-MT
FLS. 936
RUBRICA

5.6.1.7.2. "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP", consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, deste Edital.

5.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. A visita técnica do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local (todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante).

5.7.2. A visita técnica citada no subitem anterior, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, no local objeto da obra, a partir do dia da publicação deste edital até 05 dias uteis anterior à data designada para abertura das propostas, com acompanhamento de técnico indicado pela Administração Pública Municipal, onde serão expedidos em favor das empresas que desejarem participar do certame o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", cuja visita deverá ser agendada, previamente, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a apresentação das propostas, com o Presidente da CPL, MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, no telefone (66) 3566-8302.

5.7.3. Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem da terra e da fundação, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

5.7.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

5.7.6. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.7.7. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o

PMJ-MT
FLS. 934
RUBRICA

disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

5.7.8. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.7.9. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.7.10. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos ANEXOS, constantes deste Edital.

5.7.11. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

5.7.12. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior presente Edital para referido documento.

5.7.13. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

5.7.14. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

5.7.15. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

5.7.16. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitações.

5.7.17. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos

PMJ-MT
FLS. 938
RUBRICA

de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

5.7.18. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

5.7.19. Os Envelopes que não for abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preço deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em 01 (um) envelope fechado e indevassável, identificado como de n.º 01, endereçado da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá obedecer às especificações deste Edital, e apresentada em invólucro fechado (colado ou lacrado), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (ou digitada), em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada.

7.2. Da proposta deverão constar:

7.2.1. Obrigatoriamente:

7.2.1.1. Planilha Orçamentária, com a descrição dos materiais, serviços e preços da Licitante, correspondente a Planilha Orçamentária, constante conforme informações do ANEXO II, deste Edital, com os preços propostos;

7.2.1.2. Cronograma Físico-Financeiro da obra da Licitante;

7.2.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas (se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e

PMJ-MT
FLS. 939
RUBRICA

caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta);

7.2.1.4. A empresa deverá apresentar a composição do BDI conforme proposta da planilha orçamentária apresentada.

7.3. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. 5.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.6. Todos os tributos, taxas e demais despesas e encargos trabalhistas e previdenciários deverão estar incluídos no preço da proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Os interessados em participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverão apresentar a PROPOSTA PREÇOS em 01 (um) envelope fechados e indevassáveis, distinto do envelope de apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, identificado como de n.º 02, endereçados da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À ABERTURA DA SESSÃO:

9.1. Antes de declarar aberta a sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA , o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá analisar e decidir sobre todas as prejudiciais do certame, em especial, sobre eventuais impugnações ao Edital protocoladas por cidadãos ou licitantes e até este momento não analisadas e decididas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 990
RUBRICA

9.2. Nesta fase, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação identificará os interessados que compareceram pessoalmente, seus titulares ou os seus representantes legais, se for o caso, de acordo com as disposições deste Edital.

9.3. A identificação pessoal do licitante ou de seu representante legal, presente a sessão, será feita sempre por meio de documento de identidade oficial, em que conste a foto do identificando.

9.4. O licitante que comparecer pessoalmente na sessão da licitação está dispensado de apresentar-se com Termo de Representação ou Procuração, mas deverá apresentar o documento de identidade oficial, quando necessários.

9.5. Identificado os interessados que compareceram pessoalmente - seus titulares ou os seus representantes legais - e verificado dentre eles quem tem ou não poderes para se manifestar-se na sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará a consignação em ata de tais informações.

9.6. A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá ser exigido a utilização da Credencial pelos identificados, na forma do subitem anterior, durante a sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA , caso que, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a emissão das respectivas Credenciais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XIII, deste Edital.

10. DA SESSÃO DE ABERTURA:

10.1. A Comissão de Licitação receberá dos licitantes, no local, data e horário constante neste Edital, os envelopes n.^{os} 01 e 02 contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

10.2. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

10.3. Inicialmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de documentação, que serão rubricados por todos os presentes, facultando aos representantes das empresas licitantes o exame das mesmas.

10.4. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas dos licitantes que tenham satisfeito as exigências do presente Edital.

10.5. Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação, procederá à abertura do Envelope da Proposta de Preços das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas.

PMJ-MT
FLS. 941
RUBRICA

10.6. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a abertura da Proposta de Preços, somente depois de expirada a fase recursal quanto a habilitação dos licitantes ou quando todos os licitantes expressamente firmarem o Termo de desistência do direito e do prazo de recorrer, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIV, do presente Edital.

10.7 Caso haja intenção das empresas recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura do Envelope da Proposta de Preços acima mencionado, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

10.8. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação deverão ser interpostos sob pena de preclusão, no prazo previsto neste Edital, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, limitado à aceitabilidade ao valor de mercado, podendo a Administração Municipal, a qualquer momento, solicitar a composição de preços unitários de itens que julgar conveniente, atendidas as demais condições e especificações do Edital.

11.2. As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

11.3. A Comissão, para efeito de julgamento, poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos dos concorrentes, sobre as propostas apresentadas.

11.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio, com a presença dos interessados.

11.5. Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

11.6. O valor global da Planilha Orçamentária, constante do ANEXO II, do presente Edital, constitui o valor máximo orçado pela Administração Municipal para a obra e dos serviços de engenharia objeto desta licitação, correspondendo ao valor de **R$ 3.794.194,37 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos),** sendo que este valor será utilizado como parâmetro para o critério de aceitabilidade das propostas, observado o disposto nas alíneas "a" e "b", do § 1.º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS: 942
RUBRICA

11.7. Na proposta de preços apresentada pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e as Bonificações e Despesas Indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

11.8. O valor estabelecido no subitem 11.6., deste Edital, é o máximo admissível, considerado como critério de aceitabilidade pelo presente Edital.

11.9. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

11.10. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

11.11. Nos preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços Unitários apresentados pelos proponentes deverão estar compreendidos todos os custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas.

11.12. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278 de 07/01/02, e dos itens e subitens do presente Edital e seus ANEXOS.

11.13. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.14. Será desclassificada a proposta de preços que:

11.14.1. Não atender às exigências contidas no objeto desta licitação;

11.14.2. For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

11.14.3. Afrontar qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos no Edital;

11.14.4. Apresentar preços superiores ao valor máximo orçado pela Administração, estabelecido no subitem 11.6., do presente Edital;

11.14.5. Não for apresentada em conformidade com o presente Edital, ou que mencione condições restritivas ou opções de preços alternativos contrastantes com a natureza da licitação;

11.14.6. Apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

PMJ-MT
FLS. 943
RUBRICA

11.14.7. For manifestadamente inexequíveis, exceto se demonstrar e comprovar a viabilidade da sua proposta, conforme disposto no subitem 11.16., deste Edital.

11.15. Para os efeitos do disposto neste Edital, consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.15.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou,

11.15.2. Valor orçado pela Administração Pública Municipal.

11.16. O licitante que apresentar proposta com preços manifestamente inexequíveis, para efeitos deste Edital, deverá juntar com a Proposta de Preços, no respectivo envelope, a Planilha Orçamentária integrante deste Edital, impressa em papel ofício, com os valores unitários e totais propostos, bem como, demonstrar a viabilidade dos valores que forem diferentes dos orçados pela Administração Municipal, por meio de documentação que comprove que os encargos sociais estão de acordo com a legislação em vigor, que os custos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade, assim como, os encargos considerados na composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, não podendo ser embutidos encargos financeiros agregados a seu valor econômico sendo, portanto, preço à vista.

11.17. Dos licitantes classificados na forma do subitem 11.16., deste Edital, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 11.15.1. e 11.15.2., deste Edital, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 11.15., deste Edital, e o valor da correspondente proposta.

11.18. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça *jus* ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007:

11.18.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.18.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

PMJ-MT
FLS. 944
RUBRICA

11.18.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.18.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.18.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.18.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame e, não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no § 2.º, do art. 3.º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.19.1. Produzidos no País;

11.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

11.19.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.20. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.21. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.22. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.

11.23. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, de modo motivado.

11.25. Poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação - em consideração do princípio do formalismo moderado dos procedimentos administrativos - ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta de preços e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

11.26. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres ou com correção das causas determinantes da inabilitação ou da desclassificação.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os encargos da execução do contrato, recebimento do seu objeto e fiscalização, ficarão sob responsabilidade das Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

12.3. O licitante vencedor só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da Administração Pública Municipal.

12.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização da Administração Pública Municipal e o licitante vencedor assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização caso efetue alguma troca sem a devida autorização.

12.5. No ato de pagamento da primeira parcela o licitante vencedor deverá apresentar ART de execução autenticada à Administração Pública Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS: 946
RUBRICA

12.6. No início da obra deverá o licitante vencedor apresentar o DIÁRIO DE OBRA com Termo de Abertura.

12.7. O licitante vencedor deverá ter profissional habilitado junto ao CREA/MT com registro, conforme previsto e identificado na licitação para proceder em qualquer obra ou serviço visita técnica com comprovação em anotação registrada no "DIÁRIO DE OBRA" com anuência do técnico ou fiscal indicado pela Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de execução, e com a obrigatoriedade de uma visita técnica a cada 15 (quinze) dias, no decorrer do andamento da obra e dos serviços, sendo que tal exigência é de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

12.8. A cópia do "DIÁRIO DE OBRA" que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado ao licitante vencedor em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

12.9. Após o início da obra o DIÁRIO não poderá sair da Unidade ou Dependências onde está estabelecido o licitante vencedor no Município de Juína-MT.

12.10. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste Contrato, em conformidade com a especificação, o setor responsável aprovará e receberá os serviços.

12.11. Poderá a Administração Municipal, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da Construção realizada pelo licitante vencedor, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93 e as normas da Lei Federal n.º 8.078/90.

12.12. Deverá, também o licitante vencedor, manter Equipe de Higiene e Segurança do trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

12.13. Fica o licitante vencedor obrigado também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referentes aos trabalhos que executaram na obra, bem como as fiscais e parafiscais.

12.14. O licitante vencedor é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

12.15. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 947
ROBRICA

constantes deste Edital, a contar da data emissão da Autorização de Início de Obra e dos Serviços.

13. DAS MEDIÇÕES, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS:

13.1. DAS MEDIÇÕES:

13.1.1. Os serviços realizados serão objeto de medição ou avaliação mensal procedida pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Prefeito Municipal, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

13.1.2. As medições serão processadas com a seguinte periodicidade:

13.1.3. Medição inicial correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato; e,

13.1.4. As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente.

13.1.5. O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

13.1.5.1. Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com o critério de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato da Administração Municipal;

13.1.5.2. O valor de cada Medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzindo o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior; e,

13.1.5.3. Cada Medição deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição será realizado da seguinte forma:

13.1.5.3.1. As medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição ou Avaliação; e,

13.1.5.3.2. Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

13.1.5.4. A efetuação da Medição Final ou Medição Única, somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessários.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 948
RUBRICA

13.2. DOS PAGAMENTOS:

13.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente da contratada, sendo que, qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final ou Avaliação dos serviços executados, procedidos pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Prefeito Municipal.

13.2.2. O pagamento será feito em moeda corrente, após a medição, contra a apresentação do documento de cobrança/Nota Fiscal e até 30 (trinta) dias da aceitação do mesmo pela Administração Municipal.

13.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

13.2.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste Edital, bem assim providenciar a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

13.2.5. A critério da Administração Municipal poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

13.2.6. O pagamento deverá ser solicitado à Administração Municipal, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

13.3. DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS:

13.3.1. A obra e os serviços objeto deste edital serão recebidos pela Administração Municipal, ao término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

13.3.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório de Obra, devidamente circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e cronograma.

13.3.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra, devidamente circunstanciado, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas na proposta e no edital, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS: 999
RUBRICA

13.3.2. O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

13.3.3. Recebimento Definitivo será realizado por uma Comissão Especial ou pela Equipe Técnica, designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante Termo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados, a teor do art. 618, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil brasileiro.

14. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES:

14.1. Após a adjudicação, a efetivação dos serviços será efetuada mediante contrato administrativo de empreitada por preço global celebrado com a Administração Municipal, observando as condições estabelecidas neste Edital, conforme Minuta do Contrato Administrativo que segue no ANEXO XV, do presente Edital.

14.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2.º, do art. 65, do mesmo Diploma Legal.

14.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Servidor Público designado pela Administração Pública Municipal.

15.2. Caberá ao licitante vencedor o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de sua inteira responsabilidade, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do "DIÁRIO DE OBRA" ao Fiscal de Contrato, responsável pela Fiscalização, se assim solicitado.

15.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos do licitante vencedor, deverão ser anotados e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

assinados pela Fiscalização no "DIÁRIO DE OBRA", e, o mesmo se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

15.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, o licitante vencedor deverá recorrer ao DIÁRIO DE OBRA, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

15.5. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.6. Serão obrigatoriamente registrados no "DIÁRIO DE OBRA":

15.6.1. PELO LICITANTE VENCEDOR:

15.6.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

15.6.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

15.6.1.3. As consultas à fiscalização;

15.6.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

15.6.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

15.6.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

15.6.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

15.6.1.8. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

15.6.2. PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.6.2.1. A veracidade dos registros previstos nos subitens 15.6.1.1. e 15.6.1.2., deste Edital;

15.6.2.2. O andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

15.6.2.3. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 951
RUBRICA

15.6.2.4. As soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

15.6.2.5. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

15.6.2.6. As determinações de providências para o cumprimento das especificações;

15.6.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

16. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

16.1. A presente licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual compete as seguintes funções e atribuições:

16.1.1. Receber os envelopes documentação e propostas e examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato, de conformidade com as exigências do Edital;

16.1.2. Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências prescritas neste Edital;

16.1.3. Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

16.1.4. Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

16.1.5. Desclassificar as propostas que não satisfazerem as exigências deste Edital, nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório ou vantagem baseada em proposta das demais proponentes, e/ou:

16.1.5.1. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1.º, inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.1.5.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal; ou,

16.1.5.1.2. Valor orçado pela Administração Pública Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

16.1.6. Exigir dos licitantes classificados - cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se os itens 16.1.5.1.1. e 16.1.5.1.2., do presente Edital - para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante item 16.1.5.1. e o valor da correspondente proposta.

16.1.7. Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

16.1.7.1. Discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

16.1.7.2. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a Proposta, sendo que o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

16.1.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, sendo que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto; e,

16.1.7.4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

16.1.8. Verificar em qualquer momento, até o término do contrato incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

16.1.9. Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preço e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juína-MT;

16.1.10. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão; e,

16.1.11. Promover a divulgação e publicação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos do Órgão realizador do certame, ou por meio do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOS PRAZOS:

17.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
953
FLS
RUBRICA

17.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto às falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

17.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA perante a administração:

17.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

17.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do Envelope da Proposta de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

17.1.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.

17.1.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

17.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.1.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

17.1.7. As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto nos subitens, do subitem 17.1.2., deste Edital.

17.2. DOS RECURSOS

17.2.1. Caberá Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.2.1.1. Classificação e desclassificação do proponente;

17.2.1.2. Julgamento das Propostas;

17.2.1.3. Habilitação ou inabilitação do licitante;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

17.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

17.2.1.5. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.2.1.6. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

17.2.1.7. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

17.2.2. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

17.2.3. Protocolado o recurso com as razões recursais, os autos serão encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que determinará a notificação dos demais licitantes para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, decorrido o prazo, com e sem apresentação das contrarrazões, o Presidente, no mesmo prazo, poderá reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos ao Prefeito Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

17.2.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 17.2.1.1., 17.2.1.2., 17.2.1.3., 17.2.1.4. e 17.2.1.6., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 17.3.1.2., será feita mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, salvo para os casos previstos nos subitens 17.2.1.1., 17.2.1.2., 17.2.1.3., se presentes o/s titular/es ou o/s preposto/s dos licitante/s no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.2.5. Os recursos referentes à habilitação, julgamento das propostas e classificação terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

17.2.6. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se as originais for protocoladas no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto em lei.

17.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

17.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

17.3.1.1. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,

17.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

17.3.2. As peças das eventuais Representações e Pedidos de Reconsiderações enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, dentro do prazo previsto em lei.

17.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

17.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA estejam com vista franqueada aos interessados e licitantes.

17.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

17.4.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

18.1. Decorrido o prazo dos recursos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encaminhará os autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ao Prefeito Municipal para efeitos de adjudicação do objeto em favor do licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Homologado o processo licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, consoante Minuta do Contrato Administrativo que segue no ANEXO XV, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.3. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Administração Pública Municipal e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, na legislação vigente e na proposta vencedora.

19.4. Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 88 a 89, do mesmo Diploma Legal.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

19.7. O disposto no subitem anterior, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REVISÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações nos Contratos Administrativos contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

20.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

20.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

20.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior e de responsabilidade exclusiva do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito do/a contratado/a, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

20.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

20.1.6. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual a empresa licitante tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA .

20.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 58
000
RUBRICA

20.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

20.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

20.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

20.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

20.3.3. Após o prazo previsto no subitem 20.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

20.3.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 959
RUBRICA

20.3.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

20.3.6. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

20.3.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

20.3.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

20.3.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

20.3.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

20.3.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

20.3.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

20.3.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

20.3.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

20.3.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.3.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

20.3.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

PMJ-MT
FLS. 960
RUBRICA

20.3.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

20.3.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela licitante vencedora e CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

20.4. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

20.4.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.4.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

20.5. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

20.5.1. A repactuação do contrato tem a finalidade de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.

20.5.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:

20.5.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e,

20.5.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

20.5.3. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.5.4. A repactuação do contrato deverá ser requerida pela licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.5.1., deste Edital, e, será efetivada mediante Termo de Aditamento.

21. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

21.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.91; (CND e FGTS), quando o mesmo for assinado no prazo superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

21.1.2. A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Administração Pública Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MT e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução n.º 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

21.1.4. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração Pública Municipal.

21.1.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pelo Contratante, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis deste.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 962
RUBRICA

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

22.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

22.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

22.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

22.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.2. Se não verificada a culpa da contratada, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

22.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.2.2. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.2.5. Na não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

22.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

22.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

22.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

22.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

22.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

22.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

22.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

22.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

22.9. Constitui também motivo de rescisão do contrato o fato da contratada manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

22.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, além de outras penalidades previstas neste Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

23.2. No caso do subitem anterior, poderá ser convidadas para assinar o contrato as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

23.3. As sanções administrativas prevista no subitem 23.1., não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.5. Em caso de atraso e inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

23.5.1. Advertência;

23.5.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

23.5.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

23.5.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

23.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

23.6. A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

23.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23.8. A empresa Contratada fica ciente que o recurso utilizado na execução da obra, é proveniente do erário público, razão pela qual ficará sujeita as consequenciais jurídicas, penalidades e sanções previstas na legislação em vigor, aplicáveis a espécie.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

23.9. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital é equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

23.10. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

23.11. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei, para fins de embasar Execução Fiscal.

23.12. As multas serão aplicadas à empresa contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Administração Municipal, observada a legislação em vigor, nas seguintes condições:

23.12.1. De 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços;

23.12.2. De 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

23.12.2.1. Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

23.12.2.2. Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

23.12.2.3. Informar inexatamente à Administração Pública Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;

23.12.2.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública Municipal.

23.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

24.1. Após assinatura do contrato para emissão da ordem de serviço será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o efetivo cumprimento do contrato, em favor da

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Administração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

24.1.1. Caução em dinheiro;

24.1.2. Títulos da dívida pública da União;

24.1.3. Fiança bancária;

24.1.4. Seguro garantia.

24.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

24.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item deste Edital.

25. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

25.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

25.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

25.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

25.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

25.1.4. A cada resposta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

25.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

25.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

25.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:
Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

PARA GARANTIA/RECOLHIMENTO DE MULTAS/DAMs:
Departamento de Tributação;
Telefone: (66) 3566-8327;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

ÓRGÃO REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Telefone: (66) 3566-8300;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

26. DA REPRESENTAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES:

26.1. O licitante quando não se fizer presente à sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e tiver intenção de manifestar-se no certame, deverá apresentar junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação um representante legal, conforme instruções abaixo.

26.2. A Representação do Representante Legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

26.2.1. Caso o Representante Legal seja sócio-gerente, titular ou diretor deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 963
RUBRICA

26.2.1. Caso o Representante Legal não seja sócio-gerente, titular ou diretor, a sua Representação no Certame se fará mediante:

26.2.1.1. Termo de Indicação de Representante, que conceda ao Representante poderes legais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital, em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame licitatório, contendo expressamente o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA , assinada pelo Representante Legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual);.

26.2.1.2. Instrumento Público de Procuração, que conceda ao Outorgado Representante poderes legais, firmado pelo Representante Legal da licitante, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual), contendo expressamente o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XI, deste Edital; ou,

26.2.1.3. Instrumento Particular de Procuração, que conceda ao Representante Outorgado poderes legais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XII, deste Edital, em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame licitatório, contendo expressamente o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com assinatura do Representante Legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual), sendo que:

26.2.1.3.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada.

26.2.1.3.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

26.3. O Termo de Representação e as Procurações, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, fora dos envelopes, quando exigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

26.4. Não será aceito nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Representante com poderes legais ou outorgado que represente mais de uma licitante.

26.5. O Representante, munido de documento de identificação oficial (com foto), deverá apresentar um Termo de Representação ou Procuração, quando solicitado, para cada licitante que irá participar do certame.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 940
RUBRICA

26.6. Tanto no Termo de Representação como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para manifestar-se no processo licitatório, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

27. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

27.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sendo que dentro deste prazo o licitante vencedor deverá ter concluído a obra e serviços de engenharia, objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro.

28. DO FORO:

28.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente certame de CONCORRÊNCIA PÚBLICA e na execução do contrato, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

29. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

29.1. Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

29.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

29.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

29.5. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 41
RUBRICA

29.6. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

29.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

29.8. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

29.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.11. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada e por sua conta exclusiva.

29.12. Competirá, igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

29.13. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

29.14. A empresa contratada com sede em outro Estado deverá apresentar documento de registro ou inscrição com visto na entidade correspondente no Estado de Mato Grosso.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 92
RUBRICA

29.15. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

29.16. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item 29.15. acima, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

29.17. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

29.18. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

29.19. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

30.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

30.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo aos licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
30.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública Municipal.

30.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

30.8. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA QUE ESTÁ RIGOROSAMENTE EXIGINDO DE TODOS OS QUE CELEBRARAM CONTRATOS COM A MUNICIPALIDADE O ESCORREITO CUMPRIMENTO CONTRATUAL (EXECUÇÃO), E, IMPONDO AOS INFRATORES, TODAS AS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES, ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, PREVISTAS NESTE EDITAL, ASSIM COMO PROVIDENCIANDO NO AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DE RESSARCIMENTO E/OU COBRANÇA, CASO CONSTATADOS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS CONTRATOS, ADVINDAS DE CONDENAÇÕES POR DANO MORAL, DANO MATERIAL, LUCROS CESSANTES ENTRE OUTROS PREJUÍZOS, IMPOSTA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE OU PELO PODER JUDICIÁRIO EM FAVOR DOS MUNÍCIPES EM GERAL E DE TERCEIROS PREJUDICADOS.

30.9. Integram o presente Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA os seguintes ANEXOS:

30.9.1. ANEXO I – PROJETOS EXECUTIVOS;

30.9.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

30.9.3. ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E OUTROS;

30.9.4. ANEXOS IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

30.9.5. ANEXOS V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;

30.9.6. ANEXOS VI - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

30.9.7. ANEXOS VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

30.9.8. ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

30.9.10. ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

30.9.11. ANEXO XI – MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

30.9.12. ANEXO XII – MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

30.9.13. ANEXO XIII – MODELO DE CREDENCIAL;

30.9.14. ANEXO XIV – TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL; e,

30.9.15. ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017.

30.10. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

Juína-MT, 28 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 95
RUBRICA

O presente Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, _____de Julho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N° 16829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

PROJETOS EXECUTIVOS

Devido ao tamanho dos arquivos o projeto executivo poderá ser acessado através do portal www.juina.mt.gov.br na aba publicações/licitações ou obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESUMO

Município de Juína
Gestão 2017/2020

BDI EQUIPAMENTO	16,88%	
BDI SERVIÇO	26,44%	

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO **DATA:** 23/04/2020

LOCAL: SEDE JUÍNA **LEIS SOCIAIS:**

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1.0	INFRAESTRUTURA	8,58%	325.502,91
2.0	TRATAMENTO PRELIMINAR (GRADEAMENTO / CAIXA DE AREIA)	3,53%	133.778,00
3.0	CÂMARA ANÓXICA / LAGOA DE AERAÇÃO	19,48%	739.048,30
4.0	PORTARIA	0,41%	15.708,27
5.0	ADMINISTRAÇÃO/ LABORATÓRIO	1,54%	58.346,65
6.0	EDIFÍCIO DE DESIDRATAÇÃO	6,86%	260.417,06
7.0	CALHA PARSHALL FINAL	0,18%	6.773,19

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ETE	21,80%	827.060,83
9.0	RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA POTÁVEL	1,27%	48.018,99
10.0	DECANTADORES	14,04%	532.795,94
11.0	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO	7,38%	279.954,61
12.0	PRÉDIO SUBESTAÇÃO	0,34%	12.814,71
13.0	CASA DO GERADOR	0,34%	12.821,65
26.0	COLETOR MÓDULO 2 A 4	2,31%	87.826,05
27.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES	0,00%	0,00
28.0	SERVIÇOS GERAIS PARA O SISTEMA COMPLETO	11,95%	453.327,20
	TOTAL GERAL	85,74%	R$ 3.794.194,37

O arquivo da Planilha Orçamentaria poderá ser obtida diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo email licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS E OUTROS

O arquivo do Cronograma Físico/Financeiro e BDI poderá ser obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.

PMJ-MT
FLS. 950
RUBRICA

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Titular/Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação
Declara ainda que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 982
RUBRICA

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020:

TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHEDIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE, E, APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURTANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020, DECLARA que, não emprega em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Tomada de Preço N.º 008/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) _____, portador da RG nº _____ do CPF Nº _____ e do CREA nº _____, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, na data de ____/____/ 2020 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2020.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura
Técnico ou Servidor Designado
Poder Executivo
Município de Juína-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO POR TÉCNICO OU SERVIDOR DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante:_____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

_____

_____

__, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fazes do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ..... E, eu TABELIÃ, ..., ...Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [**dia**] de [**mês**] de [**ano**].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA OUTORGA DE PODERES PARA A REPRESENTAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

_____

_____

_____; podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fazes do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-____, ____ de _____ de 2020.

_____

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHEDIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE, E, APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURTANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA OUTORGA DE PODERES PARA A REPRESENTAÇÃO.

PMJ-MT
FLS. 988
RUBRICA

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO DE CREDENCIAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA **PODER EXECUTIVO** **ESTADO DE MATO GROSSO**			
CREDENCIAL **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020**			
NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:			
NOME DO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE:			
CNPJ/MF DO LICITANTE:		**CPF/MF DO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE:**	
LOCAL: **JUÍNA-MT**	**DIA:**	**MÊS:**	**ANO:** **2020**

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL
Poder Executivo – Juína-MT

OBS.: A CRITÉRIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ESTA CREDENCIAL É INDISPENSÁVEL PARA O TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE USAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020:

TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, pelo presente Termo De Desistência Do Direito E Do Prazo Recursal, RENUNCIA ao direito de interposição de recursos contra a fase de habilitação E/OU julgamento das propostas de preços, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, ficando desde já autorizado a consignação em Ata do constante no presente Termo.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CASO PRETENDA DESISTIR OU RENUNCIAR DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CERTAME.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 990
RUBRICA

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º ____/2020

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia, com base na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020, e segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o

PMJ-MT
FLS. 992
RUBRICA

Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as especificações constantes deste Contrato Administrativo, bem assim dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha quantitativa orçamentária e do cronograma físico-financeiro, constantes dos ANEXOS, do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020, que desse Contrato passam a fazer parte integrantes.

1.2. Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução da obra contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2. O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.1. A CONTRATADA protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no item 2.2., deste Contrato;

2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção e Ordem de Início de Obras, emitidos pelo CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

2.2.3.1 A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da Ordem de Início de Obras pelo CONTRATANTE;

2.3. O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir da data de entrega à CONTRATADA da Ordem de Início de Obras emitida pelo CONTRATANTE;

2.4. Os materiais utilizados pela CONTRATADA na obra, especialmente areia, brita e arenoso, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no item 2.4, deste Contrato, bem assim, os documentos de comprovação da origem da areia, brita e arenoso, eventualmente, a ser utilizada na obra;

2.5. Os serviços serão realizados no MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, localizado na área urbana do Município, em conformidade com o projeto.

2.6. Os serviços objeto deste Contrato Administrativo serão executados nos termos do disposto no cronograma físico- financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

2.7. Todos os serviços mencionados neste Contrato Administrativo e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA;

2.8. A CONTRATADA deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.8.1. O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 2.9. deste Contrato;

2.8.2. O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.8.3. O profissional de que trata o item 2.8., deste Contrato, não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

2.9. A CONTRATADA deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 994
RUBRICA

2.9.1. O profissional designado deverá ser aquele indicado no momento da qualificação técnica do certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

2.9.2. Na hipótese de substituição de profissional com anuência do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo Acervo Técnico acompanhado da baixa da Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que está sendo substituído;

2.10. O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do Fiscal do contrato, observado o seguinte:

2.10.1. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1. Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do item 2.10.1;

2.10.1.2. Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização e nova vistoria;

2.10.1.3. Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

2.10.1.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

2.11. Findo o prazo de que cuida o item 2.3., deste Contrato, sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 2.10., restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 95
RUBRICA

2.12. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos técnicos e legais, constantes da legislação vigente;

2.12.1. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, restando caracterizada a mora da mesa no cumprimento das suas obrigações contratuais;

2.12.3. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

2.13. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.14. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato Administrativo;

2.15. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da CONTRATADA por vícios, defeitos ocultos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto nos arts. 441 e 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 996
RUBRICA

Dotação 2141	
Órgão: 03 -	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03-150 -	FMS/bloco de investimentos
Função: 17 -	Saneamento
Sub Função: 512-	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0022 -	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 1305 -	Const. da Rede de esgoto sanitário
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Dá-se ao presente Contrato Administrativo o valor global de R$ _____ (_____).

4.2. No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.3 Os prazos previstos no cronograma são os constantes na tabela em conformidade com os projetos e demais anexos, sendo de 90 (noventa) dias após o início da obra.

CLÁUSULA QUINTA
DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

5.2. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste Contrato Administrativo serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 997
RUBRICA

prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2. O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1. Planilha de medição;

6.1.2.2. Relatório fotográfico dos serviços realizados;

6.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4. O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

6.1.4.1. Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à CONTRATADA não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

6.1.5. A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.6. O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.1. Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.2. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato Administrativo;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.2. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

6.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste, da revisão (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços) e repactuação do Contrato, obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

7.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

7.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é causa ou fundamento que autoriza

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

7.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

7.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

7.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

7.2.3. Após o prazo previsto no subitem 7.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

7.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

7.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

7.2.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

7.2.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

7.2.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

7.2.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 7.2.1., em decorrência de:

7.2.7.1. Suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

7.2.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

7.2.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

7.2.7.4. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

7.2.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

7.2.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 1001
RUBRICA

7.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

7.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

7.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 7.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.4. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

7.4.1. A repactuação do presente Contrato será concedida em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.

7.4.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 102
RUBRICA

7.4.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e,

7.4.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.4.3. O CONTRATANTE não está vinculado às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.4.4. A repactuação do Contrato Administrativo deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova das hipóteses citadas no subitem 7.4.1., deste Contrato, e, será efetivada por Termo de Aditamento, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por Termo de Aditamento ao Contrato, nas hipóteses permissivas constantes da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA, deste Contrato Administrativo, e no Edital do Processo de Licitação, que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

10.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente Contrato Administrativo,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

10.3. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

10.6. Ter pleno conhecimento das condições ambientais, geológicas e outras pertinentes, dos locais e da região onde será executada a obra;

10.7. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

10.8. Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

10.9. Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao CONTRATANTE um conjunto completo de plantas "AS BUILT" - em meio magnético formato PDF e DWC, e uma cópia de cada projeto plotado. Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO", na cor vermelha, com nome, profissão e número CREA/CAU, e nas plantas físicas também a assinatura do responsável técnico pela obra. Deverá constar, ainda, no controle de revisões do carimbo, as modificações realizadas.

10.10. Colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

10.11. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.12. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o alvará de construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.13. Manter durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.15. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.16. Fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

10.17. Disponibilizar as amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, que ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.18. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.19. Substituir as marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente após aprovação do CONTRATANTE;

10.20. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto;

10.21. Disponibilizar os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 005
RUBRICA

10.22. Realizar amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os testes e/ou ensaios do concreto;

10.23. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.24. Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

10.25. Apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o item 10.24., mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do item 6.3, deste Contrato;

10.26. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

10.27. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução deste instrumento;

10.28. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo;

10.29. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

10.30. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.31. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria n.º 3.214, do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

10.32. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.32.1. Constar no uniforme o nome da empresa;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 1006
RUBRICA

10.32.2. Portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.32.3. Portar crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa, ficando ciente que a inobservância deste disposto acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.33. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.34. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.35. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.36. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

10.37. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato Administrativo;

10.38. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

10.38.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.38.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT FLS 1007 RUBRICA

10.39. Contratar seguro para a construção de modo a garantir, até o recebimento definitivo do objeto:

10.39.1. Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor maior ou igual a 50% do valor global do Contrato Administrativo, ou o limite máximo admitido pela seguradora;

10.39.2. Indenizações relativas às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sabotagens (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Poder Executivo do Município de Juína-MT, e o valor da cobertura deverá ser valor maior ou igual ao valor global do Contrato Administrativo;

10.40. Apresentar a apólice e o certificado de seguro à Fiscalização para aprovação antes da data de início das obras;

10.41. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;

10.42. Reparar o dado prontamente, uma vez constatado, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.43. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.44. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.45. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

10.46. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.47. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.48. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

10.49. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

10.50. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo, sendo que, eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

10.51. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

10.52. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.53. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do Contrato Administrativo;

10.54. Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

10.55. Submeter o pretendido ao CONTRATANTE, quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

10.56. Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do Contrato Administrativo, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 109
RUBRICA

arquitetura adotados pelo CONTRATANTE, salvo determinação expressa deste em contrário;

10.57. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.58. Providenciar, Ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

10.59. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.60. Manter o endereço eletrônico de *e-mail* atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada pelo CONTRATANTE, não se responsabilizando esse, por eventual perda de prazo ou preclusão de direito por parte daquela;

10.61. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.62. Permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

11.2. Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do Contrato Administrativo social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 090
RUBRICA

da CTPS dos empregados, além da cópia do Contrato Administrativo de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.3. Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 11.1, deste Contrato, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

11.4. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato Administrativo.

11.5. Será exigível da CONTRATADA a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO DIÁRIO DE OBRAS

12.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

12.2. O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou escritório da CONTRATADA e atenderá às seguintes características:

12.2.1. Será um documento único, enviado diariamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para efeitos de ser assinado pela FISCALIZAÇÃO. Após a assinatura, o mesmo será devolvido à CONTRATADA, que deverá arquivar o documento impresso na obra;

12.2.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

12.2.3. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

12.3. O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

12.3.1. Nome da CONTRATADA;

12.3.2. Nome do CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 1011
RUBRICA

12.3.3. Data do dia;

12.3.4. Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

12.3.5. Condições climáticas;

12.3.6. Condições das máquinas e dos equipamentos;

12.3.7. Número e categoria de empregados;

12.3.8. Ocorrências;

12.3.9. Assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

12.4. A CONTRATADA, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

12.4.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

12.4.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

12.4.3. Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.4.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.4.5. Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;

12.4.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

12.4.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

12.5. Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo FISCAL:

12.5.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

12.5.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

12.5.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

12.5.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 102
RUBRICA

12.5.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

12.6. O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CANTEIRO DE OBRAS

13.1. O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA em local indicado e fornecido pelo CONTRATANTE, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

13.2. A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

13.3. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

13.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras:

13.4.1. 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

13.4.2. 01 (uma) cópia do Contrato Administrativo;

13.4.3. Diário de Obras;

13.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

13.6. A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

13.8. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

13.9. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 1013
RUBRICA

DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1. A CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

14.2. Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

14.3. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

14.6. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados para o transito de pedestres e veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS INTERFERÊNCIAS

15.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

15.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuserem sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

15.3. Caberá à CONTRATADA investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA LIMPEZA DA OBRA

16.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 014
RUBRICA

16.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

16.3. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato Administrativo por determinação legal, obriga-se á:

17.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

17.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

17.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA, deste Contrato;

17.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

17.7. Entregar à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção;

17.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato Administrativo, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 1015
RUBRICA

17.9. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, antes da emissão da ordem de serviço, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, para o efetivo cumprimento do mesmo, na forma de apólice de seguro garantia em favor do CONTRATANTE.

18.2. A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do subitem 6.3., deste Contrato, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

18.4. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato Administrativo e recebimento definitivo do seu objeto, o CONTRATANTE liberará à CONTRATADA da garantia mencionada, neste Contrato.

18.5. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.6. A garantia prevista neste Contrato deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de Termo de Aditamento ao Contrato ou por suspensões de prazos previstas neste Contrato.

18.7. Poderá ser exigida garantia adicional, nos casos previstos no Edital do Processo de Licitação, no presente Contrato ou na legislação vigente aplicada a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria do Executivo específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

19.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

19.4 Os serviços objeto deste Contrato deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato Administrativo, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.4.2. Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato Administrativo, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.4. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato Administrativo, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, entre outros;

19.4.5. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.4.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato Administrativo;

19.4.7. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de TERMO DE ACEITE e aprovação dos Boletins de Medição;

19.4.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.9. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

19.4.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 107
RUBRICA

embaraçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do CONTRATANTE;

19.4.11. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do Contrato Administrativo;

19.4.12. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

19.4.13. Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.14. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.4.15. Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.16. Relatar oportunamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.4.17. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.4.18. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.19. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se refeito ou reparado, às expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;

19.4.20. Emitir pareceres relativos à execução do Contrato Administrativo, em especial à aplicação de sanções e alterações do Contrato Administrativo;

19.4.21. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela CONTRATADA;

19.4.22. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, entre outros;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 019
RUBRICA

19.5. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato Administrativo;

19.6. A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

19.6.1 A fiscalização não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

19.7. O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens:

19.7.1. Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

19.7.2. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE, nos caso permitidos e previstos em lei.

19.8. O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do Contrato Administrativo, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.9. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente Contrato Administrativo.

19.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 1019
RUBRICA

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, ora CONTRATANTE;

20.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2. a 20.2.4., deste Contrato, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30.º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

20.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato Administrativo e aplique as demais sanções previstas no Edital do Processo de Licitação, neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 1020
RUBRICA

20.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

20.7. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. A Rescisão do presente Contrato poderá ser:

21.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

21.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Processo de Licitação e no Contrato Administrativo;

21.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 021
RUBRICA

21.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

21.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato Administrativo;

21.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3. judicial, nos termos da legislação;

21.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

21.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.2.2. em supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato Administrativo além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.2.3. em suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 022
RUBRICA

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.2.4. em atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato Administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

21.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

21.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato Administrativo, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.4.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato Administrativo até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

21.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.6 É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato Administrativo, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 123
RUBRICA

21.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

21.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio do CONTRATANTE.

21.9. Constitui também motivo de rescisão do Contrato Administrativo o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

21.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo de Licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1. A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

22.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 1024
RUBRICA

posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO REGISTRO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo deverá ser registrado no CREA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo foi objeto de Processo de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 025
RUBRICA

29.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

29.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

29.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

29.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

29.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

_____
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

_____
Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

_____;
CPF/MF N.º _____;

_____;
CPF/MF N.º _____;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 026
RUBRICA

ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020:

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto, em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato.

Local/Data

Representante legal
(Com carimbo da empresa)
RG nº
CPF nº

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XVIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020:

Eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ – SSP/___, residente e domiciliado no município de _____, representante legal da empresa _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ___/_____, DECLARO não possui em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017);

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente;

Local/Data

Representante legal
(Com carimbo da empresa)
RG nº
CPF nº

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 088
RUBRICA

Comunicado Interno nº 259/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 29 de Julho de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 276-2020, sob a modalidade de Concorrência Pública – N° 008/2020, referente ao objeto:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 1029
Rub.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 008/2020, cujo objeto é CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 030
Proc.

elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 008/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 29 de Julho de 2020.

LUIS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT N° 7.910-A
Procurador Geral do Município
Poder Executivo
Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 1031
Rub.

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA N° 008-2020

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 18/09/2020 **HORÁRIO: 08:00 Hrs**

COMUNICAMOS, A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

CONCORRENCIA PUBLICA - 008/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.
Afixado no átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 14/08/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 1032
Rub.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA N° 008/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **18/09/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo CONCORRENCIA PUBLICA, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 14 de Agosto de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA,** Presidente Comissão Permanente de Licitação. Poder Executivo - JUÍNA-MT

P. M. JUINA
1033
Fls
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2/2019

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2019, cujo objeto é a Alienação de (01) um Imóvel matriculado sob o N° 2959 perante o Cartório de registro de imóveis de Guarantã do Norte - MT, localizado na Avenida Jatobá n° 1070, Centro. não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA.

Guarantã do Norte-MT, 14 agosto de 2020.
GISLAINE ASCANIO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2020, que tem por objeto a: "Contratação de empresa especializada para execução de Poço Artesiano Tubular Profundo no Bairro Cohab São Lourenço (anexo ao Pátio da PSF 05) - Município de Jaciara - MT" foi vencedora a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no menor valor global de R$ 445.589,60 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cinquentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para atendimento ao objeto licitado

Jaciara-MT, 13 de agosto de 2020.
CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020

Contratante: Município de Jauru/MT e Contratada: L. M. da Silva EIRELI EPP OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de galeria de concreto tipo bueiro celular BTCC 3,00X3,00M Convenio nº. 884147/2019/Ministério da Defesa neste Município Vigência: 240 dias Execução da Obra: 90 dias Valor R$: 438.686,98

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 3-2020

CONTRATO Nº. 0163/2020 da Tomada de Preços nº 3/2020 Ordem de Serviço. Contratada: L. M. da Silva EIRELI EPP Pela presente ORDEM DE SERVIÇO autorizamos a Empresa acima a executar o Objeto. Contratação de empresa especializada para construção de galeria de concreto tipo bueiro celular BTCC 3,00X3,00M Convenio nº. 884147/2019/Ministério da Defesa neste Município. A partir da data de hoje. PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N° 009/2020
O Pregoeiro Municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações anteriores, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a)Licitação Nr.: 9/2020
b)Modalidade: Pregão Eletrônico
c)Data da Adjudicação: 21/07/2020
d)Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE CILINDROS, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1125HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVÊNIO Nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
e)Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde	Valor
2925	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI	13.552.152/0001-49	02	R$ 280.000,00

Juina-MT, 21 de Julho de 2020.
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N° 8/2020

Tipo Menor Preço - Empreitada Global.
A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia 18/09/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL), licitação tipo CONCORRENCIA PUBLICA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juína-MT, 14 de Agosto de 2020.
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADOS DE JULGAMENTO

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, torna publico os Resultados das licitações abaixo.

TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020

Objeto: Para Pavimentação Asfáltica e drenagem parcial. Proposta nº 222/2019 Contrato Repasse nº 882674/2019. Vencedor: Construtora Tripolo LTDA CNPJ: 04.879.275/0001-06 Valor R$ 286.877,66.

TOMADA DE PREÇOS N° 2/2020

Objeto: Para pavimentação asfáltica e drenagem na vila Xavier. Proposta nº 52[illegible]19 Contrato repasse nº 893193/2019. Vencedor: Construtora Tripolo LTDA [illegible] 04.879.275/0001-06 Valor R$ 514.008,34.

TOMADA DE PREÇOS N° 3/2020

Objeto: Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem profunda Proposta nº 51775/2019 Contrato repasse nº 893937/2019. Vencedor: Construtora Tripolo LTDA CNPJ: 04.879.275/0001-06 Valor R$ 2.710.597,91.

Juscimeira-MT, 13 de agosto de 2020.
MOISES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 140/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. DO OBJETO: Registro de Preço na aquisição de 1(uma) Retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Nova Lacerda-MT. CONVENIO 882643/2019 PROPOSTA 001368/2019. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/08/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/08/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF); INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 27/08/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF); ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/ e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 14 de Agosto de 2020.
JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

O Município de Nova Mutum - MT, faz retificação da publicação do aviso de resultado que circulou no Diário Oficial da União, seção 3, edição nº 155, página 166, no dia 13.08.2020. Onde - se - lê: vencedora a empresa: Item 165461, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 11.922.125/0001-95 no valor de R$ 460.069,54 (quatrocentos e sessenta mil, sessenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos), deve - se ler: vencedora a empresa: Item 165461, CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 06.033.132/0001-04 no valor de R$ 459.950,15 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais, quinze centavos).

Nova Mutum - MT, 14 de agosto de 2020.
MARCELO RODRIGO BRAGATTI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2020/PMNO

Carta Convite Para Obras e Serviços de Engenharia-nº. 001/2020/PMNO Processo Administrativo nº. 119/2020/PMNO.
O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT foi REVOGADO por interesse da administração.

Nova Olímpia-MT, 14 de agosto de 2020
JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, senhor João Batista Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR, o Processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 037/2.020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, ELETRICISTA GERAL, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como no parecer jurídico nº 139/2020 exarado pelo Assessor Jurídico do Município em 11 de agosto de 2020.

Nova Xavantina - MT, 14 de agosto de 2.020.
JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial 049/2.020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 17/08/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), leia-se: Data de abertura dos envelopes 01/09/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregão - presencial&ano=2020. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina - MT, 14 de agosto de 2020.
WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 031/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 031/2020
Data Emissão do Contrato: 10/07/2020
Processo:Concorrência n.º006/2020
Contratado:LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Valor: R$ 493.898,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais)

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
LOCALIZAÇÃO – AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE (ANTIGO MOTOCROSS) E AREA COMUNITARIA, MÓDULO PIONEIRO, NUCLEO URBANO DE JUINA, PROJETO JUINA – 1º FASE (ANTIGA PREFEITURA)

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 032/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 032/2020
Data Emissão do Contrato: 10/07/2020
Processo:Concorrência n.º006/2020
Contratado:LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Valor: R$ 543.287,80 (Quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
LOCALIZAÇÃO – AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE (ANTIGO MOTOCROSS) E AREA COMUNITARIA, MÓDULO PIONEIRO, NUCLEO URBANO DE JUINA, PROJETO JUINA – 1º FASE (ANTIGA PREFEITURA)

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 033/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 033/2020
Data Emissão do Contrato: 10/07/2020
Processo:Concorrência n.º006/2020
Contratado:SERGIO ROCHA ALVARENGA

Valor: R$ 135.010,00 (Cento e trinta e cinco mil, dez reais)

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
LOCALIZAÇÃO – AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE (ANTIGO MOTOCROSS) E AREA COMUNITARIA, MÓDULO PIONEIRO, NUCLEO URBANO DE JUINA, PROJETO JUINA – 1º FASE (ANTIGA PREFEITURA)

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 034/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 034/2020
Data Emissão do Contrato: 10/07/2020
Processo:Concorrência n.º006/2020
Contratado:SERGIO ROCHA ALVARENGA

Valor: R$ 135.010,00 (Cento e trinta e cinco mil, dez reais)

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
LOCALIZAÇÃO – AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE (ANTIGO MOTOCROSS) E AREA COMUNITARIA, MÓDULO PIONEIRO, NUCLEO URBANO DE JUINA, PROJETO JUINA – 1º FASE (ANTIGA PREFEITURA)

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 035/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 035/2020
Data Emissão do Contrato: 10/07/2020
Processo:Concorrência n.º006/2020
Contratado:SERGIO ROCHA ALVARENGA

Valor: R$ 135.010,00 (Cento e trinta e cinco mil, dez reais)

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
LOCALIZAÇÃO – AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE (ANTIGO MOTOCROSS) E AREA COMUNITARIA, MÓDULO PIONEIRO, NUCLEO URBANO DE JUINA, PROJETO JUINA – 1º FASE (ANTIGA PREFEITURA)

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 008/2020
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **18/09/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo CONCORRENCIA PUBLICA, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juína-MT, 14 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA,
Presidente Comissão Permanente de Licitação.
Poder Executivo - JUÍNA-MT

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.702/2020.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor público municipal, **JOAS SOARES LAUREANO,** mat. **7179,** investido no cargo de provimento efetivo Enfermeiro – 20 Horas/SUS, referente ao período aquisitivo 26/06/2017 a 25/06/2018, com início em **03/08/2020** e retorno em **02/09/2020.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, **20** de **julho** de **2020**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

66 3535-1000
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 008/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia 18/09/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL), licitação tipo CONCORRENCIA PUBLICA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 14 de Agosto de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Presidente Comissão Permanente de Licitação. Poder Executivo - JUÍNA-MT

CUIDAR DE VOCÊ, ESSE É O PLANO

Unimed

Unime[illegible] de Mato Grosso Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.961[illegible]001-55, com sede a Rua das Nogueiras, nº 583, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, vem por meio destá, e após tentativa frustrada de localização, vem NOTIFICAR os beneficiários abaixo relacionados, a comparecerem na sede desta cooperativa no prazo máximo de (05) cinco dias a contar da data desta publicação, para que possam regularizar suas situações junto a esta empresa. Sendo estes os beneficiários:

CONTRATO	CPF/CNPJ
279002800898100	048774421
279002701432600	017263802
279002701140000	048728371
279002900013700	005052981
279002800772500	000861250
279002700795700	000916981
279002701277200	010105241
279002701684300	025342081
279002800853800	007465382
279002700382300	949822441
279002701651300	994636011
279002700754200	832298681

ORDEM DE DE INICIO DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇO 002/2020 PROCESSO 017/2020

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.379.965/0001-08, localizada na Av. nove de maio nº 202 – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, através do contrato nº 020/2020 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2020 Processo de Compra nº 017/2020 OBJETO: : "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 851[illegible]017/FNS" a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, no e[illegible]ço RUA GENECI CASTANHA, Nº 107, ESQUINA COM A TRAVESSA BURITI, QUADRA 16, CENTRO - COTRIGUAÇU/MT, CEP: 78.330-000, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e CONTRATO assinada entre as partes. Cotriguaçu-MT, 14 de agosto de 2020.

MATHEUS VINICIUS VOLPATO
CREA 045.867
CPF 024.463.101-[illegible]
JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

35º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI**, com **CNPJ/MF Nº 30.727.145/0001-50**, no valor global de **R$ R$ 88.286,45 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA DE 6 HORAS**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 023/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **ITEM 01.**

Peixoto[illegible]MT, 1[illegible]20

JESSICA DAVANE MULTA
Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI
Secretária Executiva do CISVP

P. M. JUINA
Fls. 1035
Rub.

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489
Peixoto de Azevedo - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 02/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Empresa MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.862.868/0001-00 para o Item 01 – Medico Clinico Geral para atender a Unidade de Saúde da Família em Abrangência Urbana. Matupá – MT, 14 de agosto de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de agosto de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO E ARAME OVALADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: APROCAMPO – MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 03.362.799/0001-54 com valor total de R$ 10.600,00. Matupá – MT, 14 de agosto de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

O ESTADO DE MATO GROSSO TEM UM NOVO JORNAL

DIÁRIO DO ESTADO
(66) 3535 - 1000





Pavimentação asfáltica em ritmo acelerado

PRADO INDUSTRI
CNPJ nº 18.460.89
junto à Secretaria M
volvimento Sustent
Licença de Operaçã
Móveis com Predo
Avenida dos Jequit
município de SINOF

VILCAR CHAPEA
37.711.321/0001-04
Secretaria Municipa
do de Licença Prév
atividade de 45.20-
paração mecânica
– Serviços de lante
culos automotores,
e reparação elétrica
– Serviços de alinh
automotores, 47.32
ficantes, localizado
Bairro Jardim das A
(Gabrieli Ehrenbrier
Ambiental e Engent
9 96121699)

JACY DA SILVA, CN
que requereu junto
biente de Sorriso -
de Instalação (LI) e I
de: 47.41-5-00 - Co
para pintura. Ender
ro Centro. Não foi d
Ane C. Barceli 66-9

ANDREIA DE CAM.
– AUTO PECAS
36.130.267/0001-40
to à Secretaria do
Sustentável de Sinc
Prévia (LP). Instala
vidade 45.20-0-01 -
mecânica de veícul
bipirunas, nº 5282,
município de Sinop/
(FACILITA MT 66 9.

JOSÉ FRANCISC
02.448.009/0001-9
Secretaria Municipa
Licença de Instalaç
viços de manutençã
tomotores, situado r
CEP: 78.525-000,nc

PREFEIT
A
PREGÃ
O MUNICIPIO DE SOR
PROCESSO LICITATÓ
TENDO COMO OBJETO
EVENTUAL AQUISIÇÃC
PARA UNIDADES DE S
FARMÁCIA CIDADÃ
REFERÊNCIA ELABOF
SAUDE E SANEAME
PANTANAL MÓVEIS IN
25.306.981/0001-20, LO
LOTE III R$ 10.200,00. V
Miraldo Gomes d

PREFEIT
A
PREGÃ
O MUNICIPIO DE SOR
PROCESSO LICITATÓR
COMO OBJETO 'RE
EVENTUAL AQUISIÇ
INSTALADOS EM PR
SORRISO-MT. CONFOF
PELA SECRETARIA SOL
VENCEDORA AQUA
10.433.905/0001-09 ITE
VALOR TOTAL R$ R$298
Miraldo Gomes d

PREFEIT
A
PREGÃ
O MUNICIPIO DE SOR
PROCESSO LICITATÓ
TENDO COMO OBJETO
EVENTUAL AQUISIÇÃC
NA MANUTENÇÃO PRE
DE TECNOLOGIA E T
MATERIAIS DE INFOI
MUNICIPAIS, CONFOR
PELA(S) SECRETARIA
EMPRESA ERICA DE F
82 ITENS VENCEDOR
839144 - R$120,00, - 83
R$35,00, - 839197 -
R$403,00, - 839212 -
R$1.430,00, - 840724
R$2.970,00, - 839221 -
R$1.600,00. - 840521 -
R$175.498,00. EMPRE

PMJ-MT
FLS 1026
RUBRICA

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Tomada de Preço N.º 008/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) luis Carlos Ioris, portador da RG nº 1996861 SSP PR do CPF Nº 408.449.359-72 e do CREA nº MT 03702, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.086.825/0001-55, na data de 11/09/ 2020 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2020.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juína-MT, 11 de setembro de 2020.

[redacted]

Nome e assinatura
Técnico ou Servidor Designado
Poder Executivo
Município de Juína-MT

Recebi 11/09/20

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO POR TÉCNICO OU SERVIDOR DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

P. M. JUÍNA
Fls. 182
Rub.

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020

VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Concorrência Pública para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução da Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário N.º 008/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) **JEFFERSON LUIZ LIMA DA SILVA**, portador da RG nº 830823 SSP/MT do CPF Nº 795.269.421-91 e do CREA nº 1200571550, engenheiro sanitarista, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, **CONSTRUTORA KULASSIKE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.147.763/0001-01, na data de 11/09/ 2020 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juína-MT, 11 de Setembro de 2020.

Nome e assinatura
Técnico ou Servidor Designado
Poder Executivo
Município de Juína-MT.

11/09/2020
Recebi

PMJ-MT
FLS. 1038
RUBRICA

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020

VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) Deborah Trevisan, portador da RG nº 1964572-4 do CPF Nº 046.302.531-81 e do CREA nº 037774, engenheira civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.229.256/0001-94, na data de 11/09/ 2020 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2020.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juína-MT, 11 de SETEMBRO de 2020.

Nome e assinatura
Técnico ou Servidor Designado
Poder Executivo
Município de Juína-MT

Recebido em 11/09/20
Deborah Trevisan

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO POR TÉCNICO OU SERVIDOR DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

P. M. JUINA
Fls 039
Rub

ILUSTRÍSSIMA SENHOR MÁRCIO ANTONIO DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020
Data/hora da abertura: 18/09/2020 às 08h:00m

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL FAZ

A empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.515.116/0001-24, Inscrição Estadual Isenta - com sede administrativa na Av. São Sebastião, nº 3285, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT - CEP. 78.045-000, neste ato representada pelo seu proprietário, responsável legal - Sr. IURI ARRUDA DE ALMEIDA - brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 065.303.821-60, telefone (65) 99939-1307 ou (65) 999907-5357, e-mail - *wellox.licitacao@gmail.com*, *declarando-se desde já interessada em participar da supracitada licitação*, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 IMPUGNAR, como *impugnado tem* o Edital da *Concorrência Pública nº* 008/2020, tendo em vista as razões de fato e de direito que seguem.

1. TEMPESTIVIDADE

A licitação em questão esta marcada para o dia 18/09/2020, de modo que a presente impugnação é tempestiva, tendo vista que oposta com mais de 2 (dois) dias úteis de antecedência, conforme autoriza o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

A Impugnante é do ramo de atividade do objeto da licitação, e como tal, interessada no certame, vez que, assim, pode ser tida como licitante. Desse modo seu prazo para impugnação é de **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para realização da sessão pública.

Vamos à contagem legal do prazo:

Data do início (de trás para frente)	Dias intermediários Dias úteis	Segundo dia útil (art. 41, § 2º da Lei nº

Digitalizado com CamScanner

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

		8.666/93)
17/09/2020	17 - 16 - DU)	16/09/2020

Não podemos olvidar o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93 que assim dispõe:

"Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, *excluir-se-á o dia do início* e **incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os *dias consecutivos*, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."

Portanto, é tempestiva a presente impugnação.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O art. 3º da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a *Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade*, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§ 1º *É vedado aos agentes públicos:*
I - *admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo* e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;" (destacamos)

Temos que o edital em questão fere o dispositivo legal supracitado, cria limites ilegais para competição e, bem por isso, fere princípios norteadores de observância cogente.

Além disso, enumera-se nesta impugnação fatores de imperfeições e rigorismo que *podem* acabar por prejudicar e confundir os licitantes e resultar em cerceamento da competição. Eis a impugnação.

A presente impugnação merece uma análise criteriosa e isenta.

3. DOS PERMISSIVOS EDITÁLICIOS E LEGAIS PARA IMPUGNAÇÃO

DOS FATOS:

Digitalizado com CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 094
Rub.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

A presente licitação foi instaurada na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2012, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Por conseguinte, identificamos que o escopo da licitação é pertinente com o objeto social e expertise da empresa. Contudo, após acurada análise do referido edital, nos deparamos com exigência que fere nossa Constituição Federal, e ainda, toda a legislação vigente aplicada à matéria em tela, violação essa que se mantida, restringirá amplamente a participação de empresas aptas a prestar o serviço a ser contratado, tudo conforme passamos a demonstrar.

Dispõe o edital em seu item 5.7:

> 5.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
> "5.7.1. A visita técnica do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local (t odos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante."
>
> "5.7.2. A visita técnica citada no subitem anterior, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, no local objeto da obra, a partir do dia da publicação deste edital até 05 dias uteis anterior à data designada para abertura das propostas, com acompanhamento de técnico indicado pela Administração Pública Municipal, onde serão expedidos em favor das empresas que desejarem participar do certame o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", cuja visita deverá ser agendada, previamente, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a apresentação das propostas, com o Presidente da CPL, MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, no telefone (66) 3566-8302" (destacamos)."

Nos itens acima, conforme edital, cumpre destacar que **faz-se exigência ao Atestado de Visita**, não sendo identificado em nenhum outro item do edital, a condição de facultativa.

Vejamos o que diz a jurisprudência do TCU:

O art. 30, III, da Lei 8.666/93 admite exigir da participante comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, porém **não fixa a necessidade de que o licitante visite pessoalmente as instalações** para avaliação das condições de execução dos serviços.

Digitalizado com CamScanner

P.M. JUINA
Fls. 1042
Rub.

Nesse aspecto já reside a primeira ilegalidade do edital.

A jurisprudência é firme no sentido de considerar que a exigência de visita técnica como requisito de habilitação, quando não justificada pelas peculiaridades do objeto, **restringe indevidamente a competitividade**, em afronta ao art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Assim, vistoria obrigatória seria elemento complementar e justificável devendo ser levado em consideração o ônus imposto aos licitantes para o cumprimento desses requisitos e sua razoabilidade e proporcionalidade em face da complexidade dos serviços a serem executados.

A visita técnica, tem como obejetivo principal assegurar que o preço ofertado pela licitante reflita a realidade da contratação.

Nesse sentido, sendo as informações, tanto no Edital quanto nas planilhas de custos e projeto capazes de demonstrar as informações necessarias, o que seria o caso dos autos, torna-se desnecessario obrigar as licitantes a terem custos e despesas a participação.

Mesmo nas situações em que a avaliação prévia do local de execução se configura indispensável, **o edital de licitação deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra. (Acórdão 1.842/2013 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

Veja-se, a respeito, da decisão do TCU constante do Informativo de Licitações e Contratos 230, sessões de 10 e 11 de fevereiro de 2015:

> A vistoria ao local de obras/serviços somente deve ser exigida quando for imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, **devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto**. As visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente **compreendidas como um direito subjetivo da empresa licitante**, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame.

Em outras ocasiões, o Tribunal admitiu a visita técnica como critério de habilitação, desde que tal exigência não venha acompanhada de condicionantes que resultem em ônus desnecessário às licitantes e restrição injustificada à competitividade do certame (Acórdãos nos 2028/2006-TCU-1ª Câmara e 874/2007- TCU-Plenário). No voto condutor do Acórdão 874/2007-TCU-Plenário, defendeu-se até a possibilidade de que os próprios participantes definam a forma de realização das visitas.

Digitalizado com CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 1043
Rub.

Diante dos fatos, a exigência de visita técnica como condição de habilitação carece de fundamento legal, pois a Lei 8.666/1993, em seu art. 30, inciso III, dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica deve-se limitar à comprovação de que, quando exigido, o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nesse particular, a lei deve ser interpretada restritivamente, uma vez que enumera, de forma exaustiva, os documentos que poderão ser exigidos dos licitantes.

Vejamos a outra questão a ser considerada no item 5.7.2:

> "5.7.2. A visita técnica citada no subitem anterior, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, no local objeto da obra, **a partir do dia da publicação deste edital até 05 dias uteis anterior à data designada para abertura das propostas**, com acompanhamento de técnico indicado pela Administração Pública Municipal, onde serão expedidos em favor das empresas que desejarem participar do certame o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", **cuja visita deverá ser agendada, previamente, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a apresentação das propostas**, com o Presidente da CPL, MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, no telefone (66) 3566-8302" (destacamos)."

A Comissão deve observar, que existe uma confusão de prazos estabelecidos para a visita tecnica. Vejamos que em um trecho ... **a partir do dia da publicação deste edital até 05 dias uteis anterior à data designada para abertura das propostas, ...** fica claro que a visita poderá ser realizada até o 5º dia util anterior a data da abertura da proposta, o que corresponderia ao dia 11/09 (sexta feira). E logo depois afirma ... **cuja visita deverá ser agendada, previamente, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a apresentação das propostas**... Aqui tbem fica claro que as empresas interessadas fariam um agendamento previo de 2 (dois) dias antes da apresentação da proposta, oque corresponderia até o dia 16/09 (quarta feira).

Em consulta para esclarecimento, atraves do email da Comissão, fomos informados que a data correta seria até o dia 11/09 (sexta feira), e nao como afirma o segundo trecho que prevê o agendamento previo de 02 dias antes da apresentação da proposta, ate o dia)16/09).

Nesse sentido, se optassemos pela visita, estariamos sendo considerados inabilitados, sem ao menos termos a chance de apresentar nossa proposta.

Entendemos que está havendo um grande equivoco, no sentido de um encurtamento do prazo para paticipação o que revela ilegalidade editalícia que, em certa medida, *pode representar limitação da competição*, especialmente no caso de um licitante optar pela realização da visita tecnica, o mesmo perderia o prazo, conforme fixado no edital já restar findado em razão de cláusula que encurta imotivadamente o prazo para tal fim.

Digitalizado com CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 1044
Rub.

Ademais a os prazos previstos estabelecios no *item 5.7.2* entra em choque de divergencia nas informações.

Na linha dos precedentes referenciados, entende-se que o edital da licitação contrastada, neste ponto, incorreu em violações: estabelecer, sem a devida justificativa, a vistoria técnica como requisição de habilitação no edital; vedar a apresentação pela empresa licitante de declaração de que visitou o local das obras como forma de substituir ou evitar a referida visita; e por fim, a divergencia de informação no edital qto os prazos para realização da vista que confunde e limita a participação dos licitantes.

Na prática, a exigência de vistoria prévia destina-se tão somente a evitar que a licitante, futuramente, alegue não poder executar o objeto da contratação por desconhecimento de determinada peculiaridade ou condição do local de prestação do serviço.

Entretanto, essa proteção deve ser sopesada com outros princípios da licitação, como o que preserva a isonomia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a ampliação da competitividade.

Cremos que o edital merece reparo quanto a Visita Tecnica, tanto em sua obrigatoriedade e nao a sua faculdade, quanto pela a imensa imprecisão das informações.

4. DO PEDIDO

Deste modo, requeremos ao ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que diante de todo o exposto, por respeito aos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia e da ausência de informações mais claras, e que se evite danos ao interesse público, requeremos o reparo no edital quanto a Visita Tecnica, tanto em sua obrigatoriedade, quanto pela a imensa imprecisão das informações, que tende a vícios, bem como, para evitar a restrição de participação de outros licitantes.

Caso não seja esse o entendimento dessa mui digna comissão, que então remeta a presente para a autoridade competente para que , tomando conhecimento dos termos da presente impugnação, faça-se as devidas alterações aqui requeridas.

Feitas as alterações, que seja o prazo reaberto, nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

N. Termos,
P. Deferimento.

Digitalizado com CamScanner

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 30.515.116/0001-24

M. JUINA
Fls. 205
Rub.

Cuiabá/MT., 16 de setembro de 2020.

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
IURY ARRUDA DE ALMEIDA
Responsável Legal

Digitalizado com CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 046
Rub.

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

TABELIONATO ASSIS 6º

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
1ª Substituta
Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro 850
Folhas 087
Protocolo 181639

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.

SAIBAM quantos este Público Instrumento virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil e dezenove **(2019)** aos **vinte e um (21)** dias do mês de **junho (06),** nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabeliã compareceu como outorgante a firma **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na avenida São Sebastião, nº 3285, bairro Quilombo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24 e JUCEMAT nº 51 6 00165070,** neste ato representado pelo proprietário: **IURY ARRUDA DE ALMEIDA, brasileiro, declara ser solteiro e que não convive em união estável, maior, capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro sob nº 07033596821 expedida pelo DETRAN de Cuiabá-MT em 10/04/2018 e CPF nº 065.303.821-60, filho de Juliano Negreiros de Almeida e Marceli Fatima de Campos Arruda Almeida, residente e domiciliado na rua Buenos Aires, nº 322, apartamento 101, 1º andar, Jardim das Américas, nesta cidade de Cuiabá-MT,** reconhecida como a própria mediante apresentação dos documentos, do que dou fé, e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de registro sob nº 02392017630 expedida pelo DETRAN de Rosário Oeste-MT em 12/03/2018 e CPF nº 924.871.731-49, filha de Lucia Maria Lemes, residente e domiciliada na rua Doutor Moares, nº 597, centro, na cidade de Rosário Oeste-MT,** dados fornecidos por declaração, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de para em seu nome, como presente fosse, agir, em defesa e interesses da outorgante; representá-la junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, inclusive junto as Prefeituras Municipais, podendo apresentar documentos, realizar declarações de não movimento econômico; representá-la em concorrência pública, licitações, tomada de preços, podendo em qualquer fase da concorrência, apresentar propostas, orçamento, condições de pagamento, prazos, assinar credenciamentos, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, receber e dar quitação, concordar, discordar, prestar informações, aceitar condições, preencher guias e formulários, assinar requerimentos, documentos, constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicia", enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, se convier, em todo ou em parte, **ficando claro que os poderes acima descritos serão utilizados estritamente em operações do interesse da sociedade e não estranhas ao objetivo social da empresa.** Emolumentos R$ 64,33 – Tribunal de Justiça (FUNAJURIS), R$ 16,08 - Associação Registro Civil, R$ 5,89. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Selo Digital BGY-13228. E eu, _____ Notaria do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

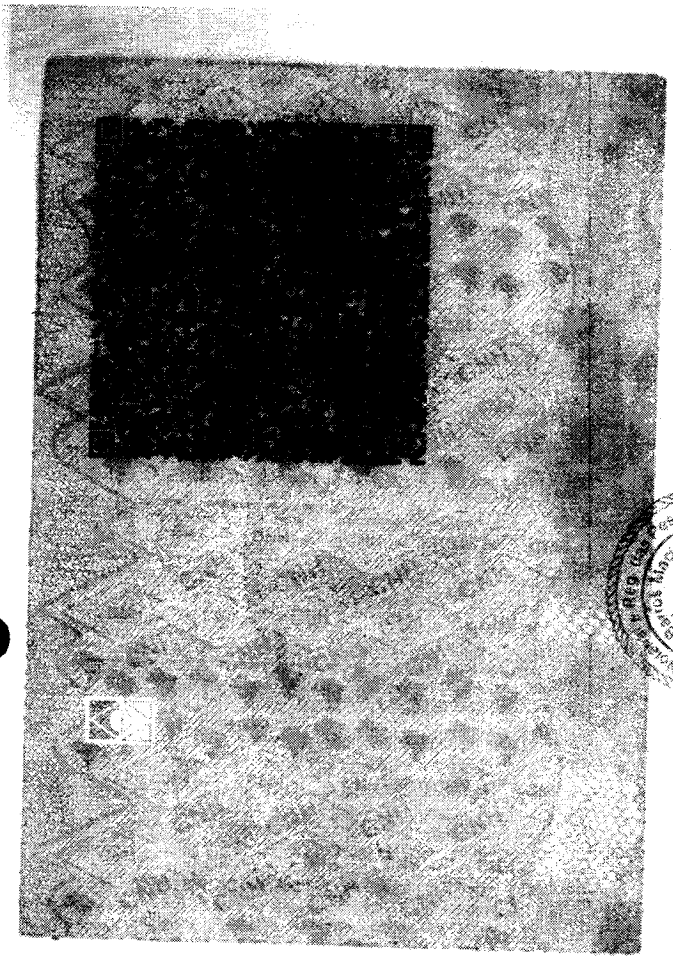
Iury Arruda de Almeida
IURY ARRUDA DE ALMEIDA

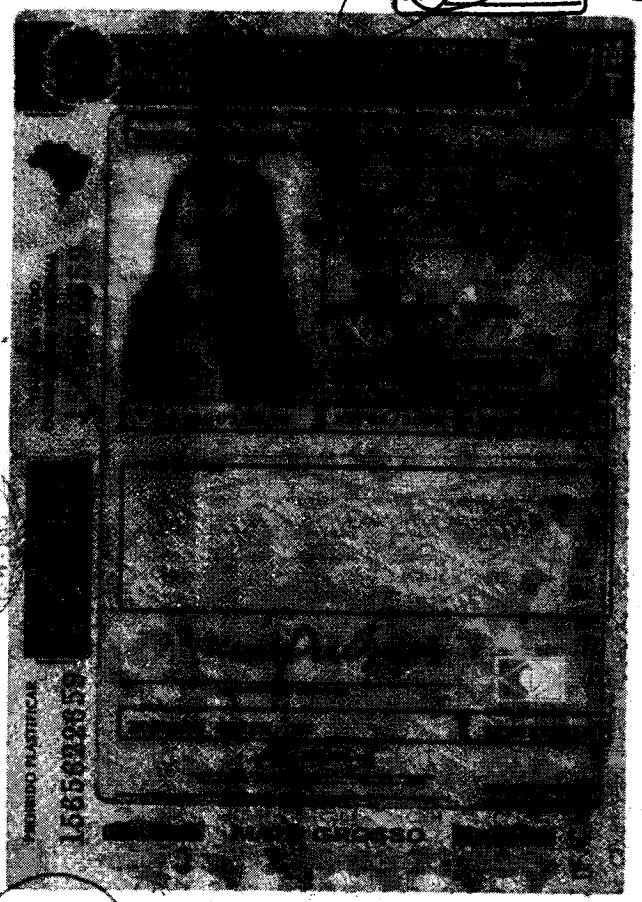
Em testemunho da verdade.

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

CONTINUA NO VERSO

P. M. JUINA
Fls. 1047
Rub.





3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Tabelia Abadia de Barros Marcel Lemos dos Santos

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou

Selo de Controle Digital

BHS43283
R$ 3,00

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2019

JOILSON JOSE DE FRANCA-TABELIÃO SUBSTITUTO

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 67
https://www.tjmt.jus.br/Selos

P. M. JUINA
Fls. 1048
Rub.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276/2020;
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020;
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, RECURSOS FUNASA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2020, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO onde a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ de Nº 30.515.116/0001-24, impugnou os termos do edital.

1-DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A licitante **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, impetrou Impugnação ao Edital, no dia 16/09/2020, através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

Sobre a contagem de prazos o edital da Concorrencia 008/2020, assevera:

> 17.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do Envelope da Proposta de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Assim, o prazo para apresentar a impugnação encontra amparo, sendo o pedido da empresa tempestivo, uma vez que a sessão de abertura está designada para o dia 18 de setembro de 2020, as 08:00h.

Cumpre ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição.

Verifica-se portanto que o pedido é tempestivo e fundamentado, merecendo toda atenção.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 049
Rub.

2 - DO MÉRITO

Aduz a empresa peticionante que o edital em questão fere dispositivo legal, pois cria limites ilegais para competição, uma vez que exige visita técnica como requisito de habilitação.

Nesse sentido afirma o Edital não demonstra de forma clara a real necessidade da visita, bem como não faculta a possibilidade de substituir a visita por declaração formal de responsabilidade técnica, bem como o edital é impreciso quanto aos prazos da visita técnica.

Por fim requer a retificação do Edital pelas razões acima expostas.

3– DA ANALISE

A contratação a ser realizada pelo município obedece a Constituição Federal, Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

A lei nº 8666/93 em seu artigo 3º assevera:

> A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta forma importante salientar que o edital foi publicado no dia 17 de agosto de 2020 através das mídias oficias e disponibilizado no site do município de Juina na mesma data.

Sobre a visita técnica o edital determinou:

> 5.7.1. A visita técnica do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local (todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante).
>
> 5.7.2. A visita técnica citada no subitem anterior, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, no local

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 1050
Rubr.

objeto da obra, a partir do dia da publicação deste edital até 05 dias uteis anterior à data designada para abertura das propostas, com acompanhamento de técnico indicado pela Administração Pública Municipal, onde serão expedidos em favor das empresas que desejarem participar do certame o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", cuja visita deverá ser agendada, previamente, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a apresentação das propostas, com o Presidente da CPL, MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, no telefone (66) 3566-8302.

Deste modo verifica-se que o edital possibilitou a realização de visita técnica por um período de aproximadamente 25 dias, sendo esse prazo mais que razoável.

Importante salientar que a empresa interessado formulou pedido de esclarecimento a Comissão, o qual transcrevo abaixo:

De: Neide Tsutsui [mailto:wellox.licitacao@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 10:12
Para: licitacao@juina.mt.gov.br
Assunto: CONCORRENCIA 008/2020

BOm dia.

Solicito da Comissao de Licitação, esclarecimento de duvida em relação a visita tecnica da Concorrencia Publica 008/2020.

No Edital nao consta que a visita seria um fator facultativo, conforme o Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, não sendo de interesse da licitante a realização da visita, a mesma, poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, devendo anexar ao envelope de Habilitação a declaração em que declara expressamente o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local.

SE no caso, houver obrigação da visita tecnica, poderia nos encaminhar a justificativa?

Agradeço pela disponibilidade e atenção e ficamos no aguardo de retorno.

Neide Tsutsui

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

O qual foi respondido:

Em qua., 9 de set. de 2020 às 12:00, <licitacao@juina.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 1051
Rub.

A visita é indispensável uma vez que trata-se de CONTINUIDADE de obra a qual já foi executada em partes. O visitante deve analisar as estruturas existentes, estado em que se encontram, aproveitamento do que já foi feito, enfim, são detalhes que somente através da visita é possível ter uma breve ideia, impossível mensurar no edital ou planilhas.

Att.
Marcio Antonio da Silva
Departamento de Licitação
Telefone: 66-3566-8302 – Cel: 66-99233-5921

Em qua., 9 de set. de 2020 às 12:32, Neide Tsutsui <wellox.licitacao@gmail.com> escreveu:
Ok, muito obrigada.
Neste sentido realizaremos a visita.

Neide Tsutsui

Diante do acima exposto verifica-se que o prazo para visita bem como a obrigação de fazer são razoáveis os quais todos interessados tiveram ciência através das publicações oficiais, bem como através dos pedidos de esclarecimentos protocolados.

Verifica-se portanto, que o edital segue os preceitos legais, ainda mais, tendo em vista a margem de conveniência que é dada pela legislação à Administração Pública pela Lei de Licitações e demais normas aplicáveis, que no caso em questão está dentro de seus ditames.

4- DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e **DESCONHEÇO** do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, considerando para tanto os esclarecimentos registrados nas linhas acima, mantendo inalterada as editalícias mantendo e prazos legais para abertura de propostas.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.

Juína, Mato Grosso
17 de Setembro de 2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br